



Relatório & Contas

9M '19

Millennium
bcp



Relatório & Contas

9M'19

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento n.º 7/2018 da CMVM, transcreve-se o

Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2019

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de
identificação fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à respetiva
versão atualmente vigente

Índice

INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	3
BCP NOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2019	4
PRINCIPAIS INDICADORES ⁽¹⁾	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	6
GOVERNANCE.....	8
PRINCIPAIS EVENTOS NOS PRIMEIROS NOVE MESES DE 2019	10
AÇÃO BCP.....	12
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS.....	14
MODELO DE NEGÓCIO	15
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO.....	16
MODELO DE NEGÓCIO	17
INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	20
RESULTADOS E BALANÇO.....	21
ÁREAS DE NEGÓCIO	32
ESTRATÉGIA	38
PLANO ESTRATÉGICO 2018-2021	39
GESTÃO DA LIQUIDEZ.....	41
RATINGS DO BCP.....	42
CAPITAL	43
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR.....	44
INDICADORES CONSOLIDADOS.....	45
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS.....	46
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	48
GLOSSÁRIO.....	53
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	55



Informação sobre o Grupo bcp

BCP nos primeiros nove meses de 2019

Melhoria da rentabilidade

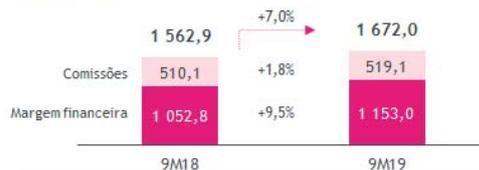
(Milhões de euros)



Melhoria da rentabilidade, com resultado líquido de €270,3 milhões nos primeiros nove meses de 2019, impulsionado pela expansão dos **proventos core** (+7,0%) e pela **redução das imparidades e provisões** (-12,1%)

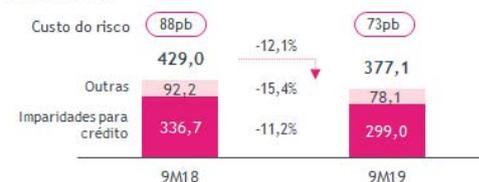
Proventos core (margem financeira + comissões)

(Milhões de euros)



Imparidades e provisões

(Milhões de euros)



Melhoria da qualidade dos ativos

(Mil milhões de euros)



Redução significativa dos NPE (-€1,7 mil milhões face a 30 de setembro de 2018) e do custo do risco (73pb nos primeiros nove meses de 2019)

*Por imparidades (balanço), expected loss gap e colaterais. NPE incluem apenas crédito a clientes.

Cobertura dos NPE



Redução do custo do risco



Capital robusto

(Rácio de capital fully implemented)



Rácio de capital de 15,7%, confortavelmente acima dos requisitos. Geração orgânica de capital e emissões de AT1 (jan.19) e de T2 (set.19) mais que compensam impactos da aquisição do Euro Bank e relacionados com o fundo de pensões

*Incluindo resultados não auditados dos primeiros nove meses de 2019. Inclui impacto da IFRS16 de investimento.

Crescimento dos volumes de negócio

(Consolidado, mil milhões de euros)



Crescimento do negócio, com aumento do crédito performing em €5,2 mil milhões e dos recursos totais de Clientes em €7,4 mil milhões face a 30 de setembro de 2018

**Depósitos, débitos titulados, ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e de

Principais indicadores ⁽¹⁾

	Milhões de euros		
	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
BALANÇO			
Ativo total	81.359	73.745	10,3%
Crédito a clientes (líquido)	52.123	47.944	8,7%
Recursos totais de clientes	80.166	72.786	10,1%
Recursos de clientes de balanço	61.296	54.922	11,6%
Depósitos e outros recursos de clientes	59.559	53.624	11,1%
Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	87,5%	89,4%	
Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço	85,0%	87,3%	
RESULTADOS			
Margem financeira	1.153,0	1.052,8	9,5%
Produto bancário	1.743,0	1.636,5	6,5%
Custos operacionais	847,3	754,2	12,3%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	808,0	742,2	8,9%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	299,0	336,7	-11,2%
Outras imparidades e provisões	78,1	92,2	-15,4%
Impostos sobre lucros	174,0	109,5	58,9%
Resultado líquido	270,3	257,5	5,0%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	3,0%	3,0%	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,6%	0,6%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,9%	0,8%	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	6,0%	6,0%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	9,9%	8,9%	
Taxa de margem financeira	2,2%	2,2%	
Rácio de eficiência (2) (3)	46,4%	45,4%	
Rácio de eficiência (atividade em Portugal) (2) (3)	47,2%	46,2%	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2) (3)	26,6%	25,9%	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	73	88	
<i>Non-Performing Exposures</i> / Crédito a clientes	8,4%	12,3%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	55,1%	50,8%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	5,9%	7,7%	
LIQUIDEZ			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	223%	182%	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	138%	128%	
CAPITAL (4)			
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	12,3%	11,8%	
Rácio <i>common equity tier I fully implemented</i>	12,3%	11,8%	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	526	568	-7,4%
Atividade internacional	1.029	548	87,8%
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	7.259	7.130	1,8%
Atividade internacional (5)	11.464	8.786	30,5%

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos. A partir de 31 de maio de 2019, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação do Eurobank S.A., entidade adquirida pelo Bank Millennium S.A..

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

(3) Exclui itens específicos: Impacto desfavorável de 39,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, dos quais 24,4 milhões de euros referentes a custos de reestruturação e compensação pelo ajuste temporário de salários reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 14,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. reconhecidos como outros gastos administrativos na subsidiária polaca. No mesmo período de 2018, o impacto também foi desfavorável, no montante de 12,0 milhões de euros, referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal.

(4) Os rácios com referência a 30 de setembro de 2019 e 30 de setembro de 2018 incluem os resultados líquidos positivos acumulados, não auditados, dos respetivos períodos. Os rácios apurados para 30 de setembro de 2019 correspondem a valores estimados.

(5) Dos quais, na Polónia: 8.710 colaboradores em 30 de setembro de 2019 (correspondendo a 8.564 FTE - *Full-time equivalent*) e 6.080 colaboradores em 30 de setembro de 2018 (correspondendo a 5.950 FTE - *Full-time equivalent*).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA), e na Europa, através das suas operações na Polónia e Suíça. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de Junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em Março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta de todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP também adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomericial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portu-

guesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspetivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o bem sucedido modelo de negócios do Banco pudesse ser efetivamente exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, esses segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em Outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações do Banco passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Banco também opera sob a marca "ActivoBank".

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração, inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a DG Comp anunciou a sua decisão formal relacionada com o seu acordo com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que concordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do *Texas ratio*, alinhando-os com os novos *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

O Millennium executou com sucesso uma recuperação operacional, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente adversa no setor bancário no seu mercado *core*. Esta posição reflete a implementação com sucesso do seu plano de reestruturação, compreendendo uma redução de custos de aproximadamente 40% em Portugal, desde 2011, e uma redução de NPE de mais de 60%, a nível consolidado, desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 4,6 mil milhões de euros em setembro de 2019). Três competências distintas estiveram no centro dessa recuperação: Um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em eficiência e operações internacionais competitivas.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração, que inclui uma Comissão Executiva e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 22 de maio de 2019 foi ratificada a cooptação de um Administrador não executivo, Fernando da Costa Lima, para o exercício de funções no mandato em curso que termina em 2021, preenchendo uma vaga de vogal da Comissão de Auditoria¹, foi também designada como Presidente da Comissão de Auditoria a Prof.^a Cidália Lopes, que havia sido eleita em 30 de maio de 2018 como vogal desta Comissão, e foi eleito o Eng.^o Nuno Alves como vogal do Conselho de Remunerações e Previdência, preenchendo uma vaga existente neste corpo social.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o Conselho de Remunerações e Previdência;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;

- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O Conselho de Administração (CA) é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição.

O Conselho de Administração iniciou funções em 30 de maio de 2018 e em 24 de julho de 2018 nomeou uma Comissão Executiva (CE), composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da Comissão Executiva sido indicado pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

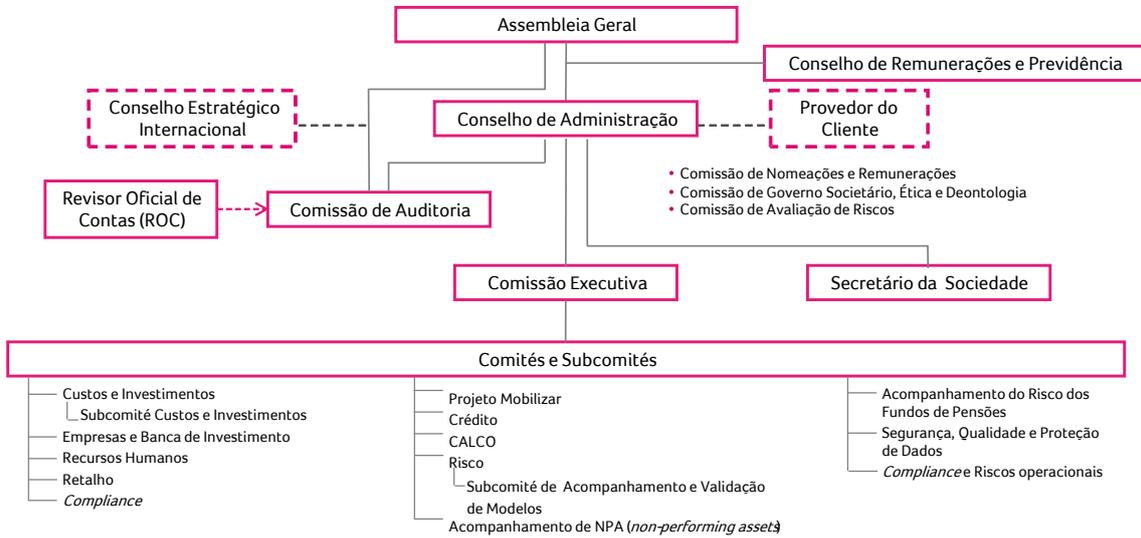
O Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo Conselho de Administração do Banco, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

¹ Encontra-se pendente o processo de autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções.



Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Conselho de Remunerações e Previdência	Conselho Estratégico Internacional	Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia	Comissão de Nomeações e Remunerações	Comissão de Avaliação de Riscos
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	•				•			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e Presidente do CRP)	•			•				
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	•		•			•		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	•	•			•			
Ana Paula Alcobia Gray	•			•				•
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Comissão de Auditoria)	•		•					
Fernado da Costa Lima**	•		•					
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	•	•						
José Manuel Alves Elias da Costa (Presidente da CNR)	•					•	•	•
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	•	•						
Lingjiang Xu (Presidente do CGSED)	•	•				•	•	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	•	•						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	•	•						
Rui Manuel da Silva Teixeira	•	•						
Tedfilo César Ferreira da Fonseca (Presidente da CAR)	•						•	•
Wan Sin Long	•		•					•
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	•							
António Vítor Martins Monteiro					•			
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves				•				

* Presidente e Vice-presidente a nomear.

** Encontra-se pendente o processo de autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções.

Principais eventos nos primeiros nove meses de 2019

JANEIRO

- Emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada classificada como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), no montante de 400 milhões de euros, com opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 9,25% ao ano durante os primeiros 5 anos.
- A autoridade da concorrência polaca deu o acordo à compra do Eurobank (unidade do Sociét  Générale na Pol nia) por parte do Bank Millennium.
- O Millennium bcp e a Institui o Financeira de Desenvolvimento assinaram um contrato relativo a um empr stimo de 60 milh es de euros para financiar empresas de m dia dimens o.

MARÇO

- Melhoria das notações de rating dos Dep sitos de longo prazo em um n vel pela DBRS, refletindo a introdu o, em Portugal, do regime de prefer ncia total dos depositantes nos processos de insolv ncia e resolu o banc rios por interm dio da Lei n.º 23/2019, de 13 de mar o de 2019.
- O Millennium bcp e o Fundo Europeu de Investimento assinaram dois acordos ao abrigo dos programas COSME e InnovFin, da Comiss o Europeia, garantindo uma linha de financiamento de 500 milh es de euros, destinados a mais de 1.150 Pequenas e M dias Empresas em Portugal e uma extens o do acordo InnovFin, providenciando 400 milh es de euros adicionais a mais de 750 PME e mid-caps inovadoras em Portugal.
- Assinatura de um protocolo entre o Millennium bcp e a COSEC - Companhia de Seguros de Cr dito para distribui o de seguros de cr dito nas redes comerciais do Millennium bcp.

ABRIL

- Melhoria da not o de rating de dep sitos para Ba1 e de d vida s nior para Ba2, efetuada pela Moody's em 1 de abril.

MAIO

- Assembleia Geral Anual de Acionistas, em 22 de maio, tendo estado presentes Acionistas detentores de 64,59% do respetivo capital social, destacando-se as seguintes delibera es: aprova o do relat rio de gest o, o balan o e as contas individuais e consolidadas e da proposta de aplica o de resultados para o exerc cio de 2018; aprova o da ratifica o da coopta o de Fernando Costa Lima como membro do Conselho

de Administra o e da Comiss o de Auditoria para o exerc cio de fun es no mandato que termina em 2021; designa o de Cid lia Maria da Mota Lopes para Presidente da Comiss o de Auditoria para o exerc cio de fun es no mandato que termina em 2021; elei o de Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para membro do Conselho de Remunera es e Previd ncia; elei o da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., que indicou para a representar o s cio Paulo Alexandre de S  Fernandes, ROC n.º1456, como Revisor Oficial de Contas, e de Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente; recondu o da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer fun es de Auditor Externo no bi nio 2019/2020.

- Bank Millennium S.A., uma subsidi ria detida a 50,1% pelo BCP, anunciou ter concluído em 31 de maio a aquisi o de a es representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A..

JUNHO

- BCP anunciou no dia 19 de junho que se encontra em estudo a fus o do Banco de Investimento Imobili rio, S.A., uma subsidi ria detida a 100%, por incorpora o no Banco Comercial Portugu s, S.A., a concretizar at  ao final de 2019.
- Melhoria da not o de rating de emitente para a categoria de investment grade, pela DBRS em 3 de junho.

JULHO

- Melhoria do rating de dep sitos para a categoria de investment grade, pela Moody's;

AGOSTO

- Aprova o da fus o do Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A., em 27 de agosto de 2019, na Assembleia Geral Extraordin ria do Bank Millennium, que contou com a participa o de 216 acionistas representando 78,53% do capital social do Banco;
- Lan amento de um servi o inovador a n vel nacional que permite a abertura de conta apenas com a apresenta o do cart o do cidad o.

SETEMBRO

- Aprova o da fus o do Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A. pelo regulador Polaco (KNF);
- No  mbito do processo negocial encetado com os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP para a revis o das tabelas salariais e outras cl usulas de express o



pecuniária para os anos de 2018 e 2019, o Banco chegou a acordo com o Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas e com o Sindicato dos Bancários do Centro;

- Acordo à proposta de mediação apresentada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o que se traduz na atualização da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária para o ano de 2018 dos Colaboradores filiados no Sindicato dos Bancários do Norte, Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários e Sindicato Independente da Banca, ficando pendente com estes sindicatos o acordo para a revisão da tabela salarial de 2019;
- Notificação pela Autoridade da Concorrência da decisão de condenação proferida no âmbito de um processo por alegadas práticas restritivas da concorrência relativas à partilha de informação comercial sensível entre instituições de crédito nos segmentos do crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas, tendo a coima fixada ao BCP ascendido a 60 milhões de euros;
- Emissão de títulos representativos de dívida subordinada no montante de 450 milhões de euros, com um prazo de 10,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos, e uma taxa de juro de 3,871%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos), inserindo-se esta emissão na estratégia do Millennium bcp de otimizar a sua estrutura de capital e reforçar a sua presença no mercado de capitais internacional;

- No âmbito da sua estratégia de Sustentabilidade, o Millennium bcp subscreveu o “Guia do CEO sobre Direitos Humanos”, uma iniciativa do World Business Council for Sustainable Development e do Business Council for Sustainable Development (Portugal).

EVENTOS SUBSEQUENTES

- Registo da fusão do Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A. no dia 1 de outubro de 2019;
- Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela S&P em BB e revisão do outlook de estável para positivo em 10 de outubro de 2019;
- Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings em BB e revisão do outlook de estável para positivo em 30 de outubro de 2019.

Ação BCP

O índice de bancos europeus desvalorizou-se 0,4% nos primeiros nove meses de 2019, refletindo as incertezas em torno da guerra comercial, em especial entre os EUA e a China, o abrandamento da atividade global e as incertezas relacionadas com o Brexit. A perda de dinamismo da economia global e a incerteza causada pelas designadas guerras comerciais traduziram-se num abrandamento da economia norte-americana, o que levou a Reserva Federal a reduzir a sua taxa de juro de referência em setembro, pela segunda vez neste ano (para 2,00%). A queda da inflação e a desaceleração da economia da

área do euro motivaram o Banco Central Europeu a implementar um conjunto alargado de medidas de política monetária, incluindo o corte da taxa da facilidade de depósito (para -0,50%), o reinício do programa de compra de dívida pública e privada e a introdução de um mecanismo de isenção parcial da taxa de juro negativa nos depósitos dos bancos comerciais junto do banco central (*tiering*).

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	9M19	9M18
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima	(€)	0,2889	0,3339
Cotação média	(€)	0,2375	0,2758
Cotação mínima	(€)	0,1771	0,2367
Cotação de fecho	(€)	0,1906	0,2550
AÇÕES E CAPITALS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo	(M€)	6.406	5.809
Capitais próprios atribuíveis às ações ordinárias (1)	(M€)	6.406	5.749
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (2) (3)	(€)	0,022	0,023
Valor contabilístico (4)	(€)	0,397	0,380
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,45	0,67
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	2.881	3.854
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	2.053	2.693
Volume transacionado médio diário	(M€)	10,7	14,1
Quantidade de ações transacionadas (3)	(M)	8.780	9.600
Quantidade média diária de ações transacionadas (3)	(M)	46,0	50,3
Rotação do capital (5)	(%)	58,1%	63,5%

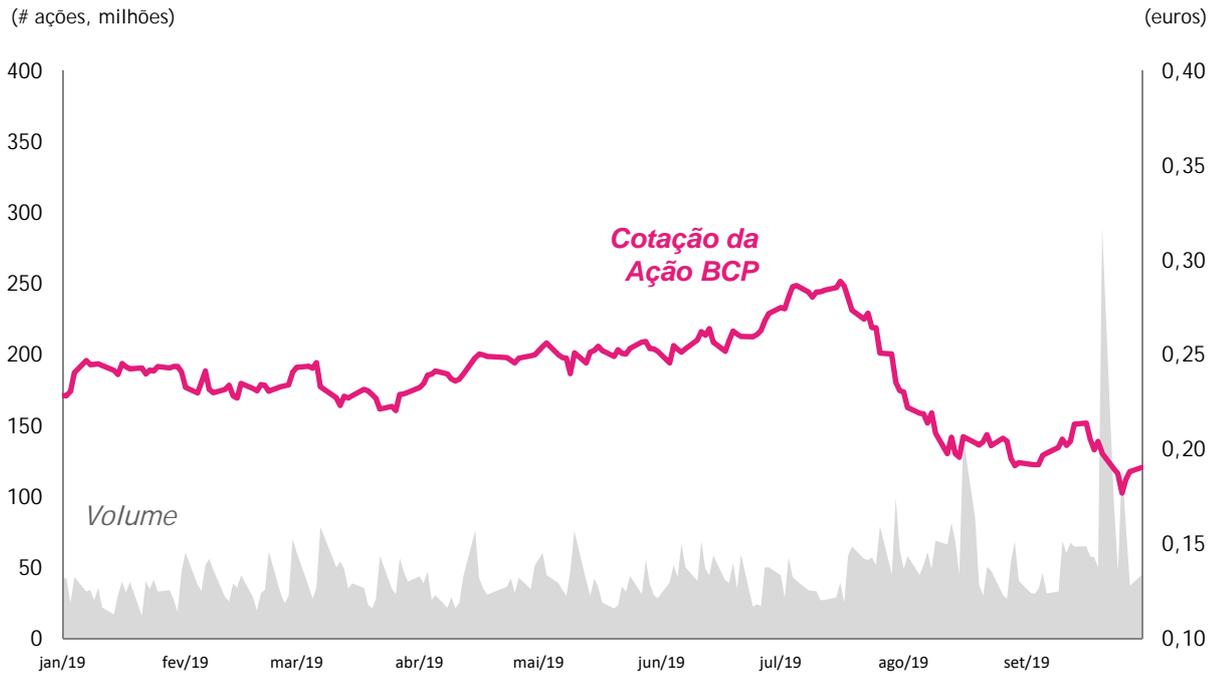
(1) Capitais próprios atribuíveis ao grupo menos Ações Preferenciais

(2) Considerando o nº médio de ações em circulação

(3) Ajustado pela operação de aumento de capital concluída em fevereiro de 2017

(4) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(5) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período



A ação BCP fechou os primeiros nove meses de 2019 com uma desvalorização de 16,9%, o que compara com uma desvalorização de 0,4% do índice de bancos europeus, que transacionou praticamente *flat* neste período.

O desempenho da ação BCP reflete a continuação das incertezas na envolvente geopolítica, macroeconómica e do setor financeiro, e ainda de fatores específicos associados às operações do Banco, nomeadamente, relacionados com a operação na Polónia, e em particular com a incerteza relativa ao tema dos créditos concedidos em moeda estrangeira pelo sistema financeiro polaco no período que antecedeu a crise financeira internacional.

A envolvente internacional foi negativa com:

- Agravar das tensões entre EUA e China, no âmbito da guerra comercial, durante este período;
- Instabilidade política em Espanha, com o Primeiro Ministro a não conseguir um acordo para a formação de governo;
- Anúncio de novas medidas pelo BCE, que resultaram numa nova redução das taxas de juro.

O desempenho da ação, durante este período, foi ainda condicionado por fatores específicos do BCP:

- Divulgação de resultados do 1º trimestre de 2019, bem recebida pelo mercado;
- *Upgrade* dos ratings do BCP pela Moody's em 24 de julho;
- Revisão de índices ocorrida no fecho do dia 20 de setembro, que ditou a saída do BCP do índice STOXX600;
- Receios dos investidores face à decisão do Tribunal de Justiça Europeu relativamente ao caso dos créditos concedidos em moeda estrangeira pelo sistema financeiro polaco.

O *price target* médio de €0,30, representa um potencial de valorização de 57% face à cotação de fecho de Setembro de 2019.

Participações qualificadas

Em 30 de junho de 2019, os Acionistas com participações superiores a 2% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

Acionista	30 de junho de 2019		
	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à r.l., sociedade detida pela Fosun International Holdings Ltd (Grupo Fosun)	4.118.502.618	27,25%	27,25%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	4.118.502.618	27,25%	27,25%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock*	512.328.512	3,39%	3,39%
TOTAL DO GRUPO BLACKROCK	512.328.512	3,39%	3,39%
Fundo de Pensões do Grupo EDP **	314.018.677	2,08%	2,08%
TOTAL DO GRUPO EDP	314.018.677	2,08%	2,08%
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	7.891.203.721	52,21%	52,21%

* De acordo com o comunicado de 5 de março de 2018 (última informação disponível).

** Imputação de acordo com a alínea f) do n.º1 do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Os direitos de voto acima reportados resultam das participações diretas e indiretas dos Acionistas no capital social do Banco Comercial Português, sendo que não foram comunicadas ou apuradas quaisquer outras imputações de direitos de voto previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.



Modelo de negócio

Enquadramento económico

Os fortes sinais de abrandamento da atividade industrial e do comércio internacional, num quadro de intensificação das disputas comerciais entre os principais blocos económicos e de tensões geopolíticas, levaram o Fundo Monetário Internacional (FMI) a rever em baixa a previsão para o crescimento da economia mundial em 2019, de 3,2% para 3,0%, o que corresponde ao valor mais baixo da última década e a uma desaceleração expressiva face ao crescimento observado em 2018 (3,6%). Para 2020, o FMI traça um cenário de recuperação da atividade económica global, o qual está, no entanto, sujeito a importantes riscos descendentes relacionados, nomeadamente, com a possibilidade de correção dos mercados financeiros internacionais.

A perda de dinamismo da economia global e a incerteza causada pelas designadas guerras comerciais já se começou a traduzir num abrandamento da economia norte-americana, o que levou a Reserva Federal a reduzir a sua taxa de juro de referência em setembro, pela terceira vez neste ano (para 1,75%), bem como a suspender o plano de redução da carteira de títulos de dívida acumulada em balanço durante a vigência dos programas de *quantitative easing*. A queda da inflação e o esmorecimento da economia da área do euro motivaram o Banco Central Europeu (BCE) a implementar um conjunto alargado de medidas de política monetária, incluindo o corte da taxa da facilidade de depósito (para -0,50%), o reinício do programa de compra de dívida pública e privada e a introdução de um mecanismo de isenção parcial da taxa de juro negativa nos depósitos dos bancos comerciais junto do banco central (*tiering*).

A perspetiva de maior acomodação da política monetária, em particular no que se refere aos EUA, possibilitou uma estabilização do dólar e das taxas de juro de longo prazo, bem como a suavização da situação financeira dos mercados emergentes e a recuperação dos índices acionistas de referência global. O caráter expansionista das medidas do BCE, em conjunto com o bom desempenho económico e orçamental de Portugal, traduziu-se na queda adicional das *yields* das obrigações do tesouro português. O impacto descendente da diminuição da taxa de depósito do BCE em 10 p.b. sobre as taxas Euribor acabou por ser em grande parte neutralizado pelo efeito positivo resultante da introdução do sistema de *tiering*.

A revisão das contas nacionais divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) no final de setembro resul-

tuou num perfil de crescimento da economia portuguesa mais acentuado no período 2017-2018, com a taxa de variação anual do PIB de 2017 a ser revista em alta, de 2,8% para 3,5%, e a de 2018 a passar de 2,1% para 2,4%. Na sequência destas revisões, o ritmo de expansão do PIB na primeira metade de 2019 foi de 2,0%, acima dos valores inicialmente divulgados (1,8%). Neste quadro, o FMI reviu a sua previsão para o crescimento da economia portuguesa em 2019 de 1,7% para 1,9%. As perspetivas de crescimento do PIB em torno do seu nível potencial, a par com a queda da taxa de desemprego para o valor mais baixo dos últimos quinze anos (6,3%) e com a melhoria das condições de financiamento, em sequência das decisões do BCE, configuram um enquadramento favorável para a economia portuguesa. Os principais riscos para os próximos trimestres consistem na possibilidade de abrandamento da economia mundial e de correção dos mercados financeiros internacionais.

Na Polónia, as condições económicas mantêm-se robustas, suportadas pelo dinamismo do investimento, que tem vindo a beneficiar dos fundos estruturais da União Europeia, e do consumo privado, estimulado por uma política orçamental expansionista e pela melhoria do mercado de trabalho. No entanto, a perda de vigor da economia alemã (principal parceiro comercial da Polónia) e os sinais de desaceleração do PIB mundial deverão penalizar a evolução das exportações polacas nos próximos trimestres e conduzir a ritmos de crescimento mais próximos de 4,0%, após o crescimento de 5,2% observado em 2018. No plano cambial, o zloti depreciou-se face ao euro no terceiro trimestre, refletindo o aumento dos níveis de volatilidade nos mercados financeiros internacionais.

Em Moçambique, a melhoria contínua das perspetivas de inflação tem contribuído para que o banco central prossiga a trajetória de redução das taxas de juros, com a taxa MIMO a situar-se atualmente em 12,75%, após o último corte de 50 p.b. na reunião de política monetária de agosto. Em relação à atividade económica, no segundo trimestre o PIB real desacelerou de 2,5% para 2,3%, uma trajetória que, de acordo com o FMI, se deverá acentuar na segunda metade do ano. Ainda assim, o metical apreciou-se face ao euro no terceiro trimestre. Em Angola, o FMI prevê uma contração do PIB em 2019 de -0,3%, o que a concretizar-se significa um prolongamento do quadro recessivo que persiste desde 2016.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China. Todas as suas operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma boa cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

As prioridades, de acordo com o Plano Estratégico 2021, consistem em redesenhar a experiência digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as *top customer journeys*, configurando um modelo omnicanal conveniente e produtivo e transformando as opera-

ções através da implementação de tecnologias *NextGen* (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, o Banco adotará uma estratégia de TI enfocada na atualização de tecnologia, segurança de informação e promoção de novas formas de trabalho.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir os interesses dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizem produtos e serviços inovadores, o ActivoBank.

Presença internacional como plataforma de crescimento

No final de setembro de 2019, o Millennium bcp era o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

Em 30 de setembro de 2019, as operações em Portugal representavam 68% do total de ativos, 68% do total de crédito a Clientes (bruto) e 70% do total de recursos de Clientes. O Banco detinha 2,4 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,2% e 17,6% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente, em agosto de 2019.

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 5,1 milhões de Clientes no final de setembro de 2019.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,3 milhões de Clientes, sendo um banco de referência neste país, com 20,5% em crédito a Clientes e de 24,3% em depósitos, em 31 de julho de 2019. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excecional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal, numa qualidade de serviço de referência, no elevado reconhecimento da marca, na base de capital robusta, na liquidez confortável e na sólida gestão e controlo do risco. O Bank Millennium detinha, em 31 de julho de 2019, 5,6% em crédito a Clientes e 6,0% em depósitos.

Na Suíça, o Grupo detém uma operação desde 2003, por intermédio de uma plataforma de *private banking* que presta serviços personalizados e de qualidade a Clientes do Grupo com elevado património, compreendendo soluções de gestão de ativos, baseadas em research rigoroso e no profundo conhecimento dos mercados financeiros, assente num compromisso irrevogável com a gestão do risco e numa plataforma de IT eficiente.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993, mas apenas em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 10 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 1 na Alemanha, 3 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na Venezuela, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 5 protocolos comerciais (Canadá, EUA, Espanha, França e Luxemburgo).

Crescimento alicerçado na banca digital / *mobile*

Desde a sua fundação, o Banco desenvolveu uma reputação associada à inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: Métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de uma conta corrente através de soluções de *Mobile Banking*.

Internet e mobile

Destaca-se neste período:

- Os clientes *mobile* em setembro de 2019 em termos homólogos aumentaram 430 mil de para

o Grupo e 189 mil em Portugal.

- Os clientes digitais em Portugal aumentaram de 938 mil em setembro de 2018 para 1.084 milhares em setembro de 2019.
- Aumento dos Clientes digitais em 22% *versus* dezembro de 2017 e dos Clientes *mobile* em 48% *versus* dezembro de 2017.
- A penetração dos Clientes digitais e dos Clientes *mobile* no final de setembro de 2019 era de 58% e 39%, respetivamente.

Incorporação de tecnologia nos processos e modelo de negócio com impacto para os Acionistas e na experiência dos Clientes, destacando-se:

- Transformação de operações através de modelos multi-canal e robótica;
- Aumento do tempo dedicado por agentes comerciais a tarefas de elevado valor acrescentado;
- Aumento da eficiência das sucursais (vendas por FTE) e redução de custos nos serviços centrais.

Modelo de relacionamento voltado para o Cliente

O ano de 2019 marca uma viragem na comunicação do Banco, consolidada pelo lançamento de uma campanha institucional que assume um novo posicionamento e compromisso do Millennium com a Sociedade. É o momento da “Geração Millennium”.

Fazendo uso de um atributo que apenas o Millennium dispõe – o qualificativo geracional – o Millennium desenvolveu uma campanha de posicionamento que apresenta não só a geração dos seus Clientes, com comportamentos, crenças e vontades transversais a todos eles, como também a nova solução tecnológica que lhes dará o suporte financeiro diário – a nova App Millennium.

É esta a base do percurso que o Banco pretende empreender em tudo o que faz e comunica – assumir uma nova visão de fazer banca, com produtos e soluções centrados no Cliente.

A comunicação dos primeiros nove meses de 2019 é o reflexo claro dessa intenção. Ao longo deste período destaca-se a aposta em mensagens com o foco no digital e na inovação, sem nunca esquecer a vertente relacional e de cumplicidade com os (novos) perfis, necessidades e expectativas dos vários segmentos e o reforço da estratégia do Banco na conquista de novos Clientes.

De destacar as Campanhas de Abertura de Conta associadas quer ao prémio Escolha do Consumidor quer aos Festivais de Verão que o Banco patrocina, bem como ao reforço da comunicação com o segmento de Empresas, assente nas lideranças do financiamento do programa Portugal 2020 e dos estatutos PME Líder e PME Excelência.

São de salientar, igualmente, no âmbito da estratégia relacional definida, a consolidação de patrocínios e parcerias de relevância, como são exemplos o Millennium Estoril Open e o Festival ao Largo ou ainda a organização de iniciativas internas como a Reunião de Quadros.

Sustentabilidade do modelo de negócio

A capacidade de resiliência do modelo de negócio assenta essencialmente no enfoque na banca de retalho, por natureza mais estável e menos volátil. O Millennium bcp implementou com sucesso uma recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente desafiante no setor bancário no mercado português. Foi implementado um programa de reestruturação suportado numa redução de custos operacionais em mais de 40% em Portugal desde 2011 e uma redução de mais de 60% nas NPE do Grupo desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 4,6 mil milhões de euros em setembro de 2019).

Três competências distintivas estiveram no centro desta recuperação: Um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em termos de eficiência e operações internacionais competitivas.

O Banco tem como objetivo assegurar a rentabilidade sustentável a médio e longo prazo, procurando tornar-se *best in class* em termos de eficiência operacional, melhorando sustentadamente o resultado operacional e mantendo um elevado controlo do risco de crédito, preservando, assim, a sua posição estratégica no mercado português de serviços bancários de Retalho. O Banco mantém como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito do Millennium, reduzindo o *stock* de NPE (para 3 mil milhões de euros até 2021) e, simultaneamente, reduzindo o custo do risco.

Principais prémios atribuídos

- Pelo segundo ano consecutivo, o Millennium bcp foi considerado o “Melhor Banco para Empresas em Portugal 2019”, foi ainda o mais referido como o “Banco principal das Empresas em Portugal”, com os “Produtos mais adequados às Empresas”, “Globalmente mais

Inovador” e ainda o “Mais próximo dos Clientes”, de acordo com um estudo realizado pela DATA E.

- Distinção do Millennium bcp como Escolha do Consumidor 2019 na Categoria Grandes Bancos, tendo-se destacado nos atributos de Segurança, Qualidade do Serviço, Transparência na Informação e Rapidez no Atendimento, entre vários outros.
- Distinção do Millennium bcp com o prémio “Most Active Trading House in Warrants and Certificates” nos Euronext Viabolsa Awards 2019.
- Reconhecimento do ActivoBank como Escolha do Consumidor 2019 na categoria de Banco Digital, situando-se no Top25 das Empresas escolhidas pelos consumidores.
- ActivoBank eleito pela DECO como Escolha Acertada em três categorias: Crédito Pessoal, Contas à Ordem Internet com Ordenado Domiciliado e Contas à Ordem Internet Sem Ordenado Domiciliado.
- Eleição do Bank Millennium como líder em Customer Experience no setor financeiro das TOP 100 Brands publicada no último relatório da KPMG Polónia. O banco está também entre as dez melhores marcas das cem melhores classificadas da Polónia.
- Distinção do Bank Millennium como Melhor Banco da Polónia pela revista Global Finance.
- Distinção do Bank Millennium pela quinta vez com a CSR Silver Leaf, prémio atribuído às empresas que implementam os padrões mais exigentes de responsabilidade social corporativa na sua atividade diária.
- Distinção do Bank Millennium como Melhor Banco da Polónia pela revista Global Finance.
- Eleição do Millennium bim como o “Melhor Banco em Moçambique na área de *trade finance providers*” pela revista Global Finance.
- Eleição do Millennium bim como Melhor Banco na categoria ‘Payments’ em 2019, pela Global Finance, reconhecendo o banco pela solução inovadora Millennium IZI no âmbito da interoperabilidade.
- Distinção do Millennium bim, pela Global Finance, como Melhor Banco em Segurança de Informação e Prevenção de Fraude em África.



Informação financeira

Resultados e Balanço

No âmbito da entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2018, da IFRS 9 – Instrumentos financeiros e da consequente alteração na estrutura das demonstrações financeiras face a períodos anteriores, alguns indicadores foram definidos com base em critérios de gestão, destinados a favorecer a comparabilidade com a informação financeira então apresentada. Seguindo as orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), os indicadores relevantes para a compreensão da evolução da posição económica e financeira do Grupo são detalhados no final deste documento, sendo reconciliados com os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

Em maio de 2019, o Bank Millennium, S.A., subsidiária detida em 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A. concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A. à SG Financial Services Holdings, subsidiária integralmente detida pelo Soci t  G n rale, S.A.. Na liquida o da transa o foi aplicado o m todo da aquisi o previsto na IFRS 3 – Concentra es de atividades empresariais que estabelece que os bens adquiridos e as responsabilidades assumidas devem ser reconhecidos com base no seu justo valor   data de aquisi o. De salientar, no entanto, que o processo de liquida o da transa o  , nesta fase, provis rio, podendo vir a ser identificados ajustamentos adicionais ao pre o de compra. De acordo com a IFRS 3, a liquida o final da aquisi o ser  concluída no prazo m ximo de um ano a contar do dia da aquisi o do controlo, que ocorreu a 31 de maio de 2019. A partir desta data, as demonstra es financeiras do Grupo passaram a refletir a consolida o do Euro Bank S.A..

O Grupo deixou de aplicar a IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacion rias, com efeitos a 1 de janeiro de 2019,  s demonstra es financeiras do Banco Millennium Atl ntico, na medida em que Angola deixou de reunir os requisitos para ser considerada uma economia hiperinflacion ria. A partir do in cio de 2019, as demonstra es financeiras do Banco Millennium Atl ntico consideradas para efeitos de integra o nas contas do Grupo passaram a considerar a amortiza o do impacto decorrente da atualiza o do valor de balan o dos ativos e passivos n o monet rios at  ao final da sua vida  til.

Em 1 de janeiro de 2019 entrou em vigor a IFRS 16 – Loca es, que veio substituir a IAS 17 – Loca es e que estabelece os novos requisitos relativamente ao  mbito, classifica o, reconhecimento e mensura o de loca es. O Grupo aplicou os princ pios preconizados nesta norma retrospectivamente com os impactos da transi o a serem reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. No que respeita   conta de explora o, a ado o da IFRS 16 originou altera es nas rubricas de amortiza es do exerc cio, outros gastos administrativos e margem financeira, sendo os impactos l quidos reconhecidos imateriais.



RESULTADOS

O **resultado líquido** consolidado do Millennium bcp ascendeu a 270,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, revelando um crescimento de 5,0% face aos 257,5 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. O bom desempenho da atividade em Portugal foi determinante para a evolução do resultado líquido do Grupo, na medida em que o contributo da atividade internacional nestes primeiros nove meses do ano se revelou inferior ao apresentado em igual período de 2018. O resultado líquido consolidado alcançado até ao final do terceiro trimestre de 2019 inclui um ganho de 13,5 milhões de euros, resultante da alienação do Grupo Planfipsa em fevereiro de 2019, refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido aumentou 7,1% em relação aos 117,1 milhões de euros alcançados nos primeiros nove meses de 2018, situando-se em 125,5 milhões de euros² em igual período de 2019. Este crescimento beneficiou da evolução favorável da generalidade das rubricas, à exceção dos custos operacionais e dos resultados por equivalência patrimonial. O maior contributo para aquela evolução decorreu do menor nível de imparidades constituídas para riscos de crédito.

Na atividade internacional, o resultado líquido acumulado no final do terceiro trimestre de 2019 cifrou-se em 131,4 milhões de euros, que compara com 140,8 milhões de euros apurados no período homólogo de 2018. Nesta evolução, salienta-se o crescimento de 16,4% dos proveitos *core* que, contudo, não foi suficiente para acomodar a menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico, influenciada pelo término da aplicação da IAS 29, e o desempenho da operação na Polónia, condicionado pelos impactos não recorrentes resultantes dos custos associados à integração e ao reconhecimento inicial da carteira de crédito da operação Euro Bank S.A., adquirida em maio de 2019.

A **margem financeira** apresentou um crescimento de 9,5% face aos 1.052,8 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2018, alcançando 1.153,0 milhões de euros no mesmo período de 2019, impulsionada fundamentalmente pelo desempenho favorável da atividade internacional, embora também tenha beneficiado da evolução positiva verificada na atividade em Portugal.

Nos primeiros nove meses de 2019, a margem financeira da atividade em Portugal, cifrou-se em 600,1 milhões de euros, que compara com 595,8 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, refletindo a diminuição do custo do *funding*, nomeadamente a redução do custo da dívida emitida e do custo dos depósitos a prazo. O crescimento da carteira de crédito *performing* também contribuiu favoravelmente para a evolução da margem financeira. Contudo, a margem financeira foi penalizada pelo contributo da carteira de títulos que se revelou inferior ao apurado nos primeiros nove meses de 2018, refletindo a persistência de um cenário de mercado caracterizado por baixas taxas de juro.

A margem financeira da atividade internacional situou-se 21,0% acima dos 457,0 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2018, alcançando 552,8 milhões de euros no mesmo período de 2019, com origem sobretudo no aumento do rendimento proveniente da carteira de crédito da subsidiária polaca que resultou, por um lado, do forte crescimento orgânico e, por outro, da integração do negócio do Euro Bank S.A..

A taxa de margem financeira do Grupo, nos primeiros nove meses de 2019, situou-se em 2,2%, mantendo-se globalmente estável face ao valor relevado em igual período do ano anterior. Em Portugal, o reduzido nível de taxas de juro tem vindo a comprimir a taxa de margem financeira, que evoluiu de 1,8% nos primeiros nove meses de 2018 para 1,7% no mesmo período de 2019. No entanto, o impacto adverso do cenário de taxas de juro tem sido em grande parte contrariado pelo crescimento dos volumes médios das carteiras de crédito e de títulos. Na atividade internacional, a taxa de margem financeira evoluiu favoravelmente de 3,1% nos primeiros nove meses de 2018 para 3,2% no mesmo período de 2019.

² Não considera o resultado de operações classificadas contabilisticamente como descontinuadas ou em descontinuação, no montante de 13,4 milhões de euros, nos primeiros nove meses de 2019 (0,4 milhões de euros negativos no mesmo período do ano anterior).

BALANÇO MÉDIO

Milhões de euros

	30 set. 19		30 set. 18	
	montante	taxa %	montante	taxa %
Aplicações em instituições de crédito	3.696	1,1	2.611	0,9
Ativos financeiros	15.627	1,7	13.013	2,2
Crédito a clientes	50.134	3,2	47.498	3,2
ATIVOS GERADORES DE JUROS	69.457	2,8	63.122	2,9
Ativos não geradores de juros	9.529		9.943	
	78.987		73.065	
Depósitos de instituições de crédito	8.171	0,2	7.414	0,1
Depósitos e outros recursos de clientes	56.659	0,5	52.852	0,6
Dívida emitida	3.241	1,2	2.820	1,8
Passivos subordinados	1.275	4,4	1.135	5,9
PASSIVOS GERADORES DE JUROS	69.347	0,6	64.221	0,7
Passivos não geradores de juros	2.067		1.955	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	7.573		6.889	
	78.987		73.065	
Taxa de margem financeira		2,2		2,2

Nota: Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em setembro de 2019 e de 2018, à respetiva rubrica de balanço.

Os **rendimentos de instrumentos de capital**, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, em conjunto com os **resultados por equivalência patrimonial** cifraram-se em 39,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, que comparam com 72,5 milhões de euros no período homólogo do ano anterior, condicionados pela redução dos resultados por equivalência patrimonial verificada, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional.

O decréscimo dos resultados por equivalência patrimonial na atividade em Portugal de 43,1 milhões de euros acumulados até 30 de setembro de 2018 para 27,9 milhões de euros no final do terceiro trimestre de 2019 foi determinado pela redução de 7,7 milhões de euros dos resultados gerados pela participação na Millennium Ageas, refletindo essencialmente o impacto negativo do cenário de descida de taxas de juro no negócio segurador. Os resultados gerados pelas participações na SIBS e na Unicre também contribuíram para a quebra verificada, na medida em que, conjuntamente apresentaram uma descida de 7,0 milhões de euros face aos primeiros nove meses de 2018.

Na atividade internacional, a redução dos resultados por equivalência patrimonial decorreu da menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico, que se situou nos 11,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, face aos 28,7 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta redução foi maioritariamente justificada pelo término da aplicação da IAS 29, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019. Excluindo o impacto da IAS 29 em ambos os períodos, a apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico evidenciou uma redução de apenas 3,0 milhões de euros.

As **comissões líquidas** registaram uma evolução positiva face aos 510,1 milhões de euros alcançados nos primeiros nove meses de 2018, situando-se em 519,1 milhões de euros no mesmo período de 2019, devido ao bom desempenho verificado quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional, que cresceram respetivamente 1,2% e 3,0% neste período.

As comissões líquidas, em termos consolidados, continuam a refletir dinâmicas distintas no que respeita às comissões tradicionalmente ligadas ao negócio bancário e às comissões geradas por operações relacionadas com os mercados financeiros e de capitais.

As comissões bancárias apresentaram, em termos consolidados, um desempenho favorável materializado num crescimento de 23,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 face aos valores apurados no período homólogo do ano anterior, para o qual contribuiu quer a atividade em Portugal, quer a atividade internacional, cujas comissões bancárias aumentaram 5,3% e 6,1%, respetivamente.

As comissões relacionadas com os mercados continuam a apresentar uma tendência decrescente, uma vez que se revelaram inferiores em 14,1 milhões de euros em relação ao montante de comissões gerado em igual período do ano anterior. O atual contexto de mercado tem contribuído para esta evolução, conduzindo a um ajustamento em baixa das comissões angariadas.

Os **resultados em operações financeiras** evoluíram favoravelmente, apresentando um crescimento de 33,0% face aos 89,6 milhões de euros alcançados nos primeiros nove meses de 2018, fixando-se em 119,1 milhões de euros no mesmo período de 2019. Esta evolução beneficiou do bom desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional, cujo crescimento foi de 15,5% e 48,1% respetivamente, face aos primeiros nove meses de 2018.

O crescimento verificado na atividade em Portugal foi potenciado pelos ganhos reconhecidos com a alienação de títulos de dívida pública portuguesa, que totalizaram 58,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, face a 16,0 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior. Inversamente, os custos suportados com a alienação de créditos situaram-se acima dos 21,6 milhões de euros contabilizados no período homólogo do ano anterior, tendo ascendido a 27,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, para o que contribuíram em grande parte, os impactos associados às operações de venda de créditos classificados como NPE, concretizadas no terceiro trimestre de 2019.

Os resultados em operações financeiras da atividade internacional foram maioritariamente influenciados pela evolução da operação polaca, impulsionada pelos proveitos, no montante de 10,5 milhões de euros, reconhecidos com a reavaliação das ações PSP - *Polish Payment Standard* na sequência do acordo celebrado para a entrada da Mastercard no capital daquela entidade. A operação em Moçambique, por sua vez, também obteve resultados em operações financeiras superiores aos do período homólogo do ano anterior, essencialmente provenientes de operações cambiais.

Os **outros proveitos de exploração líquidos** que, entre outros, incorporam os custos relacionados com as contribuições obrigatórias dos bancos e com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, cifraram-se em 87,9 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2019, em linha com o montante registado no mesmo período de 2018, refletindo no entanto tendências inversas no que se refere à atividade em Portugal e à atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram favoravelmente de 43,7 milhões de euros negativos acumulados no final do terceiro trimestre de 2018, para 35,4 milhões de euros também negativos no mesmo período de 2019, salientando-se, nesta evolução, o aumento dos proveitos gerados com a alienação de ativos não correntes detidos para venda. Os custos suportados com as contribuições obrigatórias permaneceram em linha com o valor registado nos primeiros nove meses de 2018, situando-se em 66,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 44,7 milhões de euros negativos nos primeiros nove meses de 2018, para 52,5 milhões de euros também negativos no mesmo período do ano corrente, devendo-se esta evolução, em grande parte, ao aumento das contribuições obrigatórias a que a operação polaca está sujeita, de 55,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2018, para 67,1 milhões de euros reconhecidos no mesmo período de 2019.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Milhões de euros

	9M19	9M18	Var. 19/18
RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL	0,7	0,6	24,0%
COMISSÕES LÍQUIDAS	519,1	510,1	1,8%
Comissões bancárias	441,5	418,3	5,5%
Cartões e transferência de valores	124,8	122,3	2,0%
Crédito e garantias	125,0	119,2	4,9%
<i>Bancassurance</i>	88,0	79,2	11,1%
Contas	88,0	79,1	11,3%
Outras comissões	15,7	18,6	-15,3%
Comissões relacionadas com mercados	77,6	91,8	-15,4%
Operações sobre títulos	48,1	59,0	-18,4%
Gestão de ativos	29,5	32,8	-10,1%
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	119,1	89,6	33,0%
OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS	(87,9)	(88,4)	0,6%
RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	39,0	71,9	-45,7%
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	590,0	583,7	1,1%
Outros proveitos líquidos / Produto bancário	33,9%	35,7%	

Nota: Em 2018, alguns valores registados pela subsidiária na Polónia nas rubricas de comissões de "Crédito e garantias", "Bancassurance" e "Outras comissões" foram reclassificadas com vista a melhorar a integração da informação reportada em base consolidada, não tendo o montante total das comissões líquidas apresentado em setembro de 2018 sofrido qualquer alteração.

Os **custos operacionais**, excluindo o efeito dos itens específicos³, totalizaram 808,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, que compara com 742,2 milhões de euros contabilizados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução resulta sobretudo do aumento verificado na atividade internacional, embora em Portugal também se tenha observado um crescimento dos custos operacionais no mesmo período, contudo de menor dimensão.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos, aumentaram 2,9% face aos 456,9 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2018, cifrando-se em 470,4 milhões de euros em igual período de 2019, maioritariamente impulsionados pelo aumento dos custos com o pessoal. A entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2019, da IFRS 16 – Locações justificou em larga medida as variações de sentido oposto que se verificaram nos outros gastos administrativos, que diminuíram 18,8 milhões de euros, e nas amortizações do exercício que evidenciaram um crescimento de 24,1 milhões de euros face aos montantes contabilizados nos primeiros nove meses de 2018.

Na atividade internacional, os custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos, totalizaram 337,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, apresentando um aumento de 18,3% face aos 285,3 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior. Este aumento ficou a dever-se maioritariamente à evolução da subsidiária polaca, cujo desempenho foi influenciado, por um lado, pelo impacto decorrente da consolidação do Euro Bank S.A., e por outro, pelo crescimento dos custos associado ao crescimento orgânico do Bank Millennium e ao maior dinamismo dos preços e salários na economia polaca. Paralelamente, e apesar de em menor escala, os custos operacionais contabilizados pela subsidiária em Moçambique também se revelaram superiores aos registados no mesmo período do ano anterior.

3 Impacto desfavorável de 39,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, dos quais 24,4 milhões de euros referentes a custos de reestruturação e compensação pelo ajuste temporário de salários reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 14,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. reconhecidos como outros gastos administrativos na subsidiária polaca. No mesmo período de 2018, o impacto também foi desfavorável, no montante de 12,0 milhões de euros, referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal.

A nível consolidado, os **custos com o pessoal**, não considerando o efeito dos itens específicos respeitantes à atividade em Portugal, situaram-se em 463,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, refletindo um crescimento de 9,5% face aos 423,6 milhões de euros contabilizados no período homólogo do ano anterior, justificado, maioritariamente, pela subida de custos a que se assistiu na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal cresceram 3,0% em relação aos 269,2 milhões de euros registados nos primeiros nove meses do ano anterior, cifrando-se em 277,4 milhões de euros até 30 de setembro de 2019. Estes montantes excluem o impacto negativo dos itens específicos que totalizaram 24,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 e 12,0 milhões de euros no mesmo período de 2018, ambos referentes a custos de reestruturação, sendo que em 2019 incluem também os custos com a compensação pelo ajuste temporário dos salários.

A evolução dos custos com o pessoal na atividade em Portugal ficou a dever-se, em parte, ao aumento do número de colaboradores, que cresceu de 7.130 em 30 de setembro de 2018 para 7.259 na mesma data de 2019, refletindo o reforço das competências dirigidas à transformação digital e a internalização de *outsourcers*.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal aumentaram 20,6% face aos 154,4 milhões de euros reconhecidos nos primeiros nove meses de 2018, situando-se em 186,2 milhões de euros em igual período de 2019. Apesar de os custos com o pessoal na subsidiária em Moçambique terem subido face ao período homólogo do ano anterior, foi na subsidiária polaca que se verificou o maior incremento, impulsionado pelo aumento do número de colaboradores neste período. Em 30 de setembro de 2019, o número de colaboradores na sucursal da Polónia era de 8.710 (8.564 FTE – *full-time equivalent*) que compara com 6.080 (5.950 FTE – *full-time equivalent*) em 30 de setembro de 2018. Este aumento foi maioritariamente justificado pela inclusão de 2.425 colaboradores, decorrente da aquisição do Euro Bank S.A. em maio de 2019, sendo também de destacar o impacto dos colaboradores provenientes da União de Crédito Cooperativo Skok Piast, entidade adquirida pelo Bank Millennium em novembro de 2018.

Os **outros gastos administrativos**, excluindo o efeito dos itens específicos, totalmente reconhecidos na atividade internacional, situaram-se em 254,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, diminuindo 7,7% em relação aos 275,8 milhões de euros registados no período homólogo de 2018, refletindo o impacto da entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2019, da IFRS 16 – Locações, tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos situaram-se 11,7% abaixo dos 160,6 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2018, fixando-se em 141,9 milhões de euros no mesmo período de 2019.

Excluindo o impacto da IFRS 16 e o aumento dos custos associados ao processo de transformação digital em curso, os outros gastos administrativos evidenciariam, em termos globais, uma redução face aos montantes reconhecidos nos primeiros nove meses de 2018, fruto de uma gestão disciplinada dos custos recorrentes, em parte como consequência do contínuo esforço de redimensionamento da rede de sucursais, que diminuíram de 568 em 30 de setembro de 2018 para 526 em igual data de 2019.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos, não considerando o impacto dos itens específicos referentes a custos diretamente relacionados com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., situaram-se em 112,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, 2,1% abaixo dos 115,1 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Excluindo o impacto favorável da entrada em vigor da IFRS 16 – Locações, os outros gastos administrativos subiram face ao mesmo período de 2018, quer na subsidiária em Moçambique, quer na subsidiária polaca, refletindo, neste caso, o impacto da aquisição do Euro Bank S.A..

O impacto da aquisição do Euro Bank S.A. também se fez sentir no número de sucursais da atividade internacional, que aumentaram de 548 em 30 de setembro de 2018 para 1.029 no final de setembro de 2019. Excluindo o efeito decorrente da consolidação desta nova entidade, o número de sucursais da atividade internacional teria aumentado para 569 em 30 de setembro de 2019, maioritariamente justificado pela atividade da subsidiária na Polónia, incluindo também o efeito da integração do Skok Piast no final de 2018. Na subsidiária em Moçambique registou-se um aumento de 4 sucursais face a 30 de setembro de 2018.

As **amortizações do exercício** totalizaram 89,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, sendo que o aumento de 46,9 milhões de euros registado face ao mesmo período do ano anterior ficou a dever-se, sobretudo, ao impacto da entrada em vigor da IFRS 16.

Excluindo este impacto, a evolução das amortizações do exercício foi determinada pelo aumento do investimento em software e equipamento informático, tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional, refletindo a transformação digital em curso e o investimento do Grupo na inovação tecnológica.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros		
	9M19	9M18	Var. 19/18
Custos com o pessoal	463,6	423,6	9,5%
Outros gastos administrativos	254,6	275,8	-7,7%
Amortizações do exercício	89,8	42,9	109,4%
CUSTOS OPERACIONAIS EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	808,0	742,2	8,9%
CUSTOS OPERACIONAIS	847,3	754,2	12,3%
dos quais (1):			
Atividade em Portugal	470,4	456,9	2,9%
Atividade internacional	337,6	285,3	18,3%

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

As **dotações para imparidade do crédito** (líquidas de recuperações) evidenciaram uma diminuição de 11,2% face aos 336,7 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2018, cifrando-se em 299,0 milhões de euros no mesmo período de 2019, sendo que a evolução favorável da atividade em Portugal foi parcialmente mitigada pelo aumento verificado na atividade internacional, nomeadamente no que respeita ao desempenho da subsidiária polaca, condicionado pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A..

Na atividade em Portugal, continuou a assistir-se a uma tendência decrescente das imparidades para riscos de crédito, que se traduziu numa quebra de 28,4% relativamente aos 288,2 milhões de euros contabilizados nos primeiros nove meses de 2018, situando-se em 206,3 milhões de euros no mesmo período de 2019.

Na atividade internacional, a imparidade do crédito cresceu de 48,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2018 para 92,7 milhões de euros em igual período de 2019. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca, que reflete sobretudo o impacto da aquisição do Euro Bank S.A., nomeadamente a constituição mandatária, decorrente da norma contabilística aplicável, de imparidades para crédito performing no momento do reconhecimento inicial da carteira adquirida.

O custo do risco líquido do Grupo, incluindo o impacto da aquisição do Euro Bank S.A., situou-se em 73 pontos base nos primeiros nove meses de 2019, comparando favoravelmente com 88 pontos base no período homólogo do ano anterior.

As **outras imparidades e provisões** situaram-se em 78,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 evidenciando uma redução face aos 92,2 milhões de euros reconhecidos nos primeiros nove meses de 2018, beneficiando das menores necessidades de provisionamento, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões diminuíram 10,8% face aos 76,6 milhões de euros registados nos primeiros nove meses de 2018, totalizando 68,3 milhões de euros no mesmo período de 2019, traduzindo principalmente menores necessidades de provisões para garantias e compromissos e de imparidades para imóveis recebidos em dação, parcialmente contrariadas pelo reforço de imparidades para ativos financeiros.

As outras imparidades e provisões na atividade internacional situaram-se em 9,8 milhões de euros apresentando uma quebra de 37,5% face aos 15,7 milhões de euros contabilizados no período homólogo do ano anterior, explicada maioritariamente pelo montante da imparidade para o investimento

no Banco Millennium Atlântico que havia sido reconhecido nos primeiros nove meses de 2018, na sequência da aplicação da IAS29.

Os **impostos** (correntes e diferidos) sobre lucros ascenderam a 174,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, montante que compara com 109,5 milhões de euros apurados no período homólogo de 2018.

Os referidos impostos incluem, nos primeiros nove meses de 2019, impostos correntes de 75,2 milhões de euros (77,6 milhões de euros no mesmo período de 2018) e impostos diferidos no montante de 98,8 milhões de euros (32,0 milhões de euros no período homólogo de 2018).

O aumento do gasto com impostos diferidos nos primeiros nove meses de 2019, face ao mesmo período de 2018, decorre essencialmente da anulação de ativos por impostos diferidos em consequência da alteração das perspetivas de evolução futura das taxas de juro de mercado, com manutenção prolongada do regime de taxas de juro baixas, e do efeito das perdas atuariais ocorridas ao nível do fundo de pensões, decorrentes da redução da taxa de desconto, que por sua vez resulta da redução do nível das taxas de juro de mercado que lhe servem de referência.

BALANÇO

O **ativo total** do balanço consolidado do Millennium bcp situou-se em 81.359 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, apresentando um aumento de 10,3% face aos 73.745 milhões de euros relevados na mesma data do ano anterior, influenciado maioritariamente pelo desempenho da subsidiária polaca, mas também, embora em menor escala, pela evolução da atividade em Portugal.

O crescimento do ativo total da operação na Polónia, face a 30 de setembro de 2018, deveu-se em grande parte ao impacto da aquisição do Euro Bank S.A., que se fez sentir sobretudo na carteira de crédito a clientes, cuja evolução beneficiou simultaneamente do crescimento orgânico do negócio gerado pelo Bank Millennium. O ativo total da subsidiária polaca em 30 de setembro de 2019 reflete também o aumento do volume da carteira de títulos no período em análise.

Na atividade em Portugal, as principais subidas do ativo total face a 30 de setembro de 2018 verificaram-se nas disponibilidades em Bancos Centrais e na carteira de títulos, com o reforço dos ativos elegíveis, nomeadamente no que respeita a dívida pública portuguesa. Por outro lado, os ativos não correntes detidos para venda registaram a descida mais significativa face a 30 de setembro de 2018, refletindo a redução da carteira de imóveis recebidos em dação.

A **carteira de crédito (bruto)** consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário situou-se em 54.658 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, apresentando um crescimento de 6,9% face aos 51.150 milhões de euros registados em igual data do ano anterior, determinado pela evolução da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (bruto) cifrou-se em 37.203 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, situando-se ligeiramente abaixo dos 37.629 milhões de euros existentes na mesma data de 2018, sendo de salientar que a redução de NPE, no montante de 1.855 milhões de euros, teve um impacto determinante nesta evolução.

O crescimento de 29,1% apresentado pela atividade internacional ficou a dever-se ao desempenho do Bank Millennium na Polónia, refletindo não só o impacto da aquisição do Euro Bank S.A., como também a atividade recorrente da subsidiária excluindo o efeito da integração da entidade adquirida. Em 30 de setembro de 2019, o crédito a clientes (bruto) da atividade internacional ascendeu a 17.455 milhões de euros, que compara com 13.521 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior.

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação entre 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2019, com o crédito a particulares e o crédito a empresas a representarem respetivamente 58% (54% em 30 de setembro de 2018) e 42% (46% em 30 de setembro de 2018) do montante total da carteira de crédito a clientes.

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

Milhões de euros

	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
PARTICULARES	31.496	27.604	14,1%
Hipotecário	25.632	23.640	8,4%
Pessoal	5.865	3.965	47,9%
EMPRESAS	23.161	23.546	-1,6%
Serviços	8.690	8.882	-2,2%
Comércio	3.521	3.511	0,3%
Construção	1.878	2.208	-14,9%
Outros	9.072	8.945	1,4%
TOTAL	54.658	51.150	6,9%
do qual:			
Atividade em Portugal	37.203	37.629	-1,1%
Atividade internacional	17.455	13.521	29,1%

A **qualidade da carteira de crédito** continuou a evoluir favoravelmente, traduzindo o enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o montante do crédito em incumprimento.

Os indicadores de qualidade do crédito refletem esta melhoria, nomeadamente no que respeita à evolução do rácio de NPE que evidenciou uma redução de 12,3% em 30 de setembro de 2018 para 8,4% na mesma data de 2019. De salientar também o aumento generalizado dos graus de cobertura por imparidades, refletindo a redução dos riscos implícitos na carteira de crédito do Grupo. Neste sentido, refira-se o reforço da cobertura de NPE por imparidades que, em termos consolidados, evoluiu de 50,8% em 30 de setembro de 2018 para 55,1% em 30 de setembro de 2019, sendo que na atividade em Portugal, a evolução positiva deste indicador foi ainda mais expressiva, na medida em que a cobertura de NPE por imparidades se situou em 54,1% em 30 de setembro de 2019, face a 48,4% relevados em igual data do ano anterior.

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	set. 19	set. 18	Var. 19/18	set. 19	set. 18	Var. 19/18
STOCK						
Crédito a clientes (bruto)	54.658	51.150	6,9%	37.203	37.629	-1,1%
Crédito vencido > 90 dias	1.595	2.462	-35,2%	1.200	2.175	-44,8%
Crédito vencido	1.751	2.566	-31,8%	1.231	2.213	-44,4%
Crédito reestruturado	3.243	3.938	-17,7%	2.697	3.390	-20,4%
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	2.568	3.795	-32,3%	2.020	3.324	-39,2%
<i>Non-performing exposures</i> (NPE)	4.599	6.307	-27,1%	3.691	5.546	-33,4%
Imparidade do crédito (balanço)	2.534	3.206	-21,0%	1.996	2.684	-25,6%
RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,9%	4,8%		3,2%	5,8%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	3,2%	5,0%		3,3%	5,9%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	5,9%	7,7%		7,2%	9,0%	
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	4,7%	7,4%		5,4%	8,8%	
<i>Non-performing exposures</i> (NPE) / Crédito a clientes (bruto)	8,4%	12,3%		9,9%	14,7%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	158,9%	130,3%		166,4%	123,4%	
Cobertura do Crédito vencido	144,8%	125,0%		162,1%	121,3%	
Cobertura de <i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	98,7%	84,5%		98,8%	80,8%	
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> (NPE)	55,1%	50,8%		54,1%	48,4%	

Nota: Os NPE incluem apenas o crédito a clientes, tal como definido no glossário.

Os **recursos totais de clientes** cresceram 10,1% face aos 72.786 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2018, ascendendo a 80.166 milhões de euros na mesma data de 2019, devido ao bom desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional. Este crescimento, de 7.381 milhões de euros em termos consolidados, beneficiou maioritariamente da evolução dos recursos de balanço, nomeadamente dos depósitos e outros recursos de clientes, cujo aumento foi de 5.934 milhões de euros no mesmo período. Os recursos fora de balanço também evoluíram favoravelmente, refletindo um crescimento de 1.007 milhões de euros entre setembro de 2018 e setembro de 2019.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes situaram-se em 56.177 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, evidenciando uma subida de 5,7% em relação aos 53.171 milhões de euros relevados na mesma data do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se ao desempenho quer dos recursos de balanço, cujo crescimento no período foi de 1.890 milhões de euros, quer dos recursos fora de balanço que registaram um aumento de 1.116 milhões de euros, alicerçados respetivamente no crescimento dos depósitos e outros recursos de clientes e nos seguros de poupança e investimento.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes apresentaram um aumento de 22,3% face aos 19.614 milhões de euros apurados em 30 de setembro de 2018, totalizando 23.989 milhões de euros no final de setembro de 2019. Esta evolução traduz fundamentalmente o maior volume de depósitos e outros recursos de clientes registado pela subsidiária polaca refletindo simultaneamente o impacto da consolidação do Euro Bank S.A., e a atividade recorrente do Bank Millennium.

Em 30 de setembro de 2019, os recursos de clientes de balanço representavam 76% dos recursos totais de clientes, com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 74% dos recursos totais de clientes.

O rácio de transformação, no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, situou-se em 88% em 30 de setembro de 2019, sendo que o mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, se fixou em 85%. Ambos os rácios apresentam valores em linha com os obtidos em 30 de setembro de 2018 (89% e 87%, respetivamente).

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros

	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	61.296	54.922	11,6%
Depósitos e outros recursos de clientes	59.559	53.624	11,1%
Débitos para com clientes titulados	1.738	1.298	33,9%
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	18.870	17.863	5,6%
Ativos sob gestão	5.549	5.291	4,9%
Ativos distribuídos	3.955	4.151	-4,7%
Seguros de poupança e de investimento	9.366	8.421	11,2%
TOTAL	80.166	72.786	10,1%
do qual:			
Atividade em Portugal	56.177	53.171	5,7%
Atividade internacional	23.989	19.614	22,3%

Em 30 de setembro de 2019, a **carteira de títulos** ascendeu a 16.625 milhões de euros, situando-se 13,6% acima dos 14.640 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, representando 20,4% do ativo total (19,9% em 30 de setembro de 2018). Tanto a atividade em Portugal, como a atividade internacional viram as suas carteiras de títulos reforçadas face a igual data do ano anterior.

Na atividade em Portugal, salienta-se o reforço da carteira de ativos elegíveis, nomeadamente, no que respeita a dívida soberana portuguesa, sendo que na atividade internacional, a evolução observada deveu-se essencialmente ao reforço da carteira de dívida pública detida pela subsidiária polaca.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas, <i>Corporate</i> & Banca de Investimento	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Direção de Crédito Especializado e Imobiliário Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i> (*)
<i>Private Banking</i>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Outros	Inclui todos os outros negócios e valores não alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional.

(**) Para efeitos de segmentos de negócios, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos ambas as operações são consideradas como Negócios no Exterior.

(***) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das

várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetos aos segmentos de negócio não incluem os custos de reestruturação reconhecidos nos primeiros nove meses de 2019 e de 2018, respetivamente.

A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2019.

RETALHO

	Milhões de euros		
RETALHO	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	345	317	8,8%
Outros proveitos líquidos	296	288	3,0%
	641	605	6,0%
Custos operacionais	355	353	0,7%
Imparidade (excluindo imparidade relativa a NPE no início do ano)	13	9	35,0%
Resultado antes de impostos (excluindo imparidade relativa a NPE)	273	243	12,7%
Imparidade para NPE	-	6	-92,7%
Resultado antes de impostos	273	237	15,2%
Impostos	84	74	14,4%
Resultado após impostos	189	163	15,6%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.116	971	14,9%
Rendibilidade do capital afeto	22,6%	22,5%	
Riscos ponderados	9.212	8.468	8,8%
Rácio de eficiência	55,4%	58,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	21.733	21.064	3,2%
Recursos de Clientes de balanço	29.708	27.590	7,7%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 30 de setembro de 2019, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 189 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 15,6% face aos 163 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2018, o que reflete o desempenho favorável desta área de negócio nos primeiros nove meses de 2019. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 345 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, registando um crescimento de 8,8% face ao período homólogo de 2018 (317 milhões de euros), influenciado positivamente pelo maior rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, nomeadamente por via do aumento dos volumes existentes e pela redução continuada dos custos suportados com os depósitos a prazo, cujo efeito agregado foi, no entanto, parcialmente mitigado pelo menor rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez.
- Os outros proveitos líquidos aumentaram de 288 milhões de euros em 30 de setembro de 2018 para 296 milhões de euros no final dos primeiros nove meses de 2019, evidenciando um crescimento de 3,0%;
- Os custos operacionais aumentaram 0,7% face

ao período homólogo do ano anterior, refletindo, ao nível dos custos com o pessoal, o aumento do número de colaboradores. A evolução dos outros gastos administrativos incorpora, por um lado, o efeito da redução do número de sucursais e, por outro, os impactos associados à renovação das sucursais no âmbito do projeto de digitalização em curso.

- A imparidade total situou-se em 13 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, o que compara favoravelmente com os 15 milhões de euros observados no mesmo período de 2018, refletindo a tendência de normalização do custo do risco.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 21.733 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, o que reflete um crescimento de 3,2% face à posição existente no final de setembro de 2018 (21.064 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 7,7% no mesmo período, totalizando 29.708 milhões de euros em 30 de setembro de 2019 (27.590 milhões de euros no final dos primeiros nove meses do ano anterior), explicado sobretudo pela maior captação de depósitos de clientes.

EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

Milhões de euros			
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	207	208	-0,2%
Outros proveitos líquidos	103	105	-1,9%
	310	313	-0,8%
Custos operacionais	101	91	10,5%
Imparidade (excluindo imparidade relativa a NPE no início do ano)	55	79	-29,4%
Resultado antes de impostos (excluindo imparidade relativa a NPE)	154	143	7,0%
Imparidade para NPE	156	236	-34,2%
Resultado antes de impostos	(2)	(93)	-97,3%
Impostos	(1)	(30)	-94,9%
Resultado após impostos	(1)	(63)	-98,5%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.190	1.069	11,4%
Rendibilidade do capital afeto	-0,1%	-7,9%	
Riscos ponderados	10.569	9.873	7,0%
Rácio de eficiência	32,4%	29,1%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	12.267	12.981	-5,5%
Recursos de Clientes de balanço	7.938	7.877	0,8%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento em Portugal evoluiu de um prejuízo de 63 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2018 para um prejuízo marginal de 1 milhão de euros em 30 de setembro de 2019. O resultado deste segmento continua a refletir ainda a exigência do plano de redução das *non performing exposures* do Banco, com impacto na redução da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento, embora estes se afigurem inferiores aos reconhecidos em igual período do ano anterior. O desempenho deste segmento é globalmente explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 207 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, mostrando-se em linha com o valor apurado no período homólogo de 2018 (208 milhões de euros) evidenciando principalmente o efeito positivo da redução do custo do *funding*, uma vez que o rendimento gerado pela carteira de crédito se mantém condicionado, pela persistência de baixas taxas de juro e pela redução dos volumes existentes;
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 103 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, revelando-se ligeiramente inferiores ao valor apresentado no período homólogo de 2018, o que é explicado maioritariamente pelo menor nível de comissões proveniente da atividade de

banca de investimento.

- Os custos operacionais totalizaram 101 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, observando-se um aumento de 10,5% face aos primeiros nove meses do ano anterior, justificado, em parte, pelo investimento associado ao projeto de transformação digital e pelo aumento do número de colaboradores.
- As imparidades constituídas evidenciaram uma redução relevante, tendo caído de 315 milhões de euros em 30 de setembro de 2018 para 211 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019. Este decréscimo é bastante acentuado ao nível dos créditos classificados como *non performing exposures*, cuja redução atingiu 34,2%, como consequência do esforço de provisionamento feito em anos anteriores.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 12.267 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, inferior em 5,5% face à posição existente no final de setembro de 2018 (12.981 milhões de euros), refletindo o esforço de redução das *non performing exposures* já referido. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 7.938 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, que compara com 7.877 milhões de euros existentes em 30 de setembro de 2018, sendo esta evolução explicada pelo aumento dos depósitos de clientes.

PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	5	10	-45,4%
Outros proveitos líquidos	19	20	-7,8%
	24	30	-20,2%
Custos operacionais	15	13	10,8%
Imparidade (excluindo imparidade relativa a NPE no início do ano)	(1)	(1)	-29,9%
Resultado antes de impostos (excluindo imparidade relativa a NPE)	10	18	-46,3%
Imparidade para NPE	(1)	(1)	18,5%
Resultado antes de impostos	11	19	-39,6%
Impostos	3	6	-39,6%
Resultado após impostos	8	13	-39,6%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	67	59	13,9%
Rendibilidade do capital afeto	15,4%	29,0%	
Riscos ponderados	576	518	11,3%
Rácio de eficiência	59,9%	43,1%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	262	302	-13,4%
Recursos de Clientes de balanço	2.210	1.980	11,6%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

De acordo com a ótica dos segmentos geográficos, o resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal ascendeu a 8 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, diminuindo 39,6% face aos 13 milhões de euros apurados no mesmo período de 2018, devido essencialmente à evolução desfavorável do produto bancário. No que respeita às principais rubricas da conta de exploração salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 24 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, traduzindo um decréscimo de 20,2% face ao período homólogo de 2018 (30 milhões de euros). Esta redução é explicada principalmente pelo comportamento desfavorável da margem financeira, mas também, embora em menor escala, pelos outros proveitos líquidos. A margem financeira ascendeu a 5 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, comparando com 10 milhões de euros no período homólogo de 2018, penalizada sobretudo pelo menor rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez devido às baixas taxas de juro. Os outros proveitos líquidos atingiram 19 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, refletindo um decréscimo face aos 20

milhões de euros apurados em 30 de setembro de 2018, período que havia beneficiado de um maior volume de proveitos reconhecidos com comissões, devido ao efeito sazonal associado à implementação da DMIF II.

- Os custos operacionais situaram-se em 15 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, acima dos apresentados nos primeiros nove meses de 2018.
- A imparidade continua a ter um impacto positivo na conta de exploração, na medida em que as reposições totalizaram cerca de 2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019, em linha com o impacto reftido no período homólogo de 2018.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 262 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, observando-se um decréscimo de 13,4% face à carteira existente no período homólogo de 2018 (302 milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 11,6% no mesmo período, de 1.980 milhões de euros em 30 de setembro de 2018 para 2.210 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR

Milhões de euros			
NEGÓCIOS NO EXTERIOR	30 set. 19	30 set. 18	Var. 19/18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	553	457	21,0%
Outros proveitos líquidos (*)	192	190	1,3%
	745	647	15,2%
Custos operacionais	353	285	23,6%
Imparidade	102	65	59,5%
Resultado antes de impostos	290	297	-2,4%
Impostos	71	66	6,5%
Resultado após impostos	219	231	-4,9%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	2.986	2.770	7,8%
Rendibilidade do capital afeto	9,8%	11,1%	
Riscos ponderados	15.615	12.358	26,4%
Rácio de eficiência	47,3%	44,1%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16.916	12.999	30,1%
Recursos de Clientes de balanço	20.782	16.297	27,5%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, situou-se em 219 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, traduzindo um decréscimo de 4,9% face aos 231 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2018. Esta evolução é explicada pelo comportamento desfavorável dos custos operacionais e das imparidades, não obstante o produto bancário se ter revelado superior.

Tendo em conta as diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 553 milhões de euros em 30 de setembro de 2019, comparando com 457 milhões de euros alcançados no período homólogo de 2018. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 20,7%, refletindo o desempenho da subsidiária na Polónia, parcialmente mitigado pela evolução observada nas subsidiárias das Ilhas Caimão e Moçambique, como consequência da redução da carteira de crédito.
- Os outros proveitos líquidos apresentaram um aumento de 1,3%. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos aumentaram 4,8%, beneficiando do desempenho positivo evidenciado pela subsidiária na Polónia, não obstante, esta ter sido penalizada pelo aumento das contribuições obrigatórias. A subsidiária em Moçambique também contribuiu para este crescimento por via do aumento dos resultados gerados com operações cambiais, na sequência da aplicação de um *pricing* mais vantajoso sobre a atividade dos clientes e dos resultados gerados pela atividade seguradora e pela alienação de outros ativos. O menor contributo

do Banco Millennium Atlântico mitigou a evolução dos outros proveitos líquidos entre o final de setembro de 2018 e 2019.

- Os custos operacionais em 30 de setembro de 2019 situaram-se em 353 milhões de euros, aumentando 23,6% face ao valor registado no período homólogo de 2018. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 23,4%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na Polónia, incluindo os custos associados à aquisição do Euro Bank S.A..
- A imparidade dos primeiros nove meses de 2019 aumentou 59,5% comparativamente com o período homólogo de 2018. Excluindo os efeitos cambiais, o aumento observado seria de 66,8%, traduzindo principalmente a evolução da subsidiária na Polónia como consequência da constituição de imparidades para fazer face aos riscos implícitos na carteira de crédito do Euro Bank S.A. reconhecidas no momento da sua aquisição. Esta evolução foi contudo atenuada pelo impacto positivo associado ao fim da aplicação da IAS 29 ao Banco Millennium Atlântico.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 16.916 milhões de euros no final dos primeiros nove meses de 2019, superando os 12.999 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2018. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 32,0%, sobretudo devido ao contributo da operação na Polónia, em resultado não só do impacto da aquisição do Euro Bank S.A. em maio de 2019, como também do crescimento orgânico do negócio gerado pelo Bank Millennium, S.A.. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 27,5% face aos 16.297 milhões de euros registados em 30 de setembro de 2018, situando-se nos 20.782 milhões de euros em

30 de setembro de 2019. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 29,0%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária na Polónia, repercutindo quer o impacto da aquisição do Euro Bank S.A., quer a evolução positiva da atividade corrente desta subsidiária.



Estratégia

Plano Estratégico 2018-2021

O Millennium bcp implementou com sucesso o programa de reestruturação que definiu para alcançar a recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a posição financeira e de capital. Esta posição é reflexo de um persistente percurso, ao longo do qual se atingiram diversos objetivos, tais como a redução de custos operacionais de aproximadamente 40% em Portugal desde 2011 e a redução de mais de 60% nos NPE desde 2013 ao nível consolidado (de 13,7 mil milhões de euros para 4,6 mil milhões de euros em setembro de 2019). Três competências distintivas foram fulcrais para esta recuperação: Um modelo de negócio centrado no cliente, uma referência em termos de eficiência e um conjunto de operações internacionais competitivas e rentáveis.

O Millennium bcp está agora preparado para iniciar um novo ciclo de crescimento, com rentabilidade e que assegure uma posição sustentável, o qual exige competências complementares para lidar com um mundo em mudança. Estas competências incluem a liderança na digitalização, na oferta de soluções centradas em dispositivos móveis, nas capacidades analíticas (preparando a organização para ser competitiva nesta nova era) e na integração em cadeias de valor e em ecossistemas (incorporando as soluções comerciais do Banco ao longo das diferentes necessidades dos Clientes em cada fase), complementados por um balanço sólido e uma rigorosa alocação de capital, definidos por uma estrutura de governação robusta (continuando o esforço de redução do risco e de enfoque acrescido em negócios de valor acrescentado).

Neste contexto, o Millennium bcp definiu cinco prioridades centrais para o futuro:

Mobilização do talento, motivando os colaboradores para, em equipa, impulsionarem a agenda do Banco, promovendo maior envolvimento e proatividade, com responsabilização pela tomada de decisões num modelo colaborativo. O talento do Banco será também revigorado, através de um modelo de progressão baseado no mérito, incentivando o desenvolvimento de novas competências. Será ainda efetuada uma revisão transversal dos processos de compensação para assegurar o respetivo alinhamento com a nova agenda estratégica e com o desempenho alcançado.

Digitalização centrada em dispositivos móveis, ambicionando uma expressiva transformação da experiência de interação dos Clientes e a obtenção de ganhos de produtividade em todas as geografias, realçando o cariz inovador do Millennium bcp. As principais prioridades consistem em redesenhar a experiência dos Clientes na interação digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as principais jornadas dos Clientes, e configurar um modelo omnicanal assente na conveniência e na produtividade, transformando as operações através da implementação de tecnologias de próxima geração (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, para o sucesso dessas prioridades, será necessário prosseguir uma estratégia de IT enfocada na atualização da

tecnologia, da informação, da segurança e dos procedimentos de trabalho.

Crescimento e liderança em Portugal, procurando aproveitar todo o potencial que advém da posição distintiva com que o Banco emergiu da crise financeira (o maior banco privado português), implicando um compromisso renovado para aumentar a base de Clientes e expandir relacionamentos. Este compromisso materializa-se no apoio ao desenvolvimento das empresas portuguesas (por exemplo, posicionando-se como parceiro preferencial de pequenas empresas de bom risco), servindo simultaneamente todas as necessidades dos Clientes particulares. O Millennium bcp procura ainda capturar todo o potencial da oferta comercial simplificada e baseada na criação de valor do ActivoBank, avaliando o respetivo potencial de internacionalização.

Crescimento da presença internacional, com o objetivo de capitalizar as oportunidades nos mercados de elevado crescimento onde o Banco tem presença significativa e onde dispõe de vantagens competitivas. Na Polónia, implica intensificar o crescimento, desenvolvendo e aprofundando relacionamentos no retalho, aumentando a base de negócios com Clientes; na Suíça, passa por implementar uma profunda mudança, baseada no crescimento dos negócios existentes, na entrada em novos mercados e no aconselhamento por via digital; em Moçambique, o Banco alavancará na liderança de mercado para focar na rentabilidade e capturar as oportunidades associadas aos grandes projetos de investimento previstos realizar em *commodities*; em Angola, reforçará o seu posicionamento como parceiro de negócios confiável e sólido com relacionamentos locais distintivos; e analisará oportunidades emergentes relacionadas com a China (fluxos de comércio e investimento, pagamentos, *private banking*).

Sustentabilidade do modelo de negócio, mantendo como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito do Millennium bcp, diminuindo o volume de NPE (redução para 3 mil milhões de euros até 2021) e, simultaneamente, o custo do risco. O modelo de gestão de riscos e de *compliance* será reforçado para garantir um crescimento sustentável do volume de crédito, com um sólido perfil de risco.

A execução com sucesso destas prioridades permitirá que o Millennium bcp alcance o conjunto de objetivos estratégicos definidos para 2021: crescer o *franchise* (atingir mais de 6 milhões de Clientes ativos⁴ até 2021), estar preparado para as oportunidades do futuro (passar dos atuais 58% para mais de 60% de Clientes digitais até 2021), ter um

⁴ Clientes que tiveram um movimento de cartão de crédito ou débito nos últimos três meses, ou com volume de ativos superiores ou iguais a 100 euros.

modelo de negócio sustentável (redução de NPE, atingindo cerca de 3 mil milhões de euros em 2021) e permitir níveis

interessantes de retorno para os acionistas (cerca de 40% de *cost-to-income* e cerca de 10% de ROE em 2021).

		9M 2019	2021
Crescimento do <i>Franchise</i>	Clientes ativos totais *	5,1 milhões	>6 milhões
	Clientes digitais*	58%	>60%
	Clientes <i>Mobile</i>*	39%	>45%
Criação de valor	<i>Cost-to-income</i>	49%	=40%
		(46% sem itens não habituais)	
	ROE	6,0%	=10%
	CET1**	12,3%	=12%
	LTD	88%	<100%
	<i>Dividend payout</i>	--	=40%
Qualidade dos ativos	<i>Stock de NPE***</i>	4,6 mil milhões de euros	€3,0 mil milhões de euros
	Custo do risco	73 pb	<50 pb

*Conceito de Clientes utilizado no Plano Estratégico 2021.

** Inclui os resultados não auditados relativos aos primeiros nove meses de 2019.

*** Inclui apenas crédito a clientes.

Gestão da Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 223% no final de setembro de 2019, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo do Grupo, tendo evoluído favoravelmente face à mesma data do ano anterior (182%).

Paralelamente, o Grupo dispõe de uma forte base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 30 de setembro de 2019 se fixasse em 138% (128% em 30 de setembro de 2018).

Entre setembro de 2018 e setembro de 2019, o financiamento *wholesale* não experimentou variação significativa numa ótica consolidada, com a redução do *gap* comercial, a colocação de emissões em mercado e os meios libertos pela atividade a financiarem globalmente o crescimento das carteiras de títulos de dívida pública portuguesa e estrangeira e um aumento das aplicações em bancos centrais.

No mês de janeiro de 2019, e no cumprimento de objetivos definidos no Plano de Liquidez do Grupo, o BCP colocou uma emissão de *Additional Tier 1*, elegível para *MREL*, no valor de 400 milhões de euros, tendo o Bank Millennium emitido obrigações

subordinadas no valor de 830 milhões de zlotys com vista ao reforço da sua estrutura financeira para aquisição do Euro Bank S.A.. O BCP voltou ao mercado em setembro, com uma nova emissão de 450 milhões de euros de títulos de dívida subordinada elegível como fundos próprios de nível 2, com a operação a ser colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus. O montante de emissões colocadas em mercado ascende agora a 2,7 mil milhões de euros.

A estrutura de financiamento *wholesale* viu ainda reforçada a sua componente de médio-longo prazo através do aumento do saldo de empréstimos bancários no valor de 115 milhões de euros, para um valor de 1,9 mil milhões de euros.

Em Portugal, a liquidez gerada pelos fatores acima mencionados permitiu reduzir em 834 milhões de euros, para saldo nulo, o valor do financiamento em *repos*, enquanto a sua aplicação no Banco de Portugal e em dívida pública elegível para desconto no BCE permitiu respetivamente reduzir o endividamento líquido junto do Eurosistema em 1,3 mil milhões de euros, para 1,9 mil milhões de euros, e um reforço de 4,0 mil milhões de euros do *buffer* de liquidez, para 16,5 mil milhões de euros. O Bank Millennium, cujo *buffer* junto do respetivo banco central se reduziu no final de maio de 2019 em cerca de 1,2 mil milhões de euros, por aquisição do Euro Bank S.A., apresentou, ainda assim, em setembro de 2019 um valor muito confortável de 4,4 mil milhões de euros, superior em 0,4 mil milhões de euros ao verificado um ano antes.

Ratings do BCP

Upgrades de rating reconhecem a melhoria da rentabilidade, da qualidade do ativo e dos modelos de negócio do BCP

DBRS
 Dívida sénior : +1 notch para BBB (low), Outlook estável
 Rating da dívida sénior revisto para *investment grade*



2017 **Moody's** 2019

Dívida sénior : +3 notches, Outlook estável
 Rating dos depósitos revisto para *investment grade*



2013 **Moody's** 2019

Standard & Poor's

Dívida sénior: +3 notches, Outlook positivo



2013 **Fitch Ratings** 2019

Dívida sénior : +1 notch, Outlook positivo



2017 **Fitch Ratings** 2019

- A Fitch Ratings e a S&P reviram em alta o *outlook* do rating de emitente para **positivo** (30 de outubro e 10 de outubro, respetivamente)
- A Moody's reviu em alta o rating de depósitos para *investment grade* em 24 de julho; a DBRS reviu em alta o rating da dívida sénior para *investment grade* em 3 de junho
- O rating da dívida sénior foi revisto em alta pela S&P e pela Moody's, em 3 notches desde 2013
- Excluindo o efeito da remoção do *Government support* associado a alterações metodológicas, o rating intrínseco do BCP subiu 4 notches pela S&P, 6 notches pela Moody's e 2 notches pela Fitch desde 2013

Capital

O rácio CET1 estimado em 30 de setembro de 2019 fixou-se em 12,3% *phased-in e fully implemented*, refletindo uma variação de +46 e de +50 pontos base, respetivamente, face ao rácio de 11,8% reportado em termos *phased-in e fully implemented* no mesmo período de 2018, acima dos rácios mínimos definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2019 (CET1 9,625%, T1 11,125% e Total 13,125%).

A evolução favorável do rácio CET1 *fully implemented* foi influenciada sobretudo pela geração orgânica de capital, apesar dos impactos da aquisição do Euro Bank S.A., pelo Bank Millennium da Polónia, concretizada em maio de 2019 e da redução da taxa de desconto do fundo de pensões, em junho de 2019 (de 2,1% para 1,6%), como consequência da descida das taxas de juro. Adicionalmente, o Rácio Tier 1 e o Rácio Total beneficiaram da colocação pelo Banco Comercial Português, S.A. de uma emissão de *Additional Tier 1* de 400 milhões de euros, sendo que a evolução favorável do Rácio Total é também explicada pelo impacto da emissão de Tier 2 realizada pela subsidiária polaca em janeiro de 2019 e pelo Banco Comercial Português, S.A., em setembro de 2019, nos montantes de 830 milhões de zlotys e de 450 milhões de euros, respetivamente.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

Milhões de euros

	30 set. 19	30 set. 18
FULLY IMPLEMENTED		
Fundos Próprios		
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.503	4.954
<i>Tier 1 (T1)</i>	6.007	5.034
Fundos próprios totais	7.057	5.622
Riscos ponderados	44.879	42.108
Rácios de solvabilidade		
<i>CET1</i>	12,3%	11,8%
<i>Tier 1</i>	13,4%	12,0%
Total	15,7%	13,4%
PHASED-IN		
<i>CET1</i>	12,3%	11,8%

Nota: Os rácios de setembro de 2019 são estimados, incluindo os resultados líquidos positivos acumulados, não auditados. Os rácios de setembro de 2018 incluem os resultados líquidos positivos acumulados, não auditados.



Informação regulamentar

Indicadores consolidados

Milhões de euros

	Consolidado			Atividade em Portugal (1)			Atividade internacional		
	set. 19	set. 18	Var. 19/18	set. 19	set. 18	Var. 19/18	set. 19	set. 18	Var. 19/18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	1.153,0	1.052,8	9,5%	600,1	595,8	0,7%	552,8	457,0	21,0%
Rendimentos de instrumentos de capital	0,7	0,6	24,0%	-	(0,0)	100,0%	0,7	0,6	23,7%
Resultado de serviços e comissões	519,1	510,1	1,8%	356,9	352,5	1,2%	162,2	157,6	3,0%
Resultados em operações financeiras	119,1	89,6	33,0%	48,0	41,5	15,5%	71,1	48,0	48,1%
Outros proventos de exploração líquidos	(87,9)	(88,4)	0,6%	(35,4)	(43,7)	19,0%	(52,5)	(44,7)	-17,3%
Resultados por equivalência patrimonial	39,0	71,9	-45,7%	27,9	43,1	-35,3%	11,1	28,7	-61,3%
Produto bancário	1.743,0	1.636,5	6,5%	997,5	989,3	0,8%	745,5	647,2	15,2%
Custos com o pessoal	488,0	435,6	12,0%	301,8	281,2	7,3%	186,2	154,4	20,6%
Outros gastos administrativos	269,5	275,8	-2,3%	141,9	160,6	-11,7%	127,6	115,1	10,8%
Amortizações do exercício	89,8	42,9	109,4%	51,2	27,1	88,8%	38,7	15,8	144,7%
Custos operacionais	847,3	754,2	12,3%	494,8	468,9	5,5%	352,5	285,3	23,6%
Custos operacionais excluindo itens específicos	808,0	742,2	8,9%	470,4	456,9	2,9%	337,6	285,3	18,3%
Resultados antes de imparidades e provisões	895,7	882,2	1,5%	502,6	520,4	-3,4%	393,0	361,9	8,6%
Imparidade do crédito (líquida recuperações)	299,0	336,7	-11,2%	206,3	288,2	-28,4%	92,7	48,6	90,8%
Outras imparidades e provisões	78,1	92,2	-15,4%	68,3	76,6	-10,8%	9,8	15,7	-37,5%
Resultado antes de impostos	518,6	453,3	14,4%	228,0	155,6	46,5%	290,6	297,6	-2,4%
Impostos	174,0	109,5	58,9%	103,0	42,8	140,8%	71,1	66,7	6,5%
Correntes	75,2	77,6	-3,0%	(6,6)	6,9	-196,2%	81,9	70,7	15,9%
Diferidos	98,8	32,0	>200%	109,6	35,9	>200%	(10,8)	(3,9)	-176,1%
Resultado após impostos de operações em continuação	344,5	343,8	0,2%	125,0	112,8	10,8%	219,5	230,9	-4,9%
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	13,4	(0,4)	>200%	-	-	-	-	-	-
Interesses que não controlam	87,6	85,9	2,1%	(0,4)	(4,2)	89,9%	88,1	90,1	-2,3%
Resultado líquido	270,3	257,5	5,0%	125,5	117,1	7,1%	131,4	140,8	-6,6%
INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE									
Ativo total	81.359	73.745	10,3%	55.493	53.364	4,0%	25.866	20.381	26,9%
Recursos totais de clientes	80.166	72.786	10,1%	56.177	53.171	5,7%	23.989	19.614	22,3%
Recursos de clientes de balanço	61.296	54.922	11,6%	40.515	38.625	4,9%	20.782	16.297	27,5%
Depósitos e outros recursos de clientes	59.559	53.624	11,1%	38.923	37.427	4,0%	20.635	16.198	27,4%
Débitos para com clientes titulados	1.738	1.298	33,9%	1.592	1.198	32,9%	146	100	46,5%
Recursos de clientes fora de balanço	18.870	17.863	5,6%	15.662	14.547	7,7%	3.207	3.317	-3,3%
Ativos sob gestão	5.549	5.291	4,9%	3.253	3.058	6,4%	2.296	2.233	2,8%
Ativos distribuídos	3.955	4.151	-4,7%	3.508	3.595	-2,4%	447	556	-19,5%
Seguros de poupança e de investimento	9.366	8.421	11,2%	8.902	7.893	12,8%	464	528	-12,2%
Crédito a clientes (bruto)	54.658	51.150	6,9%	37.203	37.629	-1,1%	17.455	13.521	29,1%
Particulares	31.496	27.604	14,1%	19.339	19.148	1,0%	12.157	8.456	43,8%
Hipotecário	25.632	23.640	8,4%	17.253	17.141	0,7%	8.378	6.499	28,9%
Pessoal	5.865	3.965	47,9%	2.086	2.008	3,9%	3.779	1.957	93,1%
Empresas	23.161	23.546	-1,6%	17.864	18.481	-3,3%	5.298	5.066	4,6%
QUALIDADE DO CRÉDITO									
Crédito vencido total	1.751	2.566	-31,8%	1.231	2.213	-44,4%	520	352	47,4%
Crédito vencido há mais de 90 dias	1.595	2.462	-35,2%	1.200	2.175	-44,8%	395	287	37,7%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	2,9%	4,8%		3,2%	5,8%		2,3%	2,1%	
Imparidade do crédito (balanço)	2.534	3.206	-21,0%	1.996	2.684	-25,6%	538	522	3,1%
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	4,6%	6,3%		5,4%	7,1%		3,1%	3,9%	
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	158,9%	130,3%		166,4%	123,4%		136,3%	182,1%	
<i>Stack de Non-Performing Exposures</i>	4.599	6.307	-27,1%	3.691	5.546	-33,4%	908	761	19,3%
<i>Non-Performing Exposures / Crédito a clientes</i>	8,4%	12,3%		9,9%	14,7%		5,2%	5,6%	
Crédito reestruturado	3.243	3.938	-17,7%	2.697	3.390	-20,4%	546	549	-0,5%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	5,9%	7,7%		7,2%	9,0%		3,1%	4,1%	
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	73	88		74	102		72	49	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	55,1%	50,8%		54,1%	48,4%		59,3%	68,7%	

(1) Não considera o resultado de operações classificadas contabilisticamente como descontinuadas ou em descontinuação no montante de 13,4 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2019 e 0,4 milhões de euros negativos no mesmo período de 2018.

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018

	30 setembro 2019	30 setembro 2018
(Milhares de euros)		
Juros e proveitos equiparados	1.477.773	1.407.861
Juros e custos equiparados	(324.816)	(355.056)
MARGEM FINANCEIRA	1.152.957	1.052.805
Rendimentos de instrumentos de capital	734	592
Resultados de serviços e comissões	519.092	510.068
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(2.560)	12.667
Ganhos / (perdas) cambiais	65.022	53.846
Resultados de contabilidade de cobertura	(4.720)	(1.547)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(23.402)	(21.950)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	84.764	46.560
Resultados da atividade seguradora	8.439	4.001
Outros proveitos / (custos) de exploração	(122.945)	(121.592)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	1.677.381	1.535.450
Custos com o pessoal	488.030	435.551
Outros gastos administrativos	269.475	275.778
Amortizações	89.815	42.896
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	847.320	754.225
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	830.061	781.225
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(299.907)	(335.668)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(327)	3.643
Imparidade de outros ativos	(51.256)	(66.032)
Outras provisões	(25.609)	(30.928)
RESULTADO OPERACIONAL	452.962	352.240
Resultados por equivalência patrimonial	39.002	71.868
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	26.611	29.147
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	518.575	453.255
Impostos		
Correntes	(75.247)	(77.550)
Diferidos	(98.791)	(31.955)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	344.537	343.750
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	13.412	(422)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	357.949	343.328
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	270.318	257.469
Interesses que não controlam	87.631	85.859
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	357.949	343.328
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,022	0,023
Diluído	0,022	0,023

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

	30 setembro 2019	31 dezembro 2018	(Milhares de euros) 30 setembro 2018
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.766.327	2.753.839	2.192.517
Disponibilidades em outras instituições de crédito	286.278	326.707	330.321
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	978.114	890.033	868.186
Crédito a clientes	49.418.839	45.560.926	45.355.357
Títulos de dívida	3.676.592	3.375.014	3.347.745
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	930.767	870.454	1.024.778
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.420.438	1.404.684	1.405.460
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.550	33.034	32.921
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.972.254	13.845.625	12.063.815
Ativos com acordo de recompra	-	58.252	15.531
Derivados de cobertura	267.659	123.054	76.598
Investimentos em associadas	429.173	405.082	488.175
Ativos não correntes detidos para venda	1.422.860	1.868.458	1.940.000
Propriedades de investimento	10.011	11.058	12.020
Outros ativos tangíveis	723.099	461.276	484.236
Goodwill e ativos intangíveis	219.907	174.395	168.745
Ativos por impostos correntes	25.234	32.712	12.892
Ativos por impostos diferidos	2.720.442	2.916.630	2.945.304
Outros ativos	1.059.579	811.816	980.005
TOTAL DO ATIVO	81.359.123	75.923.049	73.744.606
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	6.502.817	7.752.796	7.563.524
Recursos de clientes e outros empréstimos	57.621.785	52.664.687	50.760.519
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.751.766	1.686.087	1.707.696
Passivos subordinados	1.685.663	1.072.105	1.097.692
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	333.089	327.008	310.597
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.379.088	3.603.647	3.831.932
Derivados de cobertura	324.139	177.900	170.474
Provisões	332.409	350.832	331.896
Passivos por impostos correntes	8.705	18.547	4.742
Passivos por impostos diferidos	11.355	5.460	4.993
Outros passivos	1.772.819	1.300.074	1.015.889
TOTAL DO PASSIVO	73.723.635	68.959.143	66.799.954
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	4.725.000	5.600.738
Prémio de emissão	16.471	16.471	16.471
Ações preferenciais	-	-	59.910
Outros instrumentos de capital	402.922	2.922	2.922
Reservas legais e estatutárias	240.535	264.608	264.608
Títulos próprios	(97)	(74)	(291)
Reservas e resultados acumulados	750.603	470.481	(393.211)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	270.318	301.065	257.469
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	6.405.752	5.780.473	5.808.616
Interesses que não controlam	1.229.736	1.183.433	1.136.036
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.635.488	6.963.906	6.944.652
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	81.359.123	75.923.049	73.744.606

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não foi auditada e não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, os indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, são apresentados conjuntamente com informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding* de retalho do Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 19	30 set. 18
Crédito a clientes (líq.) (1)	52.123	47.944
Recursos de clientes de balanço (2)	61.296	54.922
(1) / (2)	85,0%	87,3%

2) Rendibilidade do ativo médio ("ROA")

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	9M19	9M18
Resultado líquido (1)	270	257
Interesses que não controlam (2)	88	86
Ativo médio (3)	78.987	73.065
[(1) + (2), anualizado] / (3)	0,6%	0,6%



3) Rendibilidade dos capitais próprios médios ("ROE")

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	9M19	9M18
Resultado líquido (1)	270	257
Capitais próprios médios (2)	5.990	5.736
[(1), anualizado] / (2)	6,0%	6,0%

4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo, avaliando o volume de custos operacionais incorridos (excluindo itens específicos) para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	9M19	9M18
Custos operacionais (1)	847	754
Itens específicos (2)	39	12
Produto bancário (3)	1.743	1.636
[(1) - (2)] / (3)	46,4%	45,4%

5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) reconhecidas no período e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	9M19	9M18
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	54.313	50.856
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	299	337
[(2), anualizado] / (1)	73	88



6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	30 set. 19	30 set. 18
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	4.599	6.307
Crédito a clientes (bruto) (2)	54.658	51.150
(1) / (2)	8,4%	12,3%

7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	30 set. 19	30 set. 18
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	4.599	6.307
Imparidade do crédito de balanço (2)	2.534	3.206
(2) / (1)	55,1%	50,8%

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA COM OS CRITÉRIOS DE GESTÃO DO GRUPO

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	30 set. 19	30 set. 18
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	49.419	45.355
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	2.376	2.310
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	328	279
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	52.123	47.944
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	2.505	3.149
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	12	41
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	17	16
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	54.658	51.150

Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	9M19	9M18
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	300	336
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	-1	0
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	1	-1
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (1)-(2)-(3)	299	337

Recursos de balanço de clientes

Milhões de euros

	30 set. 19	30 set. 18
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico)	3.379	3.832
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados	-1.442	-968
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão	1.937	2.864
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	57.622	50.761
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (1)	59.559	53.624
Titulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	1.752	1.708
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados	1.442	968
Titulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais	-1.456	-1.378
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (2)	1.738	1.298
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (1)+(2)	61.296	54.922

Carteira de títulos

Milhões de euros

	30 set. 19	30 set. 18
Titulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	3.677	3.348
Titulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade	-2.376	-2.310
Titulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (1)	1.301	1.038
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico)	1.420	1.405
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	-328	-279
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (2)	1.092	1.127
Ativos financeiros detidos para negociação (Balanço contabilístico) (3)	931	1.025
dos quais: derivados de negociação (4)	702	662
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (5)	32	33
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (6)	13.972	12.064
Ativos com acordo de recompra (Balanço contabilístico) (7)	0	16
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (1)+(2)+(3)-(4)+(5)+(6)+(7)	16.625	14.640

Glossário

Ativos distribuídos – montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos – títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Comissões líquidas – resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) – crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) – crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito vencido – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) – quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais – custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados – emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes – recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial – diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) – imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) – imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

***Non-performing exposures* (“NPE”)** – crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

***Non-performing loans* (“NPL”)** – crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões – imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade de outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos – resultados da atividade seguradora, outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos – rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário – margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas.



Rácio de eficiência *core (cost to core income)* – rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

Rácio de eficiência (*cost to income*) – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação – rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio *loan to value* (“LTV”) – rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço – depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço – ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito – recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes – recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) – relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) – relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital – dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado *Core (Core net income)* – agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras – resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial – resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer influência significativa, não exerce o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento – contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“*unit linked*”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) – relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos – títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).



Contas e notas às contas consolidadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Juros e proveitos equiparados	2	1.477.773	1.407.861
Juros e custos equiparados	2	(324.816)	(355.056)
MARGEM FINANCEIRA		1.152.957	1.052.805
Rendimentos de instrumentos de capital	3	734	592
Resultados de serviços e comissões	4	519.092	510.068
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(2.560)	12.667
Ganhos / (perdas) cambiais	5	65.022	53.846
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(4.720)	(1.547)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(23.402)	(21.950)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	84.764	46.560
Resultados da atividade seguradora		8.439	4.001
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(122.945)	(121.592)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.677.381	1.535.450
Custos com o pessoal	7	488.030	435.551
Outros gastos administrativos	8	269.475	275.778
Amortizações	9	89.815	42.896
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		847.320	754.225
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		830.061	781.225
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(299.907)	(335.668)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(327)	3.643
Imparidade de outros ativos	12	(51.256)	(66.032)
Outras provisões	13	(25.609)	(30.928)
RESULTADO OPERACIONAL		452.962	352.240
Resultados por equivalência patrimonial	14	39.002	71.868
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	26.611	29.147
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		518.575	453.255
Impostos			
Correntes	30	(75.247)	(77.550)
Diferidos	30	(98.791)	(31.955)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		344.537	343.750
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	13.412	(422)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		357.949	343.328
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		270.318	257.469
Interesses que não controlam	44	87.631	85.859
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		357.949	343.328
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,022	0,023
Diluído	17	0,022	0,023

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018

	(Milhares de euros)	
	3º Trimestre 2019	3º Trimestre 2018
Juros e proveitos equiparados	524.918	471.912
Juros e custos equiparados	(112.034)	(106.762)
MARGEM FINANCEIRA	412.884	365.150
Rendimentos de instrumentos de capital	59	(28)
Resultados de serviços e comissões	176.908	169.854
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(1.189)	(3.837)
Ganhos / (perdas) cambiais	34.704	17.054
Resultados de contabilidade de cobertura	(528)	(2.948)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(13.572)	927
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.152	1.362
Resultados da atividade seguradora	2.972	2.346
Outros proveitos / (custos) de exploração	(17.333)	(18.169)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	599.057	531.711
Custos com o pessoal	163.788	145.776
Outros gastos administrativos	102.493	93.104
Amortizações	32.858	14.545
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	299.139	253.425
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	299.918	278.286
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(99.881)	(116.254)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(188)	(8)
Imparidade de outros ativos	(10.255)	(24.559)
Outras provisões	(23.651)	(8.360)
RESULTADO OPERACIONAL	165.943	129.105
Resultados por equivalência patrimonial	17.811	30.485
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	1.905	17.493
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	185.659	177.083
Impostos		
Correntes	(27.810)	(27.645)
Diferidos	(25.140)	(9.965)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	132.709	139.473
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	(1)	(2.172)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	132.708	137.301
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	100.539	106.826
Interesses que não controlam	32.169	30.475
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	132.708	137.301

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	344.537	13.412	357.949	270.318	87.631
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	218.588	-	218.588	223.603	(5.015)
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(84.764)	-	(84.764)	(84.764)	-
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	238.052	-	238.052	233.048	5.004
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	7.232	-	7.232	7.179	53
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(21.586)	-	(21.586)	(11.762)	(9.824)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	(2.235)	-	(2.235)	(2.235)	-
Impacto fiscal	(117.728)	-	(117.728)	(117.730)	2
	237.559	-	237.559	247.339	(9.780)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(10.816)	-	(10.816)	(11.105)	289
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	(2.971)	-	(2.971)	(2.971)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(211.332)	-	(211.332)	(211.332)	-
Fundo de Pensões de associadas	(3.246)	-	(3.246)	(3.246)	-
Impacto fiscal	(5.914)	-	(5.914)	(5.859)	(55)
	(234.279)	-	(234.279)	(234.513)	234
Outro rendimento integral do período	3.280	-	3.280	12.826	(9.546)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	347.817	13.412	361.229	283.144	78.085

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

30 setembro 2018

	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	343.750	(422)	343.328	257.469	85.859
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(15.139)	-	(15.139)	(18.428)	3.289
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(46.560)	-	(46.560)	(44.719)	(1.841)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	11.911	-	11.911	8.417	3.494
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(3.134)	-	(3.134)	(3.064)	(70)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(126.229)	-	(126.229)	(102.031)	(24.198)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	14.256	-	14.256	14.256	-
Outros	(1.151)	-	(1.151)	(1.151)	-
Impacto fiscal	13.106	-	13.106	14.046	(940)
	(152.940)	-	(152.940)	(132.674)	(20.266)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	1.867	-	1.867	1.943	(76)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	1.321	-	1.321	1.321	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(10.417)	-	(10.417)	(10.417)	-
Fundo de Pensões de outras associadas	696	-	696	696	-
Impacto fiscal	(17.456)	-	(17.456)	(17.471)	15
	(23.989)	-	(23.989)	(23.928)	(61)
Outro rendimento integral do período	(176.929)	-	(176.929)	(156.602)	(20.327)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	166.821	(422)	166.399	100.867	65.532

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2019				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	132.709	(1)	132.708	100.539	32.169
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	16.061	-	16.061	19.818	(3.757)
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(4.152)	-	(4.152)	(9.540)	5.388
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	74.767	-	74.767	74.176	591
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(4.615)	-	(4.615)	(4.602)	(13)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(26.075)	-	(26.075)	(5.065)	(21.010)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	524	-	524	524	-
Impacto fiscal	(27.017)	-	(27.017)	(26.595)	(422)
	29.493	-	29.493	48.716	(19.223)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(1.912)	-	(1.912)	(1.863)	(49)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(2.580)	-	(2.580)	(2.580)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(53.705)	-	(53.705)	(53.705)	-
Fundo de Pensões de associadas	(39)	-	(39)	(19)	(20)
Impacto fiscal	(17.616)	-	(17.616)	(17.629)	13
	(75.852)	-	(75.852)	(75.796)	(56)
Outro rendimento integral do período	(46.359)	-	(46.359)	(27.080)	(19.279)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	86.350	(1)	86.349	73.459	12.890

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

	3º Trimestre 2018			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	
				Interesses que não controlam	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	139.473	(2.172)	137.301	106.826	30.475
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(7.007)	-	(7.007)	(7.471)	464
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(1.362)	-	(1.362)	(536)	(826)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	(47.529)	-	(47.529)	(48.481)	952
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(4.345)	-	(4.345)	(4.377)	32
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(7.543)	-	(7.543)	(22.514)	14.971
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 43)	4.009	-	4.009	4.009	-
Outros	(417)	-	(417)	(417)	-
Impacto fiscal	17.054	-	17.054	17.169	(115)
	(47.140)	-	(47.140)	(62.618)	15.478
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(708)	-	(708)	(663)	(45)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	(563)	-	(563)	(563)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(37.149)	-	(37.149)	(37.149)	-
Fundo de Pensões de outras associadas	(122)	-	(122)	(122)	-
Impacto fiscal	723	-	723	714	9
	(37.819)	-	(37.819)	(37.783)	(36)
Outro rendimento integral do período	(84.959)	-	(84.959)	(100.401)	15.442
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	54.514	(2.172)	52.342	6.425	45.917

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Milhares de euros)

	Notas	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	3.766.327	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	286.278	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	978.114	890.033
Crédito a clientes	21	49.418.839	45.560.926
Títulos de dívida	22	3.676.592	3.375.014
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	930.767	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação			
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	1.420.438	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	23	31.550	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	13.972.254	13.845.625
Ativos com acordo de recompra		-	58.252
Derivados de cobertura	24	267.659	123.054
Investimentos em associadas	25	429.173	405.082
Ativos não correntes detidos para venda	26	1.422.860	1.868.458
Propriedades de investimento	27	10.011	11.058
Outros ativos tangíveis	28	723.099	461.276
Goodwill e ativos intangíveis	29	219.907	174.395
Ativos por impostos correntes		25.234	32.712
Ativos por impostos diferidos	30	2.720.442	2.916.630
Outros ativos	31	1.059.579	811.816
TOTAL DO ATIVO		81.359.123	75.923.049
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	6.502.817	7.752.796
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	57.621.785	52.664.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.751.766	1.686.087
Passivos subordinados	35	1.685.663	1.072.105
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	333.089	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	3.379.088	3.603.647
Derivados de cobertura	24	324.139	177.900
Provisões	38	332.409	350.832
Passivos por impostos correntes		8.705	18.547
Passivos por impostos diferidos	30	11.355	5.460
Outros passivos	39	1.772.819	1.300.074
TOTAL DO PASSIVO		73.723.635	68.959.143
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	402.922	2.922
Reservas legais e estatutárias	41	240.535	264.608
Títulos próprios	42	(97)	(74)
Reservas e resultados acumulados	43	750.603	470.481
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		270.318	301.065
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		6.405.752	5.780.473
Interesses que não controlam	44	1.229.736	1.183.433
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.635.488	6.963.906
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		81.359.123	75.923.049

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018**

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019	30 setembro 2018
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.283.972	1.236.022
Comissões recebidas	663.061	651.130
Recebimentos por prestação de serviços	82.982	58.979
Pagamento de juros	(297.141)	(325.189)
Pagamento de comissões	(128.370)	(103.908)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	16.178	8.425
Prémios de seguros recebidos	14.018	14.795
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(4.703)	(6.544)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(932.391)	(882.780)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(42.274)	(47.826)
	655.332	603.104
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(87.543)	144.086
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	-	50.114
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(1.274.587)	(922.267)
Títulos negociáveis a curto prazo	149.405	(200.440)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	(125.663)	39.309
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	(2.004.833)	56.199
Débitos para com clientes – à vista	3.521.231	3.266.373
Débitos para com clientes – a prazo	(1.075.558)	(824.608)
	(242.216)	2.211.870
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em associadas	13	-
Dividendos recebidos	10.939	67.169
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	209.020	222.728
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	16.487.305	4.331.558
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(39.716.579)	(44.364.628)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	23.364.818	37.703.120
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(69.585)	(47.530)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	13.392	6.630
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(204.721)	480.047
	94.602	(1.600.906)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aquisição de investimentos em subsidiárias em que não resulta perda de controlo	75.373	-
Emissão de dívida subordinada	641.884	100
Reembolso de dívida subordinada	(57.950)	(95.576)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	440.189	266.076
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(141.729)	(596.648)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	178.254	28.412
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(112.969)	(12.775)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquidas de despesas (Additional Tier 1) (nota 47)	396.325	-
Dividendos pagos (nota 47)	(30.228)	-
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(15.502)	(9.088)
Juros das emissões de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	-
Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	(213.888)	(5.864)
	1.141.259	(425.363)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(21.586)	(126.229)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	972.059	59.372
Caixa (nota 18)	566.202	540.608
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	2.187.637	1.627.326
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	326.707	295.532
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	3.080.546	2.463.466
Caixa (nota 18)	553.739	506.866
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	3.212.588	1.685.651
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	286.278	330.321
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	4.052.605	2.522.838

(*) Nos primeiros nove meses de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.939.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.346.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Nos primeiros nove meses de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 41.388.000 relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE NOVE MESES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E 2018

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Ações preferenciais	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.600.738	16.471	59.910	2.922	252.806	(293)	(38.130)	186.391	6.080.815	1.098.921	7.179.736
Ajustamentos de transição IFRS 9											
Valor bruto	-	-	-	-	-	-	(218.184)	-	(218.184)	(36.999)	(255.183)
Impostos	-	-	-	-	-	-	(155.472)	-	(155.472)	6.888	(148.584)
	-	-	-	-	-	-	(373.656)	-	(373.656)	(30.111)	(403.767)
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018	5.600.738	16.471	59.910	2.922	252.806	(293)	(411.786)	186.391	5.707.159	1.068.810	6.775.969
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	257.469	257.469	85.859	343.328
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(156.602)	-	(156.602)	(20.327)	(176.929)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	(156.602)	257.469	100.867	65.532	166.399
Aplicação de resultados:											
Reserva legal	-	-	-	-	11.802	-	(11.802)	-	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	186.391	(186.391)	-	-	-
Constituição e aquisição de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.840	12.840
Dividendos de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	(460)	-	(460)	-	(460)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(74)	-	(74)	-	(74)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.088)	(9.088)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	2
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	917	-	917	28	945
SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2018	5.600.738	16.471	59.910	2.922	264.608	(291)	(393.416)	257.469	5.808.411	1.138.122	6.946.533
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	43.596	43.596	31.950	75.546
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(12.659)	-	(12.659)	4.818	(7.841)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	(12.659)	43.596	30.937	36.768	67.705
Redução do capital social (nota 40)	(875.738)	-	-	-	-	-	875.738	-	-	-	-
Reembolso ações preferenciais (nota 40)	-	-	(59.910)	-	-	-	373	-	(59.537)	-	(59.537)
Despesas com a redução de capital	-	-	-	-	-	-	(41)	-	(41)	-	(41)
Constituição e aquisição de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.519	8.519
Dividendos de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	(262)	-	(262)	-	(262)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(75)	-	(75)	-	(75)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	217	-	-	217	-	217
Mais valia obtida na venda de 10% Setelote	-	-	-	-	-	-	252	-	252	-	252
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	571	-	571	24	595
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.725.000	16.471	-	2.922	264.608	(74)	470.481	301.065	5.780.473	1.183.433	6.963.906
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	270.318	270.318	87.631	357.949
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	12.826	-	12.826	(9.546)	3.280
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	12.826	270.318	283.144	78.085	361.229
Aplicação de resultados (nota 47):											
Reserva estatutária (nota 41)	-	-	-	-	(30.000)	-	30.000	-	-	-	-
Reserva legal (nota 41)	-	-	-	-	5.927	-	(5.927)	-	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	301.065	(301.065)	-	-	-
Dividendos distribuídos (nota 47)	-	-	-	-	-	-	(30.228)	-	(30.228)	-	(30.228)
Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1) (nota 40)	-	-	-	400.000	-	-	-	-	400.000	-	400.000
Juros das Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(18.500)	-	(18.500)	-	(18.500)
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(3.675)	-	(3.675)	-	(3.675)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital (Correções de exercícios anteriores)	-	-	-	-	-	-	(4.685)	-	(4.685)	-	(4.685)
Alienação de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(16.295)	(16.295)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(74)	-	(74)	-	(74)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.502)	(15.502)
Títulos próprios (nota 42)	-	-	-	-	-	(23)	-	-	(23)	-	(23)
Outras reservas (nota 43)	-	-	-	-	-	-	(680)	-	(680)	15	(665)
SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	-	402.922	240.535	(97)	750.603	270.318	6.405.752	1.229.736	7.635.488

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e de 2018.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 15 de outubro de 2019, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2019 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2018.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo, e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da seguinte norma com referência a 1 de janeiro de 2019: IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17-Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16 o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Grupo ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 52. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1 Z.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados, ou capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas - diferenças cambiais. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e se qualifiquem como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração de resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo."

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia que tenha hiperinflação.

Na aplicação desta política os ativos e passivos não monetários foram atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2018. Os valores dos ativos reexpressos foram reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método da equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital, são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio – e.g. em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e para outros riscos e custos associados à atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito do Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default – “non-recourse asset”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Grupo para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) Ativos financeiros detidos para negociação

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta rubrica são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados” com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou
- Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- O Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;
- O Grupo está proibido pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e
- O Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- Se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

- Se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- Se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) Se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do POCI) o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- Aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- Mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
 - a) Mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
 - b) Exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
 - c) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação, em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade, que tenham resultado no seu desconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).

- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime").

- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em default os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do default, resultante da reestruturação anterior. Se, da reestruturação anterior, não resultou default, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do trigger resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) Cross default ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e. Impaired):

- i) Os clientes em default, i.e. marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) Os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) Os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) Os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) Os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) Os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os Clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou Clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros Clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou Clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou Clientes, não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para Clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os Clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- Tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão; ou
- De acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou
- Sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- Para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o Cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em Stage 2 atendendo à ocorrência dum aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- Para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do Cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos Clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do Cliente.
8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward looking*), contemplando não só um cenário mais expectável mas também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que pela sua especificidade tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia recuperação associado à exposição em análise:
 - Para estratégias de “*Going Concern*” (i.e. a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos 2 cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco da ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário.
 - Para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e. a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5, considerar na sua projeção, expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - Recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - Recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - Recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - Recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - Recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do Cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um Cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente de cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse Cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (“*SME Retail*”); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- Ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- Ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- Garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos do IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico, e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos compreendendo tanto fatores quantitativos como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que, para efeitos da gestão do risco, seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em Stage 2, um prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD point in time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao custo amortizado;
- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de “Juros e custos equiparados” com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com o IFRS 15 - Rêditos de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCIs) a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura, são amortizados por resultados pelo período remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios (variações de justo valor - cobertura de fluxos de caixa) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura, ou a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- Diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou
- Reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IFRS 9, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (“*host contract*”) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages No.1, No.2, No.3 e No.4) cujos portfolios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, consequentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages No.2 e No.3, estas Special Purpose Entities (SPE) são consolidadas nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1 B.

As quatro operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda, a uma SPE sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME No.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013 e tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME No.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLNs) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em juros e proveitos ou custos equiparados (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em crédito a clientes ou aplicações em instituições de crédito. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como recursos de clientes ou de outras instituições de crédito. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em juros e proveitos ou custos equiparados.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Além disso, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, que o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda, os imóveis não afetos à exploração (INAE) que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário, integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos(as) pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens e o justo valor do imóvel, líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor, líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da CMVM.

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Grupo poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, conforme também referido na nota 52, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e
 - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
 - (iii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso da locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

11. Locações financeiras

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1 G.

12. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Grupo detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço, nem o ativo nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração de resultados no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os Outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo e não a venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos / (custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

O2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

P. Caixa e Equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e em outras instituições de crédito.

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: i) a natureza da reclassificação; ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s) e iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português".

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo no final do exercício de 2012 determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei nº 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os Sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida, continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016 foi celebrado um acordo de revisão do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho entre o Grupo BCP e as duas federações de sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e consequentemente no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas Demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o "Sindicato dos Bancários do Norte" (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível) que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano, no início de cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no regime geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e foi introduzido um novo benefício denominado Prémio fim de carreira que substituiu o Prémio de antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19, como tal tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados, na rubrica "Custos com o Pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira, passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF).

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Revisão das Tabelas Salariais dos Colaboradores no Ativo e das Reformas em pagamento

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabelece o aumento para 2018 do salário base em cerca de 0,50%, dependendo do nível salarial do trabalhador (aumento semelhante para 2019) e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

S3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de setembro de 2019, o Grupo tem 2 planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S4. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de setembro de 2019 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

S5. Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete à Comissão Executiva fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

T. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de ativos por impostos diferidos inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos primeiros nove meses de 2019 e no exercício de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Grupo adotou o IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio de que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- Retalho que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, Corporate e Banca de investimento;
- Private Banking;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

V. Provisões, Ativos e passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- a) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou
- b) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou
 - ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

X. Contratos de seguro

X1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

X2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base pro-rata durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

X3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

X4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

X5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

Y. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos / protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros Ativos".

Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Z1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar dos mesmos através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Z2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Z3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, foi publicada a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 30 de junho de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existia um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como as contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Z4. Valorização dos Ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

Z5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Z6. Instrumentos financeiros – IFRS 9

Z6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e conseqüentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Z6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Z6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Conseqüentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

AA. Eventos Subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 setembro 2019	30 setembro 2018
(Milhares de euros)		
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	296	710
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	31.661	16.161
Crédito a clientes	1.109.317	1.035.943
Títulos de dívida	114.471	126.622
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	3.418	4.842
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	3.886	12.265
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	19.469	16.993
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	841	1.905
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	114.918	117.700
Juros de derivados de cobertura	74.976	69.132
Juros de outros ativos	4.520	5.588
	1.477.773	1.407.861
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(14.890)	(6.156)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(220.041)	(236.340)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(12.720)	(22.884)
Passivos subordinados	(42.826)	(50.300)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(2.103)	(2.498)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(3.170)	(11.298)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(1.473)	(5.535)
Juros de derivados de cobertura	(21.957)	(18.812)
Juros de locações	(4.455)	-
Juros de outros passivos	(1.181)	(1.233)
	(324.816)	(355.056)
	1.152.957	1.052.805

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 28.687.000 (30 setembro 2018: Euros 35.954.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 4.381.000 e Euros 9.485.000, respetivamente (30 setembro 2018: Euros 10.799.000 e Euros 8.437.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 26.701.000 (30 setembro 2018: Euros 29.430.000), conforme nota 21 e Euros 107.000 (30 setembro 2018: Euros 179.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 52.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação	6	4
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	728	588
	734	592

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	323.989	311.585
Gestão e manutenção de contas	87.996	79.069
<i>Bancassurance</i>	87.983	79.199
Operações sobre títulos	56.232	67.345
Por garantias prestadas	40.299	42.904
Por compromissos perante terceiros	3.239	3.276
Comissões da atividade seguradora	734	700
Atividades fiduciárias e trust	497	520
Outras comissões	35.595	31.045
	636.564	615.643
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(93.646)	(81.325)
Operações sobre títulos	(8.097)	(8.388)
Por garantias recebidas	(3.405)	(3.937)
Comissões da atividade seguradora	(848)	(821)
Outras comissões	(11.476)	(11.104)
	(117.472)	(105.575)
	519.092	510.068

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	138.050	11.224
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(4.232)	(1.571)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(136.378)	3.014
	(2.560)	12.667
Ganhos / (perdas) cambiais	65.022	53.846
Resultados de contabilidade de cobertura	(4.720)	(1.547)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(23.402)	(21.950)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	84.764	46.560
	119.104	89.576

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	4.636	12.470
Instrumentos de capital	232	1.760
Instrumentos financeiros derivados	363.014	207.442
Outras operações	753	1.014
	368.635	222.686
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(4.933)	(9.299)
Instrumentos de capital	(1.357)	(1.551)
Instrumentos financeiros derivados	(223.897)	(199.794)
Outras operações	(398)	(818)
	(230.585)	(211.462)
	138.050	11.224
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	17.772	20.619
Carteira de títulos de dívida	25.852	36.035
Instrumentos de capital	10.475	-
	54.099	56.654
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(20.775)	(23.753)
Carteira de títulos de dívida	(37.556)	(34.472)
	(58.331)	(58.225)
	(4.232)	(1.571)

(continua)

(continuação)

	30 setembro 2019	30 setembro 2018
(Milhares de euros)		
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	171	3.933
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	25.672	25.253
Outros títulos de dívida emitidos	1.575	18.189
	<u>27.418</u>	<u>47.375</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(1.390)	(3.205)
Recursos de clientes	(4.084)	-
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(146.554)	(40.446)
Outros títulos de dívida emitidos	(11.768)	(710)
	<u>(163.796)</u>	<u>(44.361)</u>
	<u>(136.378)</u>	<u>3.014</u>

A análise das rubricas Ganhos / (perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	30 setembro 2019	30 setembro 2018
(Milhares de euros)		
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	869.669	839.796
Prejuízos	(804.647)	(785.950)
	<u>65.022</u>	<u>53.846</u>
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	31.592	75.712
Elementos cobertos	131.736	8.653
	<u>163.328</u>	<u>84.365</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(156.286)	(71.292)
Elementos cobertos	(11.762)	(14.620)
	<u>(168.048)</u>	<u>(85.912)</u>
	<u>(4.720)</u>	<u>(1.547)</u>
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	2.342	5.696
Carteira de títulos de dívida	1.316	-
Títulos de dívida emitidos	494	1.643
Outros	3.878	134
	<u>8.030</u>	<u>7.473</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(29.564)	(27.315)
Títulos de dívida emitidos	(1.118)	(1.622)
Outros	(750)	(486)
	<u>(31.432)</u>	<u>(29.423)</u>
	<u>(23.402)</u>	<u>(21.950)</u>

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	92.024	55.786
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(7.260)	(9.226)
	84.764	46.560

Em 2019, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 59.305.000 (30 setembro 2018: Euros 17.814.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	2.575	2.740
Prestação de serviços	18.482	17.971
Rendas	3.661	1.958
Venda de cheques e outros	8.230	8.890
Outros proveitos de exploração	18.240	7.945
	51.188	39.504
Custos		
Donativos e quotizações	(3.526)	(2.611)
Contribuição sobre o setor bancário	(31.818)	(33.066)
Contribuição para Fundos de Resolução	(33.027)	(20.298)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(18.747)	(21.185)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(8.675)	(12.630)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(41.632)	(34.954)
Impostos	(14.579)	(16.915)
Perdas em operações de locação financeira	(57)	-
Outros custos de exploração	(22.072)	(19.437)
	(174.133)	(161.096)
	(122.945)	(121.592)

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Remunerações	386.498	340.961
Encargos sociais obrigatórios	81.366	77.044
Encargos sociais facultativos	9.375	7.341
Outros custos	10.791	10.205
	488.030	435.551

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Água, energia e combustíveis	12.774	11.175
Cartões e crédito imobiliário	3.831	5.041
Comunicações	19.434	16.916
Conservação e reparação	13.760	11.626
Contencioso	3.638	4.832
Deslocações, estadas e representações	7.068	6.733
Estudos e consultas	21.973	15.412
Formação do pessoal	1.999	2.077
Informática	37.482	27.297
Material de consumo corrente	3.850	3.175
Outsourcing e trabalho independente	56.769	56.555
Publicidade	20.963	19.888
Rendas e alugueres	18.259	55.120
Seguros	2.728	2.842
Transportes	7.470	7.541
Outros serviços especializados	20.247	15.214
Outros fornecimentos e serviços	17.230	14.334
	269.475	275.778

A rubrica Rendas e alugueres inclui, nos primeiros nove meses de 2019, o montante de Euros 1.939.000 relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.346.000 relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52. Em 2018, rubrica Rendas e alugueres incluía Euros 53.099.000, correspondentes a rendas suportadas sobre imóveis utilizados pelo Grupo a condição de locatário, conforme referido na política contabilística 1I.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Ativos intangíveis (nota 29)		
Software	15.465	9.761
Outros ativos intangíveis	1.129	1.037
	16.594	10.798
Outros ativos tangíveis (nota 28)		
Imóveis	12.990	13.895
Equipamento		
Equipamento informático	11.288	8.202
Equipamento de segurança	914	1.117
Instalações interiores	1.935	1.758
Máquinas	681	474
Mobiliário	1.921	1.655
Viaturas	3.855	3.483
Outros equipamentos	1.313	1.514
Direito de uso		
Imóveis	38.048	-
Viaturas e equipamento	276	-
	73.221	32.098
	89.815	42.896

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)		
Dotação do período	5	478
Reversão do período	(589)	(127)
	(584)	351
Crédito concedido a clientes (nota 21)		
Dotação do período	670.791	688.272
Reversão do período	(356.359)	(338.438)
Recuperações de crédito e de juros	(16.179)	(8.425)
	298.253	341.409
Títulos de dívida (nota 22)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.420	-
Reversão do período	(650)	(4.660)
	770	(4.660)
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.581	121
Reversão do período	(113)	(1.553)
	1.468	(1.432)
	2.238	(6.092)
	299.907	335.668

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Dotação do período	1.054	298
Reversão do período	(727)	(3.941)
	327	(3.643)

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Imparidade para investimentos em associadas (nota 25)		
Dotação do período	-	11.617
	-	11.617
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)		
Dotação do período	60.164	61.679
Reversão do período	(13.103)	(12.448)
	47.061	49.231
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do período	8.568	6.048
Reversão do período	(4.373)	(864)
	4.195	5.184
	51.256	66.032

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)		
Dotação do período	35.928	46.697
Reversão do período	(32.390)	(30.802)
	3.538	15.895
Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)		
Dotação do período	22.071	15.300
Reversão do período	-	(267)
	22.071	15.033
	25.609	30.928

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação relativa ao período	12.513	15.524
Apropriação relativa ao período anterior	78	18
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (*)	(1.477)	-
Reavaliação dos ativos não monetários líquidos do BMA	-	1.574
Reavaliação do <i>goodwill</i> associado ao investimento no BMA	-	11.617
	(1.477)	13.191
	11.114	28.733
Banque BCP, S.A.S.	3.059	2.864
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	19.379	27.107
SIBS, S.G.P.S, S.A.	4.426	7.096
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	1.385	5.665
Outras empresas	(361)	403
	39.002	71.868

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Mais valia na venda da Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	147	-
Menos valia na venda da Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A	(276)	-
Menos valia na liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A.	(96)	-
Liquidação da S&P Reinsurance Limited relativamente à participação de 100%	-	7
Liquidação da bcp holdings (usa), Inc. relativamente à participação de 100%	-	2.769
Outros ativos	26.836	26.371
	26.611	29.147

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda (nota 26) que, em 30 de setembro de 2019, corresponde a um ganho de Euros 26.111.000 (30 setembro 2018: ganho de Euros 20.378.000).

16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Mais valias geradas na alienação do Grupo Planfipsa	13.454	-
Resultado apropriado do Grupo Planfipsa	-	(2.172)
Mais valias / (menos valias) geradas na alienação da Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	(42)	1.750
	13.412	(422)

No âmbito da venda do Grupo Planfipsa concretizada em fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação no decorrer do 2º semestre de 2018, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

A alienação de 51% da Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos originou uma valia de Euros 13.454.000 (ganho antes de impostos de Euros 18.186.000 e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Operações em continuação		
Resultado líquido	344.537	343.750
Interesses que não controlam	(87.631)	(85.859)
Resultado apropriado	256.906	257.891
Dividendos de outros instrumentos de capital	(74)	(534)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	-
Resultado líquido ajustado	238.332	257.357
Operações descontinuadas ou em descontinuação		
Resultado apropriado	13.412	(422)
Resultado líquido ajustado	251.744	256.935
Nº médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,021	0,023
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,001	0,000
	0,022	0,023
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,021	0,023
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,001	0,000
	0,022	0,023

O capital social do Banco em 30 de setembro de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de setembro de 2019 e 2018, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Caixa	553.739	566.202
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	2.110.183	1.315.682
Bancos Centrais estrangeiros	1.102.405	871.955
	3.766.327	2.753.839

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Em instituições de crédito no país	15.262	960
Em instituições de crédito no estrangeiro	160.977	238.932
Valores a cobrar	110.039	86.815
	286.278	326.707

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica são regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	50.001	-
Empréstimos	36.067	47.911
Aplicações a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	390	430
Outras aplicações	7.157	1.123
	93.615	49.464
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	265.643	78.030
Aplicações a prazo	231.943	498.856
Aplicações a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	360.948	256.177
Outras aplicações	26.560	8.690
	885.094	841.753
	978.709	891.217
Crédito vencido - mais de 90 dias	-	669
	978.709	891.886
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(595)	(1.853)
	978.114	890.033

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Saldo em 1 de janeiro	1.853	-
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	703
Dotação do período (nota 10)	5	1.387
Reversão do período (nota 10)	(589)	(128)
Utilização de imparidade	(674)	(109)
Saldo no final do período	595	1.853

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Crédito imobiliário	25.657.095	23.691.928
Empréstimos	14.680.585	13.047.108
Capital em locação	4.005.079	3.955.451
Crédito tomado em operações de factoring	2.462.727	2.463.503
Crédito em conta corrente	1.760.438	1.731.445
Descobertos em depósitos à ordem	1.373.147	1.258.634
Crédito por desconto de efeitos	250.477	249.710
	50.189.548	46.397.779
Crédito vencido - menos de 90 dias	153.748	118.475
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.580.787	1.896.578
	51.924.083	48.412.832
Imparidade para riscos de crédito	(2.505.244)	(2.851.906)
	49.418.839	45.560.926

A rubrica crédito a clientes, em 30 de setembro de 2019, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2019				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	615.419	2	615.421	(3.666)	611.755
Crédito com garantias reais	29.549.231	909.624	30.458.855	(1.535.978)	28.922.877
Crédito com outras garantias	3.671.172	163.933	3.835.105	(269.900)	3.565.205
Crédito sem garantias	7.776.985	414.835	8.191.820	(349.518)	7.842.302
Crédito sobre o estrangeiro	2.108.935	128.659	2.237.594	(190.853)	2.046.741
Crédito tomado em operações de factoring	2.462.727	26.517	2.489.244	(43.443)	2.445.801
Capital em locação	4.005.079	90.965	4.096.044	(111.886)	3.984.158
	50.189.548	1.734.535	51.924.083	(2.505.244)	49.418.839

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	721.519	1.062	722.581	(3.981)	718.600
Crédito com garantias reais	28.000.766	1.164.703	29.165.469	(1.706.849)	27.458.620
Crédito com outras garantias	3.526.035	170.305	3.696.340	(332.468)	3.363.872
Crédito sem garantias	5.658.748	455.439	6.114.187	(450.549)	5.663.638
Crédito sobre o estrangeiro	2.071.757	114.496	2.186.253	(178.146)	2.008.107
Crédito tomado em operações de factoring	2.463.503	15.205	2.478.708	(42.219)	2.436.489
Capital em locação	3.955.451	93.843	4.049.294	(137.694)	3.911.600
	46.397.779	2.015.053	48.412.832	(2.851.906)	45.560.926

A análise do crédito a clientes, em 30 de setembro de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	319.794	8.400	328.194	(8.406)	319.788	0,63%
Pescas	34.885	34	34.919	(672)	34.247	0,07%
Indústrias extrativas	52.859	1.387	54.246	(4.799)	49.447	0,10%
Alimentação, bebidas e tabaco	698.785	17.695	716.480	(21.759)	694.721	1,38%
Têxteis	371.012	8.508	379.520	(18.476)	361.044	0,73%
Madeira e cortiça	228.480	4.660	233.140	(6.222)	226.918	0,45%
Papel, artes gráficas e editoras	175.523	1.350	176.873	(12.644)	164.229	0,34%
Químicas	704.199	42.787	746.986	(48.260)	698.726	1,44%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.241.841	34.685	1.276.526	(38.850)	1.237.676	2,46%
Eletricidade e gás	328.725	248	328.973	(1.552)	327.421	0,63%
Água	179.290	959	180.249	(10.357)	169.892	0,35%
Construção	1.664.512	200.474	1.864.986	(349.009)	1.515.977	3,59%
Comércio a retalho	1.126.945	56.501	1.183.446	(62.495)	1.120.951	2,28%
Comércio por grosso	2.125.442	53.819	2.179.261	(102.550)	2.076.711	4,20%
Restaurantes e hotéis	1.131.685	43.169	1.174.854	(85.957)	1.088.897	2,26%
Transportes	1.234.150	25.072	1.259.222	(31.843)	1.227.379	2,43%
Correios	9.945	235	10.180	(505)	9.675	0,02%
Telecomunicações	332.419	4.516	336.935	(21.729)	315.206	0,65%
Serviços						
Intermediação financeira	1.601.645	101.331	1.702.976	(436.452)	1.266.524	3,28%
Atividades imobiliárias	1.498.370	110.209	1.608.579	(108.572)	1.500.007	3,10%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.136.113	28.898	1.165.011	(194.327)	970.684	2,24%
Atividades administrativas e serviços de apoio	554.887	15.789	570.676	(78.629)	492.047	1,10%
Administração pública	1.057.324	2	1.057.326	(5.994)	1.051.332	2,04%
Educação	123.905	2.700	126.605	(7.125)	119.480	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	295.074	1.308	296.382	(4.022)	292.360	0,57%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	273.875	2.308	276.183	(68.721)	207.462	0,53%
Outros serviços	198.590	273.502	472.092	(209.665)	262.427	0,91%
Crédito ao consumo	5.179.494	344.886	5.524.380	(290.506)	5.233.874	10,64%
Crédito hipotecário	25.406.384	225.162	25.631.546	(180.300)	25.451.246	49,36%
Outras atividades nacionais	1.193	405	1.598	(75)	1.523	0,00%
Outras atividades internacionais	902.203	123.536	1.025.739	(94.771)	930.968	1,98%
	50.189.548	1.734.535	51.924.083	(2.505.244)	49.418.839	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2018, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	294.808	10.093	304.901	(9.704)	295.197	0,63%
Pescas	31.515	43	31.558	(883)	30.675	0,07%
Indústrias extrativas	59.058	2.877	61.935	(9.744)	52.191	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	683.830	15.670	699.500	(17.615)	681.885	1,45%
Têxteis	363.277	14.540	377.817	(22.566)	355.251	0,78%
Madeira e cortiça	237.191	6.312	243.503	(8.564)	234.939	0,50%
Papel, artes gráficas e editoras	193.611	4.985	198.596	(18.134)	180.462	0,41%
Químicas	664.652	40.598	705.250	(50.057)	655.193	1,46%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.171.768	46.249	1.218.017	(50.160)	1.167.857	2,52%
Eletricidade e gás	371.518	611	372.129	(2.027)	370.102	0,77%
Água	188.221	1.132	189.353	(11.461)	177.892	0,39%
Construção	1.595.783	358.006	1.953.789	(433.006)	1.520.783	4,04%
Comércio a retalho	1.089.590	80.331	1.169.921	(89.031)	1.080.890	2,42%
Comércio por grosso	2.093.318	79.300	2.172.618	(103.523)	2.069.095	4,49%
Restaurantes e hotéis	1.150.604	55.508	1.206.112	(91.657)	1.114.455	2,49%
Transportes	1.293.631	18.180	1.311.811	(31.328)	1.280.483	2,71%
Correios	10.631	351	10.982	(644)	10.338	0,02%
Telecomunicações	306.844	6.333	313.177	(15.882)	297.295	0,65%
Serviços						
Intermediação financeira	1.476.828	116.446	1.593.274	(380.196)	1.213.078	3,29%
Atividades imobiliárias	1.336.226	218.978	1.555.204	(158.998)	1.396.206	3,21%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.339.659	30.038	1.369.697	(371.352)	998.345	2,83%
Atividades administrativas e serviços de apoio	553.539	31.448	584.987	(79.567)	505.420	1,21%
Administração pública	1.128.520	1.247	1.129.767	(7.743)	1.122.024	2,33%
Educação	131.840	1.719	133.559	(7.713)	125.846	0,28%
Saúde e atividades de serviços coletivos	282.231	2.012	284.243	(4.286)	279.957	0,59%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	287.865	6.161	294.026	(76.296)	217.730	0,61%
Outros serviços	209.752	264.796	474.548	(194.401)	280.147	0,98%
Crédito ao consumo	3.432.425	281.567	3.713.992	(302.840)	3.411.152	7,67%
Crédito hipotecário	23.555.628	225.084	23.780.712	(212.505)	23.568.207	49,12%
Outras atividades nacionais	1.124	499	1.623	(302)	1.321	0,00%
Outras atividades internacionais	862.292	93.939	956.231	(89.721)	866.510	1,98%
	46.397.779	2.015.053	48.412.832	(2.851.906)	45.560.926	100%

A análise do crédito vincendo relativo a contratos de locação financeira (capital em locação) é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Valor dos pagamentos mínimos futuros	4.519.059	4.424.029
Juros ainda não devidos	(513.980)	(468.578)
Valor presente	4.005.079	3.955.451

Em relação à locação operacional, o Grupo não apresenta contratos relevantes como locador.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Agricultura e silvicultura	4.887	4.782
Pescas	6	18
Indústrias extrativas	74	5.112
Alimentação, bebidas e tabaco	5.738	3.501
Têxteis	113	1.277
Madeira e cortiça	2.731	3.027
Papel, artes gráficas e editoras	244	371
Químicas	5.157	2.208
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	8.337	30.006
Eletricidade e gás	79	450
Água	248	117
Construção	23.059	37.171
Comércio a retalho	14.591	17.222
Comércio por grosso	73.604	88.365
Restaurantes e hotéis	15.912	13.302
Transportes	9.841	4.519
Correios	130	29
Telecomunicações	109	20.145
Serviços		
Intermediação financeira	247	350
Atividades imobiliárias	1.207	5.116
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	4.096	15.518
Atividades administrativas e serviços de apoio	5.719	7.233
Administração pública	63.846	65.360
Educação	328	217
Saúde e atividades de serviços coletivos	534	862
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	292	317
Outros serviços	1.545	647
Crédito ao consumo	207.473	136.811
Crédito hipotecário	119.682	95.260
Outras atividades internacionais	8.947	12.263
	578.776	571.576

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Saldo em 1 de janeiro	2.851.906	3.279.046
Ajustamentos de transição IFRS 9		
Remensuração de acordo com a IFRS 9	-	235.548
Reclassificação de acordo com a IFRS 9	-	8.508
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	26.701	37.281
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	-	754
Outras transferências	60.117	(56.345)
Dotação do período (nota 10)	670.791	926.054
Reversão do período (nota 10)	(356.359)	(442.082)
Utilização de imparidade	(747.690)	(1.129.834)
Diferenças cambiais	(222)	(7.024)
Saldo no final do período	2.505.244	2.851.906

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Agricultura e silvicultura	2.230	4.964
Pescas	-	152
Indústrias extrativas	3.932	3.403
Alimentação, bebidas e tabaco	10.983	2.138
Têxteis	6.742	15.631
Madeira e cortiça	2.328	16.981
Papel, artes gráficas e editoras	6.289	1.976
Químicas	8.715	5.389
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	19.614	29.123
Eletricidade e gás	26	5
Água	360	4.949
Construção	187.829	257.356
Comércio a retalho	60.920	29.939
Comércio por grosso	30.006	67.318
Restaurantes e hotéis	11.065	27.817
Transportes	8.988	17.243
Correios	229	70
Telecomunicações	2.028	1.822
Serviços		
Intermediação financeira	19.691	244.728
Atividades imobiliárias	53.153	80.496
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	177.487	89.357
Atividades administrativas e serviços de apoio	5.474	11.185
Administração pública	-	3
Educação	284	807
Saúde e atividades de serviços coletivos	685	603
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	3.525	919
Outros serviços	2.872	10.668
Crédito ao consumo	112.484	185.758
Crédito hipotecário	6.810	13.979
Outras atividades nacionais	1.714	1.132
Outras atividades internacionais	1.227	3.923
	747.690	1.129.834

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos primeiros nove meses de 2019 e 2018, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Agricultura e silvicultura	70	37
Alimentação, bebidas e tabaco	207	127
Têxteis	384	115
Madeira e cortiça	4	53
Papel, artes gráficas e editoras	292	171
Químicas	504	132
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	113	104
Eletricidade e gás	8	1
Água	3	-
Construção	1.561	1.041
Comércio a retalho	1.350	287
Comércio por grosso	633	224
Restaurantes e hotéis	598	25
Transportes	2.832	193
Correios	10	6
Telecomunicações	3	1
Serviços		
Intermediação financeira	750	2.238
Atividades imobiliárias	432	130
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	12	42
Atividades administrativas e serviços de apoio	86	128
Saúde e atividades de serviços coletivos	2	-
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	257	4
Outros serviços	454	96
Crédito ao consumo	5.314	2.529
Crédito hipotecário	98	24
Outras atividades nacionais	195	48
Outras atividades internacionais	7	669
	16.179	8.425

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	165.184	176.751
Papel comercial	2.171.155	2.024.762
De emissores estrangeiros		
Obrigações	33.600	34.671
Papel comercial	16.701	19.704
	2.386.640	2.255.888
Títulos vencidos - mais de 90 dias	1.799	55.353
	2.388.439	2.311.241
Imparidade	(12.378)	(39.921)
	2.376.061	2.271.320
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais	139.724	47.377
Estrangeiros	365.918	740.118
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	255.698	254.662
Estrangeiros	53.789	63.325
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	488.117	-
	1.303.246	1.105.482
Imparidade	(2.715)	(1.788)
	1.300.531	1.103.694
	3.676.592	3.375.014

Em 30 de setembro de 2019, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 216.651.000 (31 dezembro 2018: Euros 213.772.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Indústrias extrativas	34.899	24.996
Alimentação, bebidas e tabaco	92.861	80.074
Têxteis	73.412	69.346
Madeira e cortiça	8.052	10.820
Papel, artes gráficas e editoras	10.623	17.163
Químicas	192.413	222.101
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	78.380	56.775
Eletricidade e gás	194.526	190.338
Água	10.000	9.957
Construção	12.968	6.937
Comércio a retalho	90.391	86.042
Comércio por grosso	66.313	73.388
Restaurantes e hotéis	7.494	8.518
Transportes	43.136	49.144
Telecomunicações	7.858	8.932
Serviços		
Intermediação financeira	333.559	249.231
Atividades imobiliárias	33.324	39.115
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.008.693	991.948
Atividades administrativas e serviços de apoio	16.746	13.653
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.999	4.999
Outros serviços	5.115	3.596
Outras atividades internacionais	50.299	54.247
	2.376.061	2.271.320
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	25.422	25.562
Água	39.299	39.229
Transportes	177.287	174.480
Serviços		
Intermediação financeira	541.907	63.325
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.006	15.149
	796.921	317.745
Títulos Públicos	503.610	785.949
	1.300.531	1.103.694
	3.676.592	3.375.014

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	39.921	42.886
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	2.946
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	107	211
Dotação do período (nota 10)	1.420	-
Reversão do período (nota 10)	(650)	(6.121)
Utilização de imparidade	(28.421)	-
Diferenças cambiais	1	(1)
Saldo no final do período	12.378	39.921
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	1.788	n.a.
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	2.217
Dotação do período (nota 10)	1.581	1.184
Reversão do período (nota 10)	(113)	(1.616)
Utilização de imparidade	(620)	-
Diferenças cambiais	79	3
Saldo no final do período	2.715	1.788

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	224.439	220.047
Instrumentos de capital	3.990	5.410
Derivados de negociação	702.338	644.997
	930.767	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	328.425	291.050
Instrumentos de dívida	1.076.775	1.108.605
Instrumentos de capital	15.238	5.029
	1.420.438	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	31.550	33.034
	31.550	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.936.196	13.797.971
Instrumentos de capital	36.058	47.654
	13.972.254	13.845.625
	16.355.009	16.153.797

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de setembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.158	-	31.550	5.701.995	5.736.703
Estrangeiros	171.870	-	-	5.367.642	5.539.512
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	6.062	16.747	-	734.429	757.238
Estrangeiros	43.349	-	-	595.737	639.086
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	1.536.393	1.536.393
Ações de empresas estrangeiras (*)	-	31.219	-	-	31.219
Unidades de participação	-	1.028.809	-	-	1.028.809
	224.439	1.076.775	31.550	13.936.196	15.268.960
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	3.352	-	-	15.784	19.136
Estrangeiras	32	15.238	-	20.274	35.544
Outros títulos	606	-	-	-	606
	3.990	15.238	-	36.058	55.286
Derivados de negociação	702.338	-	-	-	702.338
	930.767	1.092.013	31.550	13.972.254	16.026.584

(*) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.666	-	33.034	5.671.092	5.707.792
Estrangeiros	161.347	-	-	4.904.357	5.065.704
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	9.852	16.778	-	1.217.482	1.244.112
Estrangeiros	45.182	-	-	479.347	524.529
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	853.492	853.492
Estrangeiros	-	-	-	675.923	675.923
Ações de empresas estrangeiras (*)	-	19.085	-	-	19.085
Unidades de participação	-	1.072.742	-	-	1.072.742
	220.047	1.108.605	33.034	13.801.693	15.163.379
Imparidade para títulos vencidos	-	-	-	(3.722)	(3.722)
	220.047	1.108.605	33.034	13.797.971	15.159.657
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	4.939	-	-	23.270	28.209
Estrangeiras	24	5.029	-	24.382	29.435
Unidades de participação	12	-	-	2	14
Outros títulos	435	-	-	-	435
	5.410	5.029	-	47.654	58.093
Derivados de negociação	644.997	-	-	-	644.997
	870.454	1.113.634	33.034	13.845.625	15.862.747

(*) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Crédito ao setor público	28	20
Crédito com garantias reais	17	5
Crédito sem garantias	323.765	287.028
	323.810	287.053
Crédito vencido - menos de 90 dias	1.273	1.023
Crédito vencido - mais de 90 dias	3.342	2.974
	328.425	291.050

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de setembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	5.399.337	215.017	87.641	5.701.995
Estrangeiros	5.345.818	(40)	21.864	5.367.642
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	692.386	26.556	15.487	734.429
Estrangeiros	583.293	9.214	3.230	595.737
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.536.119	-	274	1.536.393
	13.556.953	250.747	128.496	13.936.196
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	55.678	-	(39.894)	15.784
Estrangeiros	21.024	-	(750)	20.274
	76.702	-	(40.644)	36.058
	13.633.655	250.747	87.852	13.972.254

(*) Inclui imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2018			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	5.547.657	165.986	(42.551)	5.671.092
Estrangeiros	4.889.654	981	13.722	4.904.357
Obrigações de outros emissores				
Nacionais (*)	1.188.586	6.750	18.424	1.213.760
Estrangeiros	479.719	(1)	(371)	479.347
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	853.339	-	153	853.492
Estrangeiros	675.643	-	280	675.923
	13.634.598	173.716	(10.343)	13.797.971
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	57.033	-	(33.763)	23.270
Estrangeiros	20.816	-	3.566	24.382
Unidades de participação				
	2	-	-	2
	77.851	-	(30.197)	47.654
	13.712.449	173.716	(40.540)	13.845.625

(*) Inclui imparidade para títulos vencidos.

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 setembro 2019		31 dezembro 2018	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	267.659	324.139	123.054	177.900

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Instituições de crédito residentes	35.852	42.486
Instituições de crédito não residentes	221.674	237.991
Outras empresas residentes	222.107	180.832
Outras empresas não residentes	22.033	21.785
	501.666	483.094
Imparidade	(72.493)	(78.012)
	429.173	405.082

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2019				31 dezembro 2018
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	168.519	-	-	168.519	138.460
Banco Millennium Atlântico, S.A.	98.195	84.425	(51.628)	130.992	141.188
Banque BCP, S.A.S.	39.054	-	-	39.054	36.802
Cold River's Homestead, S.A.	18.856	-	(2.854)	16.002	-
Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A.	-	-	-	-	6.762
SIBS, S.G.P.S, S.A.	33.369	-	-	33.369	32.629
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	28.417	7.435	-	35.852	42.486
Webspectator Corporation	96	18.011	(18.011)	96	92
Outras	5.289	-	-	5.289	6.663
	391.795	109.871	(72.493)	429.173	405.082

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 54.

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 setembro 2019			31 dezembro 2018		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	1.189.925	(194.016)	995.909	1.516.604	(209.622)	1.306.982
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	382.990	(52.805)	330.185	431.565	(62.571)	368.994
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	32.750	(6.885)	25.865	45.658	(10.871)	34.787
Equipamentos e outros	46.493	(6.886)	39.607	72.216	(13.635)	58.581
Subsidiárias adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	-	-	-	69.338	-	69.338
Outros ativos	31.294	-	31.294	29.776	-	29.776
	1.683.452	(260.592)	1.422.860	2.165.157	(296.699)	1.868.458

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo nº 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

27. Propriedades de investimento

Em 30 de setembro de 2019, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Imóveis	770.802	780.726
Equipamento		
Equipamento informático	324.134	306.699
Equipamento de segurança	71.341	71.703
Instalações interiores	143.659	143.114
Máquinas	47.224	45.871
Mobiliário	85.846	84.363
Viaturas	31.080	32.948
Outros equipamentos	31.378	32.663
Direito de uso		
Imóveis	307.338	-
Viaturas e equipamento	668	-
Obras em curso	21.471	21.719
Outros ativos tangíveis	280	236
	1.835.221	1.520.042
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(73.221)	(42.819)
Relativas a períodos anteriores	(1.038.901)	(1.015.947)
	(1.112.122)	(1.058.766)
	723.099	461.276

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52.

Os movimentos da rubrica de outros ativos tangíveis durante os primeiros nove meses de 2019, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)						
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Imóveis	780.726	336	(16.330)	3.749	3	2.318	770.802
Equipamento							
Equipamento informático	306.699	12.409	(4.106)	5.340	3.024	768	324.134
Equipamento segurança	71.703	622	(1.044)	-	(150)	210	71.341
Instalações interiores	143.114	827	(851)	-	17	552	143.659
Máquinas	45.871	2.033	(1.375)	944	2	(251)	47.224
Mobiliário	84.363	2.602	(1.296)	-	(89)	266	85.846
Viaturas	32.948	4.252	(7.086)	573	145	248	31.080
Outros equipamentos	32.663	54	(523)	361	(705)	(472)	31.378
Direito de uso (*)							
Imóveis	245.503	44.714	(8.984)	18.378	9.037	(1.310)	307.338
Viaturas e equipamento	663	-	(6)	-	-	11	668
Obras em curso	21.719	16.760	(773)	356	(16.665)	74	21.471
Outros ativos tangíveis	236	34	-	-	-	10	280
	1.766.208	84.643	(42.374)	29.701	(5.381)	2.424	1.835.221
Amortizações acumuladas							
Imóveis	(431.078)	(12.990)	8.003	-	1.951	94	(434.020)
Equipamento							
Equipamento informático	(278.202)	(11.288)	3.692	-	(575)	(772)	(287.145)
Equipamento segurança	(66.409)	(914)	1.036	-	150	(168)	(66.305)
Instalações interiores	(127.455)	(1.935)	765	-	92	(321)	(128.854)
Máquinas	(41.873)	(681)	1.321	-	(290)	210	(41.313)
Mobiliário	(75.600)	(1.921)	1.294	-	(56)	(155)	(76.438)
Viaturas	(14.294)	(3.855)	1.621	-	178	(167)	(16.517)
Outros equipamentos	(23.819)	(1.313)	515	-	1.093	325	(23.199)
Direito de uso							
Imóveis	-	(38.048)	-	-	(178)	206	(38.020)
Viaturas e equipamento	-	(276)	2	-	-	(1)	(275)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	-	(36)
	(1.058.766)	(73.221)	18.249	-	2.365	(749)	(1.112.122)
	707.442	11.422	(24.125)	29.701	(3.016)	1.675	723.099

(*) O saldo em 1 de janeiro da rubrica Direito de uso corresponde ao ajustamento decorrente da aplicação da IFRS 16.

Os movimentos da rubrica de outros ativos tangíveis durante o exercício de 2018 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências e alteração de perímetro	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	830.989	5.186	(61.969)	8.617	(2.097)	780.726
Equipamento						
Equipamento informático	300.310	9.896	(7.542)	4.670	(635)	306.699
Equipamento de segurança	70.960	1.385	(692)	49	1	71.703
Instalações interiores	140.628	1.983	(3.209)	3.705	7	143.114
Máquinas	45.279	1.149	(573)	580	(564)	45.871
Mobiliário	83.202	1.962	(1.439)	635	3	84.363
Viaturas	30.597	7.092	(4.667)	231	(305)	32.948
Outros equipamentos	31.394	27	(1.356)	3.408	(810)	32.663
Obras em curso	20.288	29.676	(355)	(27.794)	(96)	21.719
Outros ativos tangíveis	230	2	-	4	-	236
	1.553.877	58.358	(81.802)	(5.895)	(4.496)	1.520.042
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(442.632)	(18.321)	26.361	1.924	1.590	(431.078)
Equipamento						
Equipamento informático	(274.652)	(11.149)	7.179	4	416	(278.202)
Equipamento de segurança	(65.726)	(1.453)	692	81	(3)	(66.409)
Instalações interiores	(128.313)	(2.394)	3.163	99	(10)	(127.455)
Máquinas	(42.093)	(648)	557	(213)	524	(41.873)
Mobiliário	(74.571)	(2.235)	1.436	(224)	(6)	(75.600)
Viaturas	(12.876)	(4.649)	3.304	(130)	57	(14.294)
Outros equipamentos	(22.555)	(1.970)	1.356	(1.207)	557	(23.819)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	(36)
	(1.063.454)	(42.819)	44.048	334	3.125	(1.058.766)
	490.423	15.539	(37.754)	(5.561)	(1.371)	461.276

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
(Milhares de euros)		
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	109.944	111.853
Negócio de promoção imobiliária e crédito hipotecário	40.859	40.859
Euro Bank, S.A. (Polónia) (*)	32.084	-
Outros	14.046	17.781
	196.933	170.493
Imparidade		
Negócio de promoção imobiliária e crédito hipotecário	(40.859)	(40.859)
Outros	(13.278)	(13.278)
	(54.137)	(54.137)
	142.796	116.356
Ativos intangíveis		
Software	166.681	142.229
Outros ativos intangíveis	66.414	56.765
	233.095	198.994
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(16.594)	(14.926)
Relativas a períodos anteriores	(139.390)	(126.029)
	(155.984)	(140.955)
	77.111	58.039
	219.907	174.395

(*) detalhe da operação apresentado na nota 53.

Os movimentos da rubrica de *Goodwill* e ativos intangíveis, durante os primeiros nove meses de 2019, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)						
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de setembro
Goodwill - Difer. de consolidação e de reavaliação	170.493	32.759	(3.748)	-	-	(2.571)	196.933
Imparidade	(54.137)	-	-	-	-	-	(54.137)
	116.356	32.759	(3.748)	-	-	(2.571)	142.796
Ativos intangíveis							
Software	142.229	24.658	(5.082)	8.542	(3.062)	(604)	166.681
Outros ativos intangíveis	56.765	4.998	(175)	2.910	3.063	(1.147)	66.414
	198.994	29.656	(5.257)	11.452	1	(1.751)	233.095
Amortizações acumuladas							
Software	(87.126)	(15.465)	11	-	678	444	(101.458)
Outros ativos intangíveis	(53.829)	(1.129)	169	-	(678)	941	(54.526)
	(140.955)	(16.594)	180	-	-	1.385	(155.984)
	58.039	13.062	(5.077)	11.452	1	(366)	77.111
	174.395	45.821	(8.825)	11.452	1	(2.937)	219.907

Os movimentos da rubrica de *Goodwill* e ativos intangíveis, durante o exercício de 2018, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências e alteração de perímetro	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	176.929	-	(3.195)	-	(3.241)	170.493
Imparidade	(57.332)	-	3.195	-	-	(54.137)
	119.597	-	-	-	(3.241)	116.356
Ativos intangíveis						
Software	122.124	28.697	(5.801)	(884)	(1.907)	142.229
Outros ativos intangíveis	56.731	1.505	-	137	(1.608)	56.765
	178.855	30.202	(5.801)	(747)	(3.515)	198.994
Amortizações acumuladas						
Software	(80.286)	(13.307)	5.755	(749)	1.461	(87.126)
Outros ativos intangíveis	(53.760)	(1.619)	-	31	1.519	(53.829)
	(134.046)	(14.926)	5.755	(718)	2.980	(140.955)
	44.809	15.276	(46)	(1.465)	(535)	58.039
	164.406	15.276	(46)	(1.465)	(3.776)	174.395

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019			31 dezembro 2018		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	972.285	-	972.285	973.317	-	973.317
Benefícios de empregados	836.576	-	836.576	836.580	-	836.580
	1.808.861	-	1.808.861	1.809.897	-	1.809.897
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	840.255	(50.303)	789.952	800.003	(50.303)	749.700
Prejuízos fiscais	220.552	-	220.552	328.229	-	328.229
Benefícios de empregados	41.922	(889)	41.033	43.659	(222)	43.437
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	93.402	(242.370)	(148.968)	157.957	(188.577)	(30.620)
Derivados	-	(5.597)	(5.597)	-	(6.071)	(6.071)
Ativos intangíveis	39	(645)	(606)	39	-	39
Ativos tangíveis	9.612	(3.450)	6.162	8.759	(3.184)	5.575
Outros	18.856	(21.158)	(2.302)	24.069	(13.085)	10.984
	1.224.638	(324.412)	900.226	1.362.715	(261.442)	1.101.273
Total dos impostos diferidos	3.033.499	(324.412)	2.709.087	3.172.612	(261.442)	2.911.170
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(313.057)	313.057	-	(255.982)	255.982	-
Impostos diferidos líquidos	2.720.442	(11.355)	2.709.087	2.916.630	(5.460)	2.911.170

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2019 e 2018 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de deduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante, a qual implica a constituição simultânea de direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2018: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2018: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 24,24% na Suíça.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 5 anos para os prejuízos de 2017 e seguintes. Na Polónia, o prazo é de 5 anos, em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
2019-2025	8.785	8.437
2026	382	10.297
2028 e seguintes	211.385	309.495
	220.552	328.229

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Grupo distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Grupo distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Z.3), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados e da sua interpretação da legislação fiscal. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2019 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2019 e seguintes, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Grupo não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2019 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos últimos exercícios, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019 e também em função da percentagem média de reversão observada nos últimos exercícios;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, considerando curvas de taxas de juro utilizadas no âmbito das projeções de margem financeira alinhadas com as previsões de mercado;

- evolução do rácio de crédito líquido sobre recursos de clientes em balanço para valores da ordem de 100% em Portugal;

- diminuição do custo do risco, suportada na expectativa de retoma gradual da atividade económica, consubstanciando-se numa estabilização do risco de negócio, bem como na redução do *portfolio não core*. Deste modo, estima-se a convergência gradual do custo do risco de crédito (até 2023) para padrões mais próximos dos que hoje se verificam em outros países europeus, incluindo na Península Ibérica;

- controlo dos custos operacionais, não obstante os investimentos previstos pelo Banco no âmbito do esperado aprofundamento da digitalização e da expansão das suas atividades comerciais;

- os resultados líquidos positivos, projetando-se a evolução favorável do ROE e a manutenção do rácio *CET1 fully implemented* em níveis adequados face aos requisitos e aos *benchmarks*. A partir de 2024, estima-se um crescimento anual do RAI que reflete uma convergência parcial para o nível expectável do ROE estabilizado no médio prazo.

- Com referência a 30 de junho de 2019, o Banco atualizou a análise da recuperabilidade dos impostos diferidos ativos que tinha preparado com referência a 31 de dezembro de 2018 considerando nomeadamente os seguintes aspetos: (i) aplicação da Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, nos termos acima referidos; (ii) atualização das projeções do resultado antes de impostos decorrente da redução das taxas de juro de mercado; e (iii) atualização dos efeitos fiscais na sequência dos desvios atuariais registados no primeiro semestre de 2019.

- na sequência da atualização da análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2019, o Banco anulou um montante líquido de impostos diferidos ativos de Euros 43.684.000, procedendo à anulação de impostos diferidos ativos relativos a prejuízos fiscais reportáveis de Euros 108.407.000 e ao reconhecimento de impostos diferidos ativos relativos a perdas por imparidade de crédito de Euros 64.723.000. Do referido montante líquido, Euros 33.498.000 foram anulados por contrapartida de resultados e Euros 10.186.000 foram anulados por contrapartida de reservas.

Após esses ajustamentos, as análises efetuadas permitem concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Prejuízos fiscais		
2018	-	1.595
2019-2025	213.148	149.694
2026	213.534	203.349
2027 e seguintes	307.488	209.397
	734.170	564.035

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2019 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 setembro 2019				
	Resultado líquido do período	Reservas e resultados acumulados	Diferenças de câmbio	Euro Bank	Operações descontinuadas (b)
Impostos diferidos					
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura					
Perdas por imparidade	(1.032)	-	-	-	-
Benefícios de empregados	(4)	-	-	-	-
	(1.036)	-	-	-	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura					
Perdas por imparidade	1.015	-	(2.301)	41.538	-
Prejuízos fiscais (a)	(66.392)	(36.943)	390	-	(4.732)
Benefícios de empregados	(24.758)	21.921	(78)	511	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(119.390)	1.042	-	-
Derivados	-	-	474	-	-
Ativos intangíveis	51	-	14	(710)	-
Ativos tangíveis	474	-	(17)	130	-
Outros	(8.145)	5.604	13	(10.758)	-
	(97.755)	(128.808)	(463)	30.711	(4.732)
	(98.791)	(128.808)	(463)	30.711	(4.732)
Impostos correntes					
Relativos ao período	(89.862)	481	-	639	-
Correções de períodos anteriores	14.615	-	-	-	-
	(75.247)	481	-	639	-
	(174.038)	(128.327)	(463)	31.350	(4.732)

(a) O imposto em reservas e resultados transitados respeita a realidades reconhecidas em reservas e resultados transitados que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita à alienação do Grupo Planfipsa.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de setembro de 2018 é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2018			
	Resultado líquido do período	Reservas e resultados acumulados		Diferenças de câmbio
		Impacto da adoção da IFRS 9	Movimento do período	
Impostos diferidos				
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)				
Perdas por imparidade	(3.494)	276	-	-
Benefícios de empregados	(2.189)	-	-	-
	(5.683)	276	-	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(20.055)	(182.551)	4.945	(1.482)
Prejuízos fiscais	(10.370)	-	8.856	22
Benefícios de empregados	7.533	-	(669)	(95)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(10.076)	40.038	(26.433)	(4.756)
Ativos financeiros disponíveis para venda	n.a.	(7.070)	n.a.	n.a.
Derivados	407	-	-	164
Ativos tangíveis	964	-	-	(18)
Outros	5.325	(324)	9.909	(283)
	(26.272)	(149.907)	(3.392)	(6.448)
	(31.955)	(149.631)	(3.392)	(6.448)
Impostos correntes				
Relativos ao período	(79.010)	1.047	(958)	-
Correções de períodos anteriores	1.460	-	-	-
	(77.550)	1.047	(958)	-
	(109.505)	(148.584)	(4.350)	(6.448)

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Resultado antes de impostos	518.575	453.255
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(163.351)	(142.775)
Benefícios de empregados	-	5.657
Benefícios fiscais	10.193	10.940
Correções de exercícios anteriores	13.245	(907)
Efeito da diferença de taxa de imposto e do reconhecimento / desconhecimento de impostos diferidos	(17.181)	15.285
Gastos não dedutíveis e outras correções	(2.776)	5.129
Imparidade e provisões não dedutíveis	(2.919)	(2.786)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	12.751	22.638
Tributação autónoma	(1.216)	(1.719)
Tributos sobre o setor bancário	(22.784)	(20.967)
Total dos impostos sobre o rendimento	(174.038)	(109.505)
Taxa efetiva (%)	33,56%	24,16%

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Aplicações conta caução	302.767	53.417
Associadas	6.952	1.644
Bonificações a receber	7.894	8.767
Despesas antecipadas	31.162	29.307
Devedores por operações de futuros e de opções	115.173	109.445
Atividade seguradora	5.750	6.297
Devedores		
Residentes		
Adiantamento a fornecedores	284	962
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	13.518	11.713
SIBS	5.119	6.005
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	34.556	36.760
Outros	31.819	72.897
Não residentes	29.910	43.150
Juros e outros proveitos a receber	50.153	43.969
Operações sobre títulos a receber	33.382	33.792
Ouro e outros metais preciosos	3.849	3.617
Outras imobilizações financeiras	165	165
Outros impostos a recuperar	19.964	22.026
Património artístico	28.874	28.811
Provisões técnicas de resseguro cedido	22.191	5.243
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	-	12.707
Suprimentos	237.145	227.295
Valores a cobrar	39.620	45.501
Valores a debitar a clientes	184.122	217.483
Contas diversas	104.702	75.984
	1.309.071	1.096.957
Imparidade para outros ativos	(249.492)	(285.141)
	1.059.579	811.816

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Saldo em 1 de janeiro	285.141	282.646
Transferências	3.296	51.842
Dotação do período (nota 12)	8.568	7.234
Reversão do período (nota 12)	(4.373)	(1.414)
Utilização de imparidade	(43.093)	(55.164)
Diferenças cambiais	(47)	(3)
Saldo no final do período	249.492	285.141

32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	3.943.057	3.950.657
Bancos Centrais estrangeiros	128.893	805.264
	4.071.950	4.755.921
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos a muito curto prazo	36.691	8.134
Depósitos à ordem	98.647	119.634
Depósitos a prazo	164.191	190.825
Empréstimos obtidos	1.399	1.154
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	1.980	2.560
	302.908	322.307
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	1.596	700
Depósitos à ordem	90.842	184.543
Depósitos a prazo	177.119	196.906
Empréstimos obtidos	1.794.792	1.818.677
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	43.587	21.174
Operações de venda com acordo de recompra	11.904	451.712
Outros recursos	8.119	856
	2.127.959	2.674.568
	6.502.817	7.752.796

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	35.161.096	30.592.203
Depósitos a prazo	17.767.702	18.231.848
Depósitos de poupança	4.072.799	3.512.313
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	19.626	15.958
Cheques e ordens a pagar	540.455	312.365
Outros	60.107	-
	57.621.785	52.664.687

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo Português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Obrigações	387.501	310.164
Obrigações hipotecárias	995.565	994.347
Medium term notes (MTNs)	91.607	77.488
Securitizações	270.688	298.395
	1.745.361	1.680.394
Periodificações	6.405	5.693
	1.751.766	1.686.087

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Obrigações		
Não perpétuas	1.627.768	1.036.785
Perpétuas	27.021	27.021
	1.654.789	1.063.806
Periodificações	30.874	8.299
	1.685.663	1.072.105

Em 30 de setembro de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	34.073
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	19.266
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	10.908
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	40.398	844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	27.137	1.020
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.361	801
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.544	1.891
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	52.227	5.185
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.626	2.667
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	26.887	3.967
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (iii)	300.000	298.711	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (iv)	450.000	447.835	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	160.139	160.139	55.086
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 2,30%	189.879	189.879	65.317
Eurobank_PP5	novembro, 2017	novembro, 2027	Wibor 3M 1,44%	22.877	22.877	-
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	96.000	85.003	13.825
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.627.768	964.850
Obrigações perpétuas						
Banco Comercial Português						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	-
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver referência (ii)	Euribor 3M+2,25%	4.986	4.986	1.496
					27.021	1.496
Periodificações					30.874	-
					1.685.663	966.346

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a) 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) dezembro 2019; (ii) dezembro 2019.

Taxas de juro

(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (iv) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2018, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	51.173
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	28.881
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	16.158
BCP Sub 11/25.08.2019-EMTN 823	agosto, 2011	agosto, 2019	Taxa fixa 6,383%	7.500	7.637	979
BCP Subord set 2019-EMTN 826	outubro, 2011	setembro, 2019	Taxa fixa 9,31%	50.000	53.541	7.444
BCP Subord nov 2019-EMTN 830	novembro, 2011	novembro, 2019	Taxa fixa 8,519%	40.000	43.234	6.844
MBCP Subord dez 2019-EMTN 833	dezembro, 2011	dezembro, 2019	Taxa fixa 7,15%	26.600	29.297	5.010
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	janeiro, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	15.334	2.901
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	abril, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	24.543	5.341
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	54.102	12.835
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	abril, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	26.522	6.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	julho, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	27.560	7.904
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (iii)	300.000	298.620	300.000
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	162.920	162.920	42.409
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	94.445	80.331	14.978
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.036.785	509.274
Obrigações perpétuas						
Banco Comercial Português						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	8.814
BCP Leasing 2001	dezembro, 2001	Ver referência (ii)	Euribor 3M+2,25%	4.986	4.986	1.994
					27.021	10.808
Periodificações					8.299	-
					1.072.105	520.082

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas call options são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2019; (ii) março 2019.

Taxas de juro

(iii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Vendas a descoberto	9.121	28.803
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	300.094	281.724
Opções	2.183	3.966
Derivados embutidos	11.900	8.344
Forwards	4.175	3.024
Outros	5.616	1.147
	323.968	298.205
	333.089	327.008

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Depósitos de clientes	1.936.768	2.583.549
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	881	826
Medium term notes (MTNs)	697.524	340.274
	698.405	341.100
Periodificações	438	806
	698.843	341.906
Certificados	743.477	678.192
	3.379.088	3.603.647

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Provisão para garantias e outros compromissos	132.124	187.710
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	8.339	7.801
Matemática do ramo vida	4.635	4.736
Para participação nos resultados	155	184
Outras provisões técnicas	31.891	13.918
Outras provisões para riscos e encargos	155.265	136.483
	332.409	350.832

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Saldo em 1 de janeiro	187.710	130.875
Ajustamentos de transição IFRS 9	-	14.714
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	172	-
Outras transferências	(59.221)	(2.122)
Dotação do período (nota 13)	35.928	86.255
Reversão do período (nota 13)	(32.390)	(41.802)
Diferenças cambiais	(75)	(210)
Saldo no final do período	132.124	187.710

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Saldo em 1 de janeiro	136.483	135.249
Transferências	2.284	733
Dotação do período (nota 13)	22.071	13.537
Reversão do período (nota 13)	-	(301)
Utilização de imparidade	(5.373)	(12.427)
Diferenças cambiais	(200)	(308)
Saldo no final do período	155.265	136.483

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Credores		
Associadas	32	44
Fornecedores	28.456	46.144
Por contratos de factoring	43.734	26.323
Por operações de futuros e de opções	14.156	13.731
Por operações de seguro direto e de resseguro	6.566	3.614
Recursos conta caução e outros recursos	137.353	75.453
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	14.140	13.431
Rendas a pagar	277.698	-
Outros credores		
Residentes	27.846	27.915
Não residentes	45.296	257.902
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	70.949	58.609
Juros e outros custos a pagar	52.183	46.685
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	296.577	277.452
Operações sobre títulos a liquidar	72.995	10.603
Outros custos administrativos a pagar	5.120	5.194
Receitas antecipadas	85.680	71.329
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	74.739	59.641
Setor Público Administrativo	33.982	35.791
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	196.298	-
Contas diversas	289.019	270.213
	1.772.819	1.300.074

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 30 de setembro de 2019 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Na sequência do deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas de 5 de novembro de 2018, o capital social do Banco foi reduzido de Euros 5.600.738.053,72 para Euros 4.725.000.000, sem alteração do número de ações. A redução no capital social no montante de Euros 875.738.053,72 foi efetuada por incorporação de reservas incluindo desvios atuariais.

Em 30 de setembro de 2019, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de setembro de 2019, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 402.922.000 corresponde a:

- 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada.
- 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (Additional Tier 1), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Conforme descrito na nota 47, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1) no montante de Euros 400.000.000. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1E.

A operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2019, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 5.927.000. Assim, em 30 de setembro de 2019, as Reservas legais ascendem a Euros 240.535.000 (31 dezembro 2018: Euros 234.608.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

Conforme descrito na nota 47, no âmbito da aplicação de resultados do exercício de 2018, o Banco procedeu à distribuição da Reserva estatutária no montante de Euros 30.000.000.

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	Ações do		Total
	Banco Comercial Português, S.A.	Outros títulos próprios	
30 setembro 2019			
Valor de balanço (Milhares de euros)	61	36	97
Número de títulos	323.738 (*)		
Valor unitário médio (Euros)	0,19		
31 dezembro 2018			
Valor de balanço (Milhares de euros)	74	-	74
Número de títulos	323.738 (*)		
Valor unitário médio (Euros)	0,23		

(*) Em 30 de setembro de 2019, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, estão registados na rubrica Títulos próprios 323.738 ações (31 de dezembro de 2018: 323.738 ações) detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existe evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, abatidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	128.496	(10.343)
Instrumentos de capital	(40.644)	(30.197)
De investimentos em associadas e outras variações	32.854	25.675
Cobertura de fluxos de caixa	338.753	105.705
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	1.180	4.151
	460.639	94.991
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(37.415)	7.988
Instrumentos de capital	3.189	1.880
Cobertura de fluxos de caixa	(106.396)	(34.069)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(369)	(1.299)
	(140.991)	(25.500)
	319.648	69.491
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(48.149)	(38.841)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(137.233)	(152.287)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(117.960)	(100.382)
Outros	2.524	2.454
	(300.818)	(289.056)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	41.107	43.342
Outros	(3.965)	(3.965)
	37.142	39.377
Outras reservas e resultados acumulados	694.631	650.669
	750.603	470.481

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	10.875	15.890
Instrumentos de capital	3.227	2.938
Cobertura de fluxos de caixa	(2.960)	(7.964)
Outros	82	29
	11.224	10.893
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(2.068)	(3.019)
Instrumentos de capital	(613)	(558)
Cobertura de fluxos de caixa	562	1.513
Outros	2	-
	(2.117)	(2.064)
	9.107	8.829
Diferença cambial de consolidação	(123.241)	(113.417)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	248	248
Outras reservas e resultados acumulados	1.343.622	1.287.773
	1.229.736	1.183.433

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Bank Millennium, S.A.	1.018.438	973.749	61.997	64.371
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (*)	179.113	160.776	26.062	25.735
Outras subsidiárias	32.185	48.908	(428)	(4.247)
	1.229.736	1.183.433	87.631	85.859

(*) Inclui os interesses que não controlam do Grupo BIM relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	4.267.764	4.306.184
Cartas de crédito stand-by	60.659	81.249
Créditos documentários abertos	272.609	300.020
Fianças e indemnizações	137.933	139.345
	4.738.965	4.826.798
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	170	-
Linhas de crédito irrevogáveis	3.477.132	3.267.453
Subscrição de títulos	85.687	97.159
Outros compromissos irrevogáveis	115.247	114.829
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	4.692.887	4.077.379
Facilidades em descobertos de conta	526.604	552.307
Outros compromissos revogáveis	109.298	109.535
	9.007.025	8.218.662
Garantias e avales recebidos	27.384.414	24.061.727
Compromissos assumidos por terceiros	10.385.601	9.411.635
Valores recebidos em depósito	66.783.802	64.887.064
Valores depositados na Central de Valores	67.232.627	65.566.396
Outras contas extrapatrimoniais	125.863.219	126.252.374

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante os primeiros nove meses de 2019 e o exercício de 2018, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de setembro de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	30 setembro 2019			(Milhares de euros)
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	287.929	32.553	-	320.482
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(47.986)	(32.553)	-	(80.539)
	239.943	-	-	239.943
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	69.053	-	33.280	102.333
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(17.543)	-	(33.280)	(50.823)
	51.510	-	-	51.510
FLIT-PTREL				
Valor bruto	263.577	38.154	-	301.731
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	450	(38.154)	-	(37.704)
	264.027	-	-	264.027
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	190.063	81.933	-	271.996
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(102.233)	(81.933)	-	(184.166)
	87.830	-	-	87.830
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.188)	-	-	(8.188)
	130.960	-	-	130.960
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	155.458	-	-	155.458
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(2.844)	-	-	(2.844)
	152.614	-	-	152.614
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	47.694	75.670	-	123.364
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(6.056)	(75.670)	-	(81.726)
	41.638	-	-	41.638
Total valor bruto	1.152.922	228.310	33.280	1.414.512
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(184.400)	(228.310)	(33.280)	(445.990)
	968.522	-	-	968.522

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

À data de 31 de dezembro de 2018, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	31 dezembro 2018			(Milhares de euros)
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	287.930	32.206	-	320.136
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(49.074)	(32.206)	-	(81.280)
	238.856	-	-	238.856
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	86.669	-	33.280	119.949
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.315)	-	(33.280)	(44.595)
	75.354	-	-	75.354
FLIT-PTREL				
Valor bruto	262.920	38.154	-	301.074
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.826	(38.154)	-	(36.328)
	264.746	-	-	264.746
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	193.730	80.938	-	274.668
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.971)	(80.938)	-	(170.909)
	103.759	-	-	103.759
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.148	-	-	139.148
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(10.974)	-	-	(10.974)
	128.174	-	-	128.174
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	152.938	-	-	152.938
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	1.001	-	-	1.001
	153.939	-	-	153.939
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	47.694	74.751	-	122.445
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.534)	(74.751)	-	(80.285)
	42.160	-	-	42.160
Total valor bruto	1.171.029	226.049	33.280	1.430.358
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(164.041)	(226.049)	(33.280)	(423.370)
	1.006.988	-	-	1.006.988

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

47. Factos relevantes ocorridos durante os primeiros nove meses de 2019

Emissão de obrigações perpétuas (Additional Tier 1) pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. procedeu, em 31 de janeiro de 2019, a uma emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, classificadas como instrumento de fundos próprios adicionais de nível 1 (“Additional Tier 1” ou “AT1”).

A operação, no montante de Euros 400 milhões e sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A emissão, a primeira deste tipo de instrumento denominada em euros realizada no mercado europeu em 2019, inseriu-se na estratégia do Banco de reforço e diversificação dos elementos integrantes da sua base de capital, contribuindo de forma significativa para o reforço dos seus passivos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo para os fundos próprios e passivos elegíveis e o fortalecimento da sua presença no mercado de capitais.

Emissão de obrigações subordinadas da série W do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em 30 de janeiro de 2019, o Bank Millennium, S.A. (Polónia) emitiu 1.660 obrigações subordinadas da série W no montante de PLN 830 milhões. A data de vencimento dos títulos é 30 de janeiro de 2029 e a taxa de juros é variável, com base na WIBOR 6M mais uma margem de 2,30% ao ano.

Após a obtenção do parecer favorável da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, as obrigações foram consideradas instrumentos de capital Tier 2, conforme Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para instituições de crédito e empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 22 de maio de 2019, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes Acionistas detentores de 64,59% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um – Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2018;

Ponto Dois – Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2018;

Ponto Três – Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo Comissão Executiva e Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco – Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade, dando nova redação à alínea c) do artigo 14.º e ao n.º 1 do artigo 10.º, e aditando dois novos números 2 e 3 ao artigo 10.º com a consequente renumeração dos atuais números 2 e 3;

Ponto Seis – Foi aprovada a ratificação da cooptação do Dr. Fernando Costa Lima como membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021. A produção de efeitos desta cooptação fica sujeita à condição suspensiva da obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu;

Ponto Sete – Designação da Prof.ª Cidália Maria da Mota Lopes para Presidente da Comissão de Auditoria para o exercício de funções no mandato que termina em 2021;

Ponto Oito – Eleição do Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para membro do Conselho de Remunerações e Previdência;

Ponto Nove – Eleição da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º1456, como Revisor Oficial de Contas, e de Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente;

Ponto Dez – Recondução da Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no biénio 2019/2020;

Ponto Onze – Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Aplicação de resultados relativo ao exercício de 2018

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos do Banco, foi deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 22 de maio de 2019 que, aos resultados do exercício de 2018 do Banco Comercial Português, S.A., no montante de Euros 59.266.674,99 e à reserva para estabilização de dividendos no montante de Euros 30.000.000,00, fosse dada a seguinte aplicação:

- a) Para reforço da reserva legal, Euros 5.926.667,50;
- b) Para atribuição de dividendos, Euros 30.227.979,90 correspondentes Euros 227.979,90 a resultados e Euros 30.000.000,00 à reserva para estabilização de dividendos;
- c) Para distribuição por colaboradores Euros 12.587.009,00;
- d) Euros 40.525.018,59, ou seja, o remanescente, para Resultados Transitados.

Foi igualmente aprovado, relativamente à aplicação de resultados, que:

- i) A cada ação emitida seja pago o dividendo unitário de Euros 0,002;
- ii) Não seja pago, transitando para Resultados Transitados, o quantitativo unitário correspondente às ações que, no primeiro dia do período de pagamento de dividendos, pertencerem à própria sociedade.

Aquisição do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium S.A.

O Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, anunciou em 28 de maio de 2019 ter sido informado da não-objeção da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia à aquisição do Euro Bank S.A.. Em 31 de maio de 2019, o Bank Millennium S.A. concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A.. Os detalhes da operação encontram-se descritos na nota 53.

Processo de fusão do Banco de Investimento Imobiliário S.A. no Banco Comercial Português, S.A

Na sequência do comunicado do dia 19 de junho, o Banco Comercial Português, S.A. informa que o seu Conselho de Administração e o Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. aprovaram, no decorrer do mês de setembro de 2019, o projeto de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S. A., por incorporação neste último.

Notificação da Autoridade da Concorrência

No passado dia 9 de Setembro de 2019, o BCP foi notificado pela Autoridade da Concorrência (“AdC”) da decisão por esta adotada de condenação no âmbito de um processo por alegadas práticas restritivas da concorrência relativas à partilha de informação comercial sensível entre instituições de crédito nos segmentos do crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O BCP foi assim um dos 14 bancos a quem a AdC decidiu aplicar o pagamento de coimas no valor global de Euros 225 milhões por alegada prática concertada de troca de informação comercial sensível, sendo que a coima fixada ao BCP ascendeu a Euros 60 milhões. No âmbito do mesmo processo foram também condenadas outras 13 instituições de crédito.

De acordo com a referida decisão, a coima aplicada ao BCP, de Euros 60 milhões, teve em conta a duração da participação na alegada infração (11 anos, de maio de 2002 a março de 2013) e o volume de negócios do Banco relacionado com os mercados abrangidos pela infração, ou seja, crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

A partilha de informação sensível por que o BCP é condenado refere-se a: (i) informação relativa a condições comerciais (como preços/taxas de spread, que não se encontrariam no domínio público no momento da troca de informação ou que eram de difícil acesso ou sistematização); e (ii) valores de produção mensal de cada banco ocorrida naquele período (informação desagregada relativa ao valor de crédito concedido em euros em determinado período, normalmente correspondente ao mês anterior).

Nenhuma prova foi feita pela AdC sobre o efeito restritivo da concorrência daquela troca de informações. A AdC considerou que se tratou de uma infração pelo objeto pelo que não teria de produzir prova sobre o efeito restritivo da concorrência, o que, na opinião do BCP, não está em conformidade com a doutrina e jurisprudência comunitária relevante.

No dia 21 de Outubro de 2019 o BCP apresentou recurso de impugnação judicial para Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (“TCRS”), sendo que a sentença que venha a ser proferida pelo TCRS é recorrível para o Tribunal da Relação de Lisboa (“TRL”).

O Banco impugnou aquela decisão da AdC pois considera que os factos que ali lhe são imputados e as decisões de lhe dizem respeito não se encontram adequadamente sustentadas e fundamentadas, sendo a coima que lhe é aplicada injustificada e desequilibrada.

No dia 15 de novembro de 2019 o BCP foi notificado de um acórdão do TRL sobre um recurso que apresentara em momento anterior, ainda na fase instrutória deste processo contraordenacional, sobre o direito de as co-vidadas assistirem às inquirições das testemunhas arroladas por outras visadas, acórdão desfavorável às suas pretensões. Por não se conformar com aquela decisão do TRL, no passado dia 25 de novembro de 2019 o BCP interpôs recurso da mesma para o Tribunal Constitucional.

Emissão de títulos de dívida subordinados pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. fixou, em 20 de setembro de 2019, as condições de uma nova emissão de títulos representativos de dívida subordinada que se espera que venha a ser elegível como fundos próprios de nível 2, ao abrigo do seu *Euro Note Program*.

A emissão, no montante de Euros 450 milhões, terá um prazo de 10,5 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5,5 anos, e uma taxa de juro de 3,871%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, o qual, para a fixação da taxa de juro para os remanescentes 5 anos, se aplicará sobre a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

48. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspectivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal, pelo ActivoBank e pelo Banco de Investimento Imobiliário.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, Corporate e Banca de Investimento; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, Corporate e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e Corporate, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede Large Corporate que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de Corporate Finance, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;
- Departamento de Trade Finance (incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo oriundos das Redes de Empresas e Corporate, Large Corporate e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, que assegura a gestão integrada e especializada do negócio imobiliário do Grupo. Na vertente do crédito à promoção imobiliária assegura a viabilidade económica de projetos imobiliários e turísticos, na vertente de crédito especializado dos produtos de Factoring e Confirming assegura a gestão operacional dos contratos e das cobranças e na vertente de imóveis assegura a sustentabilidade e devolução rápida destes ativos ao mercado.
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos, a rede de *Private Banking* em Portugal e a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras desenvolvida pela Direção de *Wealth Management*. Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de Private Banking de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de Private Banking a clientes com elevado património financeiro (segmento Affluent). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento Private Banking.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de setembro de 2019, 31 de dezembro de 2018 e 30 de setembro de 2018 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. A título de exemplo, no que respeita aos custos operacionais, integram o primeiro conjunto os custos registados com telefones, com deslocações, com estadias e representação e com estudos e consultas, e incluem-se no segundo conjunto os custos com correio, com água e energia e com as rendas associadas aos espaços ocupados por cada área de negócio, entre outros. A afetação deste último conjunto de custos é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2019. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de setembro de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho		Total	Empresas, Corporate e Banca de			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)		Investimento	Private Banking	Outros	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	364.576	753.157	1.117.733	242.688	18.705	98.647	1.477.773
Juros e custos equiparados	(20.040)	(207.962)	(228.002)	(35.703)	(5.804)	(55.307)	(324.816)
Margem financeira	344.536	545.195	889.731	206.985	12.901	43.340	1.152.957
Comissões e outros proveitos	314.463	212.523	526.986	123.333	42.228	9.412	701.959
Comissões e outros custos	(31.763)	(125.111)	(156.874)	(20.283)	(5.384)	(114.098)	(296.639)
Comissões e outros proveitos líquidos	282.700	87.412	370.112	103.050	36.844	(104.686)	405.320
Resultados em operações financeiras ⁽²⁾	13.853	68.110	81.963	348	3.376	33.417	119.104
Resultados por equivalência patrimonial	-	11.114	11.114	-	-	27.888	39.002
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	4.670	4.670	-	-	21.941	26.611
Produto Bancário	641.089	716.501	1.357.590	310.383	53.121	21.900	1.742.994
Custos operacionais	355.137	332.641	687.778	100.694	34.413	24.435	847.320
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽³⁾	(12.964)	(93.186)	(106.150)	(212.159)	1.780	16.295	(300.234)
Outras imparidades e provisões ⁽⁴⁾	1	(9.606)	(9.605)	15	-	(67.275)	(76.865)
Resultado antes de impostos	272.989	281.068	554.057	(2.455)	20.488	(53.515)	518.575
Impostos	(84.364)	(69.212)	(153.576)	1.527	(5.310)	(16.679)	(174.038)
Resultado após impostos de operações em continuação	188.625	211.856	400.481	(928)	15.178	(70.194)	344.537
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	-	-	13.412	13.412
Resultado líquido do período	188.625	211.856	400.481	(928)	15.178	(56.782)	357.949
Interesses que não controlam	-	(88.059)	(88.059)	-	-	428	(87.631)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	188.625	123.797	312.422	(928)	15.178	(56.354)	270.318
BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.319.896	1.581.232	10.901.128	1.691.117	2.657.468	(10.218.994)	5.030.719
Crédito a clientes ⁽⁵⁾	21.733.087	16.553.584	38.286.671	12.266.555	624.485	945.614	52.123.325
Ativos financeiros ⁽⁶⁾	381.775	5.885.356	6.267.131	-	5.429	11.322.214	17.594.774
Outros ativos	165.534	816.895	982.429	41.436	22.577	5.563.863	6.610.305
Total do Ativo	31.600.292	24.837.067	56.437.359	13.999.108	3.309.959	7.612.697	81.359.123
Recursos de instituições de crédito ⁽⁷⁾	691.135	472.854	1.163.989	4.714.199	505	624.124	6.502.817
Recursos de clientes ⁽⁸⁾	28.317.343	20.024.412	48.341.755	7.936.399	2.731.342	549.057	59.558.553
Títulos de dívida emitidos ⁽⁹⁾	1.390.731	331.061	1.721.792	1.547	89.234	1.381.513	3.194.086
Outros passivos financeiros ⁽¹⁰⁾	-	565.436	565.436	-	108	1.777.347	2.342.891
Outros passivos	54.455	785.401	839.856	76.969	18.375	1.190.088	2.125.288
Total do Passivo	30.453.664	22.179.164	52.632.828	12.729.114	2.839.564	5.522.129	73.723.635
Capital e Interesses que não controlam	1.146.628	2.657.903	3.804.531	1.269.994	470.395	2.090.568	7.635.488
Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam	31.600.292	24.837.067	56.437.359	13.999.108	3.309.959	7.612.697	81.359.123
Número de colaboradores ⁽¹¹⁾	4.706	11.383	16.089	738	227	1.669	18.723

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) O segmento Negócios no Exterior considera 8.700 colaboradores da Polónia correspondentes a 8.564 FTE - *Full-time equivalent*.

Em 30 de setembro de 2018, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	347.370	657.355	1.004.725	259.531	24.635	118.970	1.407.861
Juros e custos equiparados	(30.825)	(208.425)	(239.250)	(52.170)	(6.833)	(56.803)	(355.056)
Margem financeira	316.545	448.930	765.475	207.361	17.802	62.167	1.052.805
Comissões e outros proveitos	304.300	192.867	497.167	125.551	43.331	2.768	668.817
Comissões e outros custos	(28.896)	(106.897)	(135.793)	(20.456)	(5.518)	(113.981)	(275.748)
Comissões e outros proveitos líquidos	275.404	85.970	361.374	105.095	37.813	(111.213)	393.069
Resultados em operações financeiras ⁽²⁾	12.572	45.250	57.822	318	3.117	28.319	89.576
Resultados por equivalência patrimonial	-	28.733	28.733	-	-	43.135	71.868
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(1)	9.728	9.727	4	-	19.416	29.147
Produto Bancário	604.520	618.611	1.223.131	312.778	58.732	41.824	1.636.465
Custos operacionais	352.687	266.793	619.480	91.120	31.639	11.986	754.225
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽³⁾	(14.882)	(49.104)	(63.986)	(314.268)	1.837	44.392	(332.025)
Outras imparidades e provisões ⁽⁴⁾	(1)	(15.739)	(15.740)	(2)	1	(81.219)	(96.960)
Resultado antes de impostos	236.950	286.975	523.925	(92.612)	28.931	(6.989)	453.255
Impostos	(73.727)	(64.999)	(138.726)	29.701	(7.497)	7.017	(109.505)
Resultado após impostos de operações em continuação	163.223	221.976	385.199	(62.911)	21.434	28	343.750
Resultados de operações descontinuadas	-	-	-	-	-	(422)	(422)
Resultado líquido do período	163.223	221.976	385.199	(62.911)	21.434	(394)	343.328
Interesses que não controlam	-	(90.106)	(90.106)	-	-	4.247	(85.859)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	163.223	131.870	295.093	(62.911)	21.434	3.853	257.469

Em 31 de dezembro de 2018, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	8.676.928	1.280.716	9.957.644	218.221	2.513.580	(8.718.866)	3.970.579
Crédito a clientes ⁽⁵⁾	21.257.724	12.977.414	34.235.138	13.092.522	573.712	221.924	48.123.296
Ativos financeiros ⁽⁶⁾	20.838	6.148.434	6.169.272	-	1.481	10.976.994	17.147.747
Outros ativos	187.135	596.699	783.834	49.580	15.569	5.832.444	6.681.427
Total do Ativo	30.142.625	21.003.263	51.145.888	13.360.323	3.104.342	8.312.496	75.923.049
Recursos de instituições de crédito ⁽⁷⁾	913.040	483.416	1.396.456	4.310.909	1.641	2.043.790	7.752.796
Recursos de clientes ⁽⁸⁾	27.168.263	16.988.098	44.156.361	7.883.217	2.577.072	631.586	55.248.236
Títulos de dívida emitidos ⁽⁹⁾	1.018.395	188.446	1.206.841	769	54.691	1.443.884	2.706.185
Outros passivos financeiros ⁽¹⁰⁾	-	304.002	304.002	-	1.428	1.271.583	1.577.013
Outros passivos	38.566	514.180	552.746	60.772	10.559	1.050.836	1.674.913
Total do Passivo	29.138.264	18.478.142	47.616.406	12.255.667	2.645.391	6.441.679	68.959.143
Capital e Interesses que não controlam	1.004.361	2.525.121	3.529.482	1.104.656	458.951	1.870.817	6.963.906
Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam	30.142.625	21.003.263	51.145.888	13.360.323	3.104.342	8.312.496	75.923.049
Número de colaboradores (11)	4.637	8.889	13.526	725	226	1.590	16.067

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) O segmento Negócios no Exterior considera 6.270 colaboradores da Polónia correspondentes a 6.132 FTE - Full-time equivalent.

Em 30 de setembro de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados e de balanço, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros (1)	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	364.576	242.688	11.175	98.647	717.086	565.083	188.074	7.530	1.477.773
Juros e custos equiparados	(20.040)	(35.703)	(5.679)	(55.307)	(116.729)	(159.111)	(48.632)	(344)	(324.816)
Margem financeira	344.536	206.985	5.496	43.340	600.357	405.972	139.442	7.186	1.152.957
Comissões e outros proveitos	314.463	123.333	19.619	9.412	466.827	168.757	43.766	22.609	701.959
Comissões e outros custos	(31.763)	(20.283)	(1.185)	(114.098)	(167.329)	(112.532)	(12.579)	(4.199)	(296.639)
Comissões e outros proveitos líquidos	282.700	103.050	18.434	(104.686)	299.498	56.225	31.187	18.410	405.320
Resultados em operações financeiras ⁽²⁾	13.853	348	368	33.417	47.986	57.276	10.834	3.008	119.104
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	27.888	27.888	-	-	11.114	39.002
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	-	-	21.941	21.941	(1.007)	5.677	-	26.611
Produto Bancário	641.089	310.383	24.298	21.900	997.670	518.466	187.140	39.718	1.742.994
Custos operacionais	355.137	100.694	14.547	24.435	494.813	259.800	72.514	20.193	847.320
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽³⁾	(12.964)	(212.159)	1.464	16.295	(207.364)	(79.018)	(16.587)	2.735	(300.234)
Outras imparidades e provisões ⁽⁴⁾	1	15	-	(67.275)	(67.259)	(8.365)	(1.241)	-	(76.865)
Resultado antes de impostos	272.989	(2.455)	11.215	(53.515)	228.234	171.283	96.798	22.260	518.575
Impostos	(84.364)	1.527	(3.533)	(16.679)	(103.049)	(47.040)	(21.467)	(2.482)	(174.038)
Resultado após impostos de operações em continuação	188.625	(928)	7.682	(70.194)	125.185	124.243	75.331	19.778	344.537
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	13.412	13.412	-	-	-	13.412
Resultado líquido do período	188.625	(928)	7.682	(56.782)	138.597	124.243	75.331	19.778	357.949
Interesses que não controlam	-	-	-	428	428	(61.997)	(25.514)	(548)	(87.631)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	188.625	(928)	7.682	(56.354)	139.025	62.246	49.817	19.230	270.318
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.319.896	1.691.117	2.008.081	(10.218.994)	2.800.100	977.316	603.915	649.388	5.030.719
Crédito a clientes ⁽⁵⁾	21.733.087	12.266.555	261.938	945.614	35.207.194	15.895.204	658.381	362.546	52.123.325
Ativos financeiros ⁽⁶⁾	381.775	-	-	11.322.214	11.703.989	5.076.112	809.243	5.430	17.594.774
Outros ativos	165.534	41.436	10.597	5.563.863	5.781.430	450.825	235.079	142.971	6.610.305
Total do Ativo	31.600.292	13.999.108	2.280.616	7.612.697	55.492.713	22.399.457	2.306.618	1.160.335	81.359.123
Recursos de instituições de crédito ⁽⁷⁾	691.135	4.714.199	1	624.124	6.029.459	413.655	16.067	43.636	6.502.817
Recursos de clientes ⁽⁸⁾	28.317.343	7.936.399	2.120.533	549.057	38.923.332	18.379.653	1.644.759	610.809	59.558.553
Títulos de dívida emitidos ⁽⁹⁾	1.390.731	1.547	89.234	1.381.513	2.863.025	331.061	-	-	3.194.086
Outros passivos financeiros ⁽¹⁰⁾	-	-	-	1.777.347	1.777.347	565.436	-	108	2.342.891
Outros passivos	54.455	76.969	1.275	1.190.088	1.322.787	668.695	116.707	17.099	2.125.288
Total do Passivo	30.453.664	12.729.114	2.211.043	5.522.129	50.915.950	20.358.500	1.777.533	671.652	73.723.635
Capital e Interesses que não controlam	1.146.628	1.269.994	69.573	2.090.568	4.576.763	2.040.957	529.085	488.683	7.635.488
Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam	31.600.292	13.999.108	2.280.616	7.612.697	55.492.713	22.399.457	2.306.618	1.160.335	81.359.123
Número de colaboradores ⁽¹¹⁾	4.706	738	146	1.669	7.259	8.710	2.673	81	18.723

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) Na Polónia o número de colaboradores apresentado corresponde a 8.564 FTE - Full-time equivalent.

Em 30 de setembro de 2018, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal								Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total	Polónia	Moçambique	Outros (1)	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	347.370	259.531	14.870	118.970	740.741	442.781	214.574	9.765	1.407.861
Juros e custos equiparados	(30.825)	(52.170)	(4.801)	(56.803)	(144.599)	(129.350)	(78.776)	(2.331)	(355.056)
Margem financeira	316.545	207.361	10.069	62.167	596.142	313.431	135.798	7.434	1.052.805
Comissões e outros proveitos	304.300	125.551	21.202	2.768	453.821	151.065	41.802	22.129	668.817
Comissões e outros custos	(28.896)	(20.456)	(1.148)	(113.981)	(164.481)	(93.034)	(13.864)	(4.369)	(275.748)
Comissões e outros proveitos líquidos	275.404	105.095	20.054	(111.213)	289.340	58.031	27.938	17.760	393.069
Resultados em operações financeiras ⁽²⁾	12.572	318	332	28.319	41.541	39.439	5.811	2.785	89.576
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	43.135	43.135	-	-	28.733	71.868
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(1)	4	-	19.416	19.419	1.831	7.897	-	29.147
Produto Bancário	604.520	312.778	30.455	41.824	989.577	412.732	177.444	56.712	1.636.465
Custos operacionais	352.687	91.120	13.133	11.986	468.926	200.673	66.120	18.506	754.225
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽³⁾	(14.882)	(314.268)	1.234	44.392	(283.524)	(32.061)	(21.778)	5.338	(332.025)
Outras imparidades e provisões ⁽⁴⁾	(1)	(2)	-	(81.219)	(81.222)	(4.910)	789	(11.617)	(96.960)
Resultado antes de impostos	236.950	(92.612)	18.556	(6.989)	155.905	175.088	90.335	31.927	453.255
Impostos	(73.727)	29.701	(5.845)	7.017	(42.854)	(46.088)	(17.490)	(3.073)	(109.505)
Resultado após impostos de operações em continuação	163.223	(62.911)	12.711	28	113.051	129.000	72.845	28.854	343.750
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	(422)	(422)	-	-	-	(422)
Resultado líquido do período	163.223	(62.911)	12.711	(394)	112.629	129.000	72.845	28.854	343.328
Interesses que não controlam	-	-	-	4.247	4.247	(64.371)	(24.663)	(1.072)	(85.859)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	163.223	(62.911)	12.711	3.853	116.876	64.629	48.182	27.782	257.469

Em 31 de dezembro de 2018, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	8.676.928	218.221	1.869.029	(8.718.866)	2.045.312	740.447	540.268	644.552	3.970.579
Crédito a clientes ⁽⁵⁾	21.257.724	13.092.522	231.839	221.924	34.804.009	12.268.269	711.562	339.456	48.123.296
Ativos financeiros ⁽⁶⁾	20.838	-	-	10.976.994	10.997.832	5.448.454	699.980	1.481	17.147.747
Outros ativos	187.135	49.580	12.163	5.832.444	6.081.322	268.046	186.692	145.367	6.681.427
Total do Ativo	30.142.625	13.360.323	2.113.031	8.312.496	53.928.475	18.725.216	2.138.502	1.130.856	75.923.049
Recursos de instituições de crédito ⁽⁷⁾	913.040	4.310.909	-	2.043.790	7.267.739	428.275	13.203	43.579	7.752.796
Recursos de clientes ⁽⁸⁾	27.168.263	7.883.217	1.998.106	631.586	37.681.172	15.417.499	1.570.599	578.966	55.248.236
Títulos de dívida emitidos ⁽⁹⁾	1.018.395	769	54.691	1.443.884	2.517.739	188.446	-	-	2.706.185
Outros passivos financeiros ⁽¹⁰⁾	-	-	-	1.271.583	1.271.583	304.002	-	1.428	1.577.013
Outros passivos	38.566	60.772	1.018	1.050.836	1.151.192	435.594	78.586	9.541	1.674.913
Total do Passivo	29.138.264	12.255.667	2.053.815	6.441.679	49.889.425	16.773.816	1.662.388	633.514	68.959.143
Capital e Interesses que não controlam	1.004.361	1.104.656	59.216	1.870.817	4.039.050	1.951.400	476.114	497.342	6.963.906
Total do Passivo, Capital e Interesses que não controlam	30.142.625	13.360.323	2.113.031	8.312.496	53.928.475	18.725.216	2.138.502	1.130.856	75.923.049
Número de colaboradores ⁽¹¹⁾	4.637	725	143	1.590	7.095	6.270	2.619	83	16.067

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(5) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(6) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(7) Inclui recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(8) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(9) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

(10) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(11) Na Polónia o número de colaboradores apresentado corresponde a 6.132 FTE - Full-time equivalent.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	30 setembro 2018
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	188.625	163.223
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	(928)	(62.911)
Private banking	7.682	12.711
Negócios no exterior em continuação	219.352	230.699
Interesses que não controlam ⁽¹⁾	(88.059)	(90.106)
	326.672	253.616
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	11.798	18.524
Operações cambiais	19.086	16.135
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	21.941	19.417
Resultados por equivalência patrimonial	27.888	43.135
Imparidade e outras provisões ⁽²⁾	(50.980)	(36.826)
Custos operacionais ⁽³⁾	(24.435)	(11.986)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	58.498	16.022
Contribuições obrigatórias	(66.627)	(66.470)
Alienação de créditos	(27.304)	(21.581)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾	(16.460)	(1.152)
Impostos ⁽⁵⁾	(16.678)	7.017
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	13.412	(422)
Interesses que não controlam	428	4.247
Outros ⁽⁶⁾	(6.921)	17.793
Total não imputado aos segmentos	(56.354)	3.853
Resultado líquido consolidado	270.318	257.469

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui as provisões para imóveis em dação e para fundos de reestruturação, contraordenações, contingências diversas e outras não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Corresponde aos proveitos/(custos) relacionados com custos de reestruturação.

(4) Inclui resultados de fundos de reestruturação.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

49. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 de 4,5%, 6% e 8% para CET1, *Tier 1* e fundos próprios totais, respetivamente. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital phased-in, durante o ano de 2019, de 9,63% (CET1), 11,13% (*Tier 1*) e 13,13% (Total), o que inclui requisitos adicionais de Pilar 2 de 2,25%, de O-SII de 0,375% e de conservação de capital de 2,5%. O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 setembro 2019	31 dezembro 2018
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	(97)	(74)
Reservas e resultados transitados	1.214.725	1.006.048
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	697.489	493.796
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(1.141.319)	(1.194.083)
	5.512.269	5.047.158
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.877	1.169
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	104.116	72.740
	6.017.262	5.121.067
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	845.943	477.675
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	259.224	148.108
Outros	(58.800)	(58.800)
	1.046.367	566.983
Fundos Próprios Totais	7.063.629	5.688.050
RWA		
Risco de crédito	39.634.434	36.974.641
Risco de mercado	1.274.727	1.125.845
Risco operacional	3.889.986	3.631.244
CVA	130.942	151.302
	44.930.089	41.883.032
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	12,3%	12,1%
<i>Tier 1</i>	13,4%	12,2%
<i>Tier 2</i>	2,3%	1,4%
	15,7%	13,6%

Os valores referentes a 2018 e 2019 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

50. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípios sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique. Adicionalmente, em 3 de junho de 2019, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão, no âmbito de uma fiscalização sucessiva abstrata da constitucionalidade, em que declarava a nulidade dos atos inerentes ao empréstimo contraído pela entidade que estava na origem desta dívida, e a respetiva garantia soberana conferida pelo Governo em 2013. Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em 30 de setembro de 2019, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 352.822.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 137.233.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado dos primeiros nove meses de 2019, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 49.817.000.

Nessa data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Outros ativos financeiros ao custo amortizado no montante bruto de Euros 807.997.000.

Em 30 de setembro de 2019, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 339.855.000 (dos quais Euros 338.392.000 denominados em meticais e Euros 1.463.000 denominados em USD) e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 166.510.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis o montante de Euros 82.155.000 (dos quais Euros 1.770.000 denominados em euros, Euros 3.382.000 denominados em meticais, Euros 75.434.000 denominados em USD e Euros 1.569.000 denominados em rands).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existem incumprimentos de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, garantidas pelo Estado Moçambicano. Encontra-se em curso o diálogo entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a dívida garantida pelo Estado de Moçambique que não tinha sido previamente divulgada ao FMI acima referida. Não obstante, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo refletida nas demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2019 sobre a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e compromissos assumidos e sobre o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

51. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1 V3, os principais Passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37, que apresentaram desenvolvimentos no decorrer do 3º trimestre de 2019, são os seguintes:

1. No que concerne empréstimos hipotecários concedidos pelo Bank Millennium em CHF, existem riscos relacionados com sentenças emitidas por tribunais polacos em ações judiciais individuais instauradas por mutuários em empréstimos hipotecários em moeda estrangeira contra os bancos (incluindo o Bank Millennium).

Até à data, a grande maioria das sentenças proferidas no âmbito das ações judiciais com aquele objeto que envolvem o Bank Millennium têm sido favoráveis a este. No entanto, deve ser tomado em consideração o risco significativo de que tais vereditos favoráveis poderão não se confirmar nas decisões que venham a ser proferidas noutros processos que se encontram pendentes em que poderão vir a serem adotadas decisões que não correspondam às expectativas do Bank Millennium.

Se esse risco se materializar, poderá ter um impacto negativo significativo no Bank Millennium. Entre outros fatores que são relevantes para a avaliação do risco relacionado com disputas relativas a empréstimos hipotecários indexados a CHF, deverá ser tomado em consideração o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 3 de outubro de 2019 proferido no processo n.º C 260/18.

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no âmbito do processo n.º C 260/18 Kamil Dziubak, Justyna Dziubak versus o Raiffeisen Bank International AG, com sede em Viena (operando na Polónia através de uma sucursal denominada Raiffeisen Bank International AG Branch in Poland, anteriormente designada Raiffeisen Bank Polska S.A. com sede em Varsóvia). A decisão veicula a interpretação do TJUE em resposta a questões colocadas pelo tribunal Polaco. As questões foram formuladas e submetidas a título prejudicial no quadro da análise pelo tribunal Polaco de um processo instaurado contra o Raiffeisen Bank relativo a um contrato de empréstimo por este contratado com um seu Cliente indexado a CHF.

De acordo com a legislação comunitária aplicável, a interpretação do TJUE deve ser tomada em conta pelos tribunais nacionais na resolução de processos similares que lhes sejam submetidos em que seja suscitada a interpretação e aplicação das mesmas normas do direito comunitário. Deve notar-se que estas decisões do TJUE sobre questões interpretativas relevantes submetidas pelos tribunais nacionais, podem ter efeitos em determinados contratos que estão em apreciação no Tribunal que promoveu o reenvio prejudicial para o TJUE determinando se no caso existem cláusulas contratuais abusivas que possam importar a invalidade desses contratos.

A extensão das questões que de acordo com aquela decisão do TJUE permanecem por avaliar e decidir pelos tribunais nacionais, bem como a existência de determinadas dúvidas que decorrem da própria interpretação da decisão do TJUE, comprometem, inviabilizando a possibilidade de avaliação racional do impacto daquela decisão do TJUE nos processos judicial que se encontram ainda a decorrer e, ao mesmo tempo, indicam a necessidade de acompanhar a evolução da jurisprudência que se forme a este respeito.

Relativamente à legislação sobre contratos hipotecários em moeda estrangeira que tem vindo a ser debatida na Polónia durante os últimos 4 anos, foi recentemente aprovado um Projeto de Lei Presidencial, datado de 2 de agosto de 2017, respeitante a alterações a introduzir na lei de apoio aos mutuários em dificuldades que são parte em empréstimos hipotecários. O projeto de lei, agora finalmente aceite, não prevê a criação de um Fundo de Conversão. Por outro lado, o mesmo prevê o aumento da disponibilidade do Fundo de Apoio aos Mutuários, no valor de PLN 600 milhões (Euros 137,26 milhões), criado em 2015 e que ainda não foi utilizado pelos mutuários em dificuldades (hipotecas em PLN e em moeda estrangeira) e estabelece potenciais futuras contribuições. A lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020.

2. No dia 21 de outubro de 2014 foi apresentada uma ação judicial coletiva ao Bank Millennium, na qual um grupo de mutuários do Bank Millennium, representados pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn, procura evidenciar que o Bank Millennium está em falta perante os mesmos devido a enriquecimento indevido em relação aos empréstimos hipotecários com taxa indexada ao franco suíço. Os membros da ação coletiva reclamam que o Bank Millennium, indevidamente, lhes cobrou montantes excessivos no tocante ao reembolso dos empréstimos. De acordo com a petição inicial, a sobreavaliação de tais montantes é o resultado da aplicação de disposições contratuais abusivas no tocante a créditos com taxa indexada ao franco suíço.

O número de membros do grupo demandante ascende a aproximadamente 5.350 e o montante em litígio foi determinado como sendo de aproximadamente PLN 146 milhões (Euros 33,4 milhões). O número de contratos de empréstimo envolvidos é aproximadamente de 3.288.

A fase atual do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

3. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) e reclamam que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (low down payment insurance) são injustos e, consequentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, consequentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,14 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 milhões (Euros 1.686.289,33).

A próxima fase do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

4. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a Nota 23 às contas do Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. No entanto, a 12 de março de 2019 foi proferido acórdão pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por unanimidade dos seus vinte juízes, que confirmou a constitucionalidade do regime jurídico da resolução e a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES a 3 de agosto de 2014. Também por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de março de 2019 foi proferida decisão de mérito inteiramente favorável ao Fundo de Resolução relacionada com a impugnação do processo de venda do Novo Banco. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

(i) Mecanismo de capital contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (**)(**)(***);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);

(iii) O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* ("SREP") (**).

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;

- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;

- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier I), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;

- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquido de imparidades), e o valor da carteira, a 31 de dezembro de 2018, ascendia a cerca de Euros 3.920 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquido de imparidades);

- As perdas acumuladas pelos ativos abrangidos e pela respetiva gestão, entre 30 de junho de 2016 (a data de referência do mecanismo) e 31 de dezembro de 2018, correspondem a Euros 2.661 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução pagou em 2018, de acordo com os termos e condições do mecanismo de capitalização contingente, cerca de Euros 792 milhões, pelo que o valor de perdas não suportado pelo Fundo era, no final de 2018, de aproximadamente Euros 1.869 milhões;

- O montante necessário para que, com referência ao exercício de 2018, os rácios de capital do Novo Banco se mantenham nos níveis acordados é de Euros 1.149 milhões. O valor a pagar pelo Fundo de Resolução resulta da comparação entre o montante de Euros 1.869 milhões (perda acumulada nos ativos abrangidos não suportada pelo Fundo) e o montante de Euros 1.149 milhões e corresponde ao menor desses valores, i.e., Euros 1.149 milhões.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a "condição mínima de capital" é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do mecanismo relativamente aos resultados divulgados para 2017. O valor pago foi de Euros 792 milhões, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução em outubro de 2017. Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente. De acordo com o Novo Banco, este montante decorre em 69% das perdas assumidas sobre os ativos incluídos no Mecanismo de Capital Contingente e 31% devido a requisitos de capital regulatórios no quadro do ajustamento do período transitório dos rácios de capital e devido ao impacto do IFRS 9. Adicionalmente, o Fundo de Resolução procedeu ao pagamento ao Novo Banco da verba apurada relativamente ao exercício de 2018 em 6 de maio de 2019, no montante de Euros 1.149 milhões. Para este efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios e recorreu adicionalmente a um empréstimo junto do Estado, no montante de Euros 850 milhões, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado. O valor pago pelo fundo de resolução ao Novo Banco em dois anos foi de Euros 1.941 milhões.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de junho de 2019, no primeiro semestre de 2019 está contabilizado em reservas uma responsabilidade por parte do Fundo de Resolução de Euros 541 milhões relativa ao Mecanismo de Capital Contingente. A compensação do final do ano dependerá das perdas e custos, das recuperações e das exigências de capital em vigor à data.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco”*.

A 30 de setembro de 2019, o Novo Banco é detido pela Lone Star e Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

Na informação complementar ao comunicado de 28 de março de 2018, sobre a execução dos atuais contratos de empréstimo do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução confirma o capital em dívida de Euros 353 milhões relativamente a este empréstimo, decorrente do reembolso parcial antecipado de Euros 136 milhões, já efetivado. Este montante de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução é referido que *“Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigatorionista. Até 31 de dezembro de 2018, a Oitante procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 360.961 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 385.038 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2018, perspetiva-se que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”*.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2018 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do mecanismo de capital contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A. Esta garantia está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a Nota 24 do Relatório e Contas 2018 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si”;*
- *“A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução”;*
- *“As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 6.114 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado no qual esclarece “...que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2018, publicada a 19 de dezembro de 2018, fixou a taxa base a vigorar em 2019 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% face à taxa de 0,0459% que vigorou em 2018.

Durante o primeiro semestre de 2019, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 15.965 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o primeiro semestre de 2019, foi de Euros 31.818 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2019, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364. No contexto do Acordo Intergovernamental relativo à transferência de mutualização das contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2019 imputável ao Grupo foi de Euros 21.918 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 18.747 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do mecanismo de capital contingente; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, na nota 10 às contas, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Grupo.

52. Aplicação da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Grupo adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Grupo, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Grupo reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:

- registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
- registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
- registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço consolidado:

- registo em Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9 , conforme referido na nota 21. Crédito a clientes, rubrica Capital em locação;
 - registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 28. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
 - registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 39. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 25.733.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Grupo.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
(Milhares de euros)			
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.753.839	-	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	326.707	-	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	890.033	-	890.033
Crédito a clientes	45.560.926	9.835	45.570.761
Títulos de dívida	3.375.014	-	3.375.014
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	870.454	-	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.404.684	-	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.845.625	-	13.845.625
Ativos com acordo de recompra	58.252	-	58.252
Derivados de cobertura	123.054	-	123.054
Investimentos em associadas	405.082	-	405.082
Ativos não correntes detidos para venda	1.868.458	-	1.868.458
Propriedades de investimento	11.058	-	11.058
Outros ativos tangíveis	461.276	246.166	707.442
Goodwill e ativos intangíveis	174.395	-	174.395
Ativos por impostos correntes	32.712	-	32.712
Ativos por impostos diferidos	2.916.630	-	2.916.630
Outros ativos	811.816	-	811.816
TOTAL DO ATIVO	75.923.049	256.001	76.179.050
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	7.752.796	-	7.752.796
Recursos de clientes e outros empréstimos	52.664.687	-	52.664.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.686.087	-	1.686.087
Passivos subordinados	1.072.105	-	1.072.105
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	327.008	-	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	177.900	-	177.900
Provisões	350.832	-	350.832
Passivos por impostos correntes	18.547	-	18.547
Passivos por impostos diferidos	5.460	-	5.460
Outros passivos	1.300.074	256.001	1.556.075
TOTAL DO PASSIVO	68.959.143	256.001	69.215.144
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Títulos próprios	(74)	-	(74)
Reservas e resultados acumulados	470.481	-	470.481
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	301.065	-	301.065
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS			
AOS ACIONISTAS DO BANCO	5.780.473	-	5.780.473
Interesses que não controlam	1.183.433	-	1.183.433
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.963.906	-	6.963.906
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	75.923.049	256.001	76.179.050

53. Compra do Euro Bank, S.A.

Em maio de 2019, o Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A..

Fusão de sociedades

No registo por fusão, na qual o Bank Millennium (Banco) figura como adquirente, o método de aquisição é aplicado, de acordo com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais.

Em cada aquisição, são determinados o adquirente e a data de aquisição. A data de aquisição é a data na qual a entidade adquiriu controlo sobre a entidade adquirida. Adicionalmente, o método de aquisição requer reconhecimento e mensuração de ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos e quaisquer interesses que não controlam na entidade adquirida, bem como reconhecimento e mensuração de *goodwill* ou do ganho resultante de uma compra a preço vantajoso. O adquirente mensura os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos ao justo valor à data da aquisição.

Se o valor líquido dos justos valores dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos exceder o justo valor da retribuição transferida, o Banco, enquanto adquirente, reconhece o ganho resultante de uma compra a preço baixo em resultados. Antes do seu reconhecimento, o Banco reavalia se todos os ativos adquiridos e passivos assumidos foram corretamente identificados e se todos os ativos e passivos adicionais foram reconhecidos.

Se o valor da retribuição transferida, medida ao justo valor à data da aquisição, exceder o valor líquido dos justos valores dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos à data da aquisição, o *goodwill* é reconhecido. O valor determinado do *goodwill* não é sujeito a amortização mas, no final de cada exercício e sempre que haja indícios de imparidade, é submetido a teste de imparidade.

Em conformidade com o IFRS 3, o registo final da aquisição deve ser realizado no período máximo de 1 ano a contar do dia da aquisição do controlo.

Aquisição de ações do Euro Bank S.A.

Descrição da transação

A 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium (entidade adquirente) anunciou e assinou o acordo preliminar para a aquisição de 98,787% das ações do Euro Bank, S.A. (entidade adquirida) à SG Financial Services Holdings ("vendedora"), subsidiária integralmente detida pelo Societe Generale S.A. A transação especificada no acordo é a aquisição direta das ações pelo Bank Millennium.

O racional estratégico para a transação

Em resultado da transação de aquisição das ações do Euro Bank, o Bank Millennium reforçou a sua posição no setor bancário Polaco. A transação aumentou o número de clientes do Banco em 1,4 milhões e irá, como tal, permitir ao Banco tornar-se um dos maiores bancos Polacos em termos de número de clientes de retalho. A aquisição do Euro Bank irá permitir ao Banco aumentar o segmento de crédito ao consumo, bem como a importância deste segmento para todo o Grupo.

A aquisição do Euro Bank irá permitir ao Bank Millennium adquirir competências no modelo de franchise e fortalecer a sua presença em cidades mais pequenas, onde o Euro Bank está fortemente implantado, bem como irá contribuir para o aumento da cobertura geográfica da rede de distribuição do Banco.

Preço

As partes do contrato fixaram o preço de compra das ações do Euro Bank, S.A. no montante de PLN 1.833.000.000 (Euros 428.151.000), o qual está sujeito ao mecanismo de ajuste após o fecho da transação (isto é, após a transferência da titularidade jurídica das ações para o Bank Millennium). À data da preparação das demonstrações financeiras, o preço preliminar após ajustamentos foi de PLN 1.844.017.000 (Euros 430.724.000). O preço final será ajustado com base na comparação do valor líquido final do ativo do Euro Bank auditado (calculado à data do fecho) com o valor líquido de referência do ativo, que constitui a base para a determinação do preço. Em consequência do mencionado mecanismo, o preço final a ser efetivamente pago pelo Bank Millennium pelas ações poderá ser diferente do preço acima indicado.

O Bank Millennium não aumentou o seu capital social para financiar a transação.

Financiamento

O preço da aquisição, de acordo com o contrato, foi pago em numerário e financiado com fundos internos do Banco. Adicionalmente, o acordo especificou que o financiamento concedido ao Euro Bank pela Societe Generale (incluindo dívida subordinada à SG) será pago ou refinanciado pelo Euro Bank ou pelo Bank Millennium.

Conclusão da aquisição

A 3 de janeiro de 2019, o Banco recebeu informação da decisão do Presidente da Autoridade da Concorrência e de Proteção do Consumidor da Polónia a consentir a concentração com a aquisição de controlo sobre o Euro Bank, S.A., pelo Banco. O consentimento foi dado a 28 de dezembro de 2018.

A 28 de maio de 2019, a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca emitiu o seu consentimento especificando que não havia base para levantar objeções e, consequentemente, o Bank Millennium e a sua sociedade-mãe, o Banco Comercial Português, foram autorizados a adquirir as ações do Euro Bank, S.A., em número que excedia 50% do total de votos em Assembleia Geral do Euro Bank e de ações do capital social. O facto de o número de ações adquiridas ser superior a 50% implica também que o Banco se torna a entidade de controlo do Euro Bank.

A 31 de maio de 2019, executando o acordo de aquisição de ações celebrado entre o Banco e a SG Financial Services Holdings, datado de 5 de novembro de 2018, o Banco adquiriu ao vendedor a maioria das ações do Euro Bank, representativas de cerca de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A.

Adicionalmente, a 31 de maio de 2019, o Banco pagou o financiamento não subordinado concedido ao Euro Bank pela Societe Generale, S.A. ("SG") no valor de cerca de PLN 3.800.000.000 (Euros 887.602.000). Este pagamento foi precedido pela liquidação pelo Euro Bank de parte da dívida subordinada à SG no valor de PLN 250.000.000 (Euros 58.395.000), após a obtenção dos acordos necessários junto do KNF nesta área particular. Em outubro de 2019, foi efetuado o pagamento final do empréstimo subordinado da SG ao Euro Bank no montante de PLN 100 milhões (Euros 23 milhões) (totalmente colateralizado por um depósito em dinheiro desde 31 maio 2019).

De modo a limitar o risco associado ao portfolio de créditos hipotecários do Euro Bank expressos em CHF, ou em PLN mas indexados a CHF, o Euro Bank e a SG assinaram, a 31 de maio de 2019, um acordo de indemnização e garantia de créditos em CHF, conforme acordado no Contrato de Aquisição de Ações. O Euro Bank, o Bank Millennium e a SG também celebraram um acordo relativo à prestação de determinados serviços associados à transição pela SG ao Euro Bank.

Projeto de fusão

A 6 de junho de 2019, o Conselho de Administração do Bank Millennium e o Conselho de Administração do Euro Bank acordaram e assinaram o Projeto de fusão do Bank Millennium e do Euro Bank (a "Fusão"). A fusão foi formalizada nos termos do art. 492 § 1 ponto 1 do Código das Sociedades Comerciais (KSH) pela transferência de todos os ativos e passivos do Euro Bank (o banco adquirido) para o Bank Millennium (o banco adquirente), sem aumento do capital social do Bank Millennium.

De acordo com o Projeto de Fusão, os acionistas minoritários do Euro Bank receberam ações deste último adquiridas pelo próprio na Bolsa de Varsóvia, em mercado secundário, através da Millennium Dom Maklerski S.A. (a sociedade corretora do Bank Millennium), por ordem do Bank Millennium, em conformidade com o art. 515 § 2 o Código das Sociedades Comerciais.

No Projeto de Fusão foi determinado o seguinte rácio de troca de ações: cada acionista minoritário do Euro Bank receberá 4,1 ações do Bank Millennium por 1 (uma) ação do Euro Bank.

Em resultado da Fusão legal ocorrida em 1 de outubro de 2019, o Bank Millennium assumiu todos os direitos e obrigações do Euro Bank, e o Euro Bank foi dissolvido sem procedimentos de liquidação, sendo a totalidade dos seus ativos transferidos para o Bank Millennium. A fusão ocorreu no dia do respetivo registo no Bank Millennium junto do Registo Nacional.

O Banco fusionado opera sob o nome Bank Millennium S.A. com base no previsto na Lei de 15 setembro 2000 – Código das Sociedades Comerciais ("KSH").

A fusão ocorreu após a obtenção de todos os consentimentos e licenças legalmente exigidos, i.e.:

- (i) - autorização da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("KNF") para a fusão nos termos do art. 124, § 1 da Lei de 29 de agosto de 1997 – Lei Bancária;
- (ii) - autorização da KNF para alterar os Estatutos do Bank Millennium nos termos do art. 34 § 2 da Lei Bancária.

Registo provisório da transação

O registo da transação foi feito pela aplicação do método de aquisição, em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, que exige, entre outros, o reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos mensurados ao seu justo valor à data da aquisição, e de interesses que não controlam na entidade adquirida (caso existam) e o reconhecimento e mensuração autónomos de *goodwill* ou ganhos resultantes de uma compra a preço vantajoso.

Considerando que a aquisição do controlo sobre o Euro Bank S.A. ocorreu a 31 de maio de 2019, o registo provisório da transação teve por base os dados da sociedade adquirida àquela data, tendo em conta os ajustamentos requeridos pela IFRS 3. A taxa de conversão do zloty para euros utilizada foi a de referência a 31 de maio de 2019, ou seja, de 4,2812.

Como parte da transação, o Banco identificou interesses que não controlam no valor de 0,2% do valor total das ações do Euro Bank. O Banco pretende recomprar ações detidas por acionistas minoritários.

Em conformidade com a IFRS 3, o Banco efetuará o registo final da aquisição no período máximo de 1 ano a contar do dia da aquisição do controlo, ou seja, 31 de maio de 2020.

Pagamento efetuado relativo à entidade adquirida

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço em conformidade com o acordo	1.833.000	428.151
Ajustamento preliminar do preço	11.000	2.569
Preço depois do ajustamento preliminar	1.844.000	430.720

As ações foram pagas em numerário.

Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos de acordo com as IFRS

Os dados seguintes relativos à mensuração do justo valor dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos basearam-se na identificação na ótica do Bank Millennium e nos pressupostos adotados considerando o nível de materialidade.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhões de zloty	milhões de euros
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	242	57
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85	20
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	12.621	2.948
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	18	4
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.386	324
Outros ativos tangíveis	113	26
Goodwill e ativos intangíveis	50	12
Ativos por impostos diferidos	132	31
Outros ativos	72	16
TOTAL DO ATIVO	14.719	3.438
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	4.087	955
Recursos de clientes e outros empréstimos	7.975	1.863
Títulos de dívida não subordinada emitidos	506	118
Passivos subordinados	100	23
Derivados de cobertura	6	1
Provisões	1	-
Outros passivos	341	80
TOTAL DO PASSIVO	13.016	3.040
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	1.703	398
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	14.719	3.438

Tanto os valores de balanço do Euro Bank S.A. reportados à data de 31 de maio de 2019, bem como os montantes do ajustamento pelo justo valor destas rubricas, podem alterar até ao final da operação e consequentemente afetar o valor do *goodwill* reconhecido no âmbito da operação.

Os ajustamentos ao justo valor para diferenças temporárias constituíram a base para o cálculo dos impostos diferidos (reconhecidos pelo montante de PLN 36.354.000 (Euros 8.492.000)).

O portfólio de crédito a clientes adquirido no âmbito da operação de aquisição de ações do Euro Bank S.A., mensurado ao seu justo valor à data de aquisição, foi refletido nas demonstrações financeiras pelo seu valor líquido.

Métodos de mensuração pelo valor justo

Crédito a clientes - *Performing loans*

O portfólio de crédito a clientes adquirido como parte da operação de aquisição de ações do Euro Bank, S.A., foi mensurado pelo justo valor à data da aquisição em conformidade com os requisitos das IFRS 3 e IFRS 13. O justo valor foi determinado utilizando a técnica do valor atual de fluxos financeiros futuros descontados dos ativos adquiridos, considerando as expectativas das possíveis flutuações no valor e prazo dos fluxos financeiros, o valor temporal dos fluxos financeiros e outros fatores que os *players* de mercado considerariam relevantes em circunstâncias similares.

A mensuração dos componentes do portfólio foi baseada nos seguintes pressupostos:

1. Para cada ativo, a parametrização do modelo de avaliação foi determinada com base nas respetivas características individuais. Para ativos incluídos no stage 1, os fluxos financeiros contratuais futuros foram objeto de imparidade pelo efeito dos pagamentos antecipados. Na ausência de fluxos financeiros contratuais, os fluxos financeiros de capital futuros foram estimados com base no ritmo de liquidação de dívida resultante do modelo estatístico-comportamental. Para as exposições no stage 1, os fluxos financeiros de capital e juros foram sujeitos a ajustamento resultante do impacto dos parâmetros de risco de crédito.
2. Os fluxos de juros futuros para os créditos *performing* foram determinados com base na curva de taxas *forward* para componentes relacionados com taxa variável. Os valores futuros da taxa variável foram determinados com base numa curva de rendimento (*yield curve*) criada a partir de instrumentos financeiros indexados para uma determinada taxa de referência.
3. Para créditos *performing* com um calendário de liquidação no modelo de valorização, os fluxos financeiros contratuais foram objeto de ajustamentos para fatores de pagamento antecipado.
4. Para créditos *performing* sem data de vencimento contratual, os fluxos financeiros futuros foram estimados no ciclo de vida comportamental do produto. Este método foi aplicado ao portfólio de cartões de crédito e de contas correntes.
5. Para créditos *performing*, os fluxos financeiros de juros e capital determinados nos pontos anteriores foram objeto de ajustamento para os parâmetros PD e LGD ao longo do período de vida da exposição. Deste modo, o impacto do risco de crédito em justo valor foi considerado no modelo de valorização para exposições incluídas no stage 1.
6. O justo valor da exposição foi determinado descontando os fluxos financeiros futuros esperados. Os componentes de taxa de desconto foram os seguintes: taxa de cupão-zero derivada da curva de rendimento certa (*right yield curve*), custo de capital e componente de margem, representando todos os elementos *cost-revenue* para determinados grupos de produtos, não incluídos sob outros parâmetros do modelo de valorização, e.g.: margem de liquidez, custos administrativos, margem de lucro residual requerida no mercado.
7. A taxa de cupão zero, sendo um elemento da taxa de desconto, foi baseada na curva de swap (*swap curve*) adequada à divisa do contrato.
8. O custo de mercado do capital foi determinado utilizando o modelo CAPM e os ponderadores de risco alocados a componentes de ativos individuais.
9. A componente da margem foi determinada com base em créditos recém concedidos com características similares no mercado. A margem foi determinada numericamente para cada grupo de exposição, de forma homogênea em termos dos fatores identificados como estando a afetar a valorização.

Sistemas de IT

O justo valor dos sistemas de IT adquiridos, como parte da operação de aquisição de ações do Euro Bank, S.A., foi determinado como segue:

1. Assumindo as taxas de amortização de mercado (5 anos para sistemas principais e 3 anos para outros sistemas), foi calculado o valor líquido contabilístico dos sistemas. O cálculo baseou-se no pressuposto de que as taxas de mercado seriam efetivas a partir do momento da aquisição de um sistema de IT para uso.
2. Para os 20 maiores sistemas em termos de valores líquidos contabilístico à data da aquisição, foi feita uma valorização individual na ótica do valor médio de mercado.

3. Sistemas de IT classificados como ativos intangíveis em curso à data da aquisição foram mensurados na ótica de valor de mercado e o respetivo valor foi determinado considerando a decisão de continuar ou não com cada um dos projetos. Para projetos em que foi decidido continuar em circunstâncias similares, foi assumido que o custo capitalizado refletia de forma correta o valor atual do ativo, bem como o seu nível de acabamento. Para sistemas de IT que foi decidido não continuar, foi considerado que o seu justo valor era um valor nulo.

Propriedade, instalações e equipamento

Para todos os ativos fixos com a marca e o logótipo do Euro Bank, foi considerado que o justo valor era um valor nulo. O justo valor dos ativos classificados como benfeitorias em imóveis arrendados, relacionadas com a respetiva adaptação e modernização do espaço em instalações com os padrões do Euro Bank (logótipo, etc.), foi considerada uma amortização de 10 meses de acordo com taxas de amortização de mercado. Os demais ativos fixos foram mensurados pelo valor líquido, assumindo taxas de amortização de mercado a contar do momento em que estes ativos estão disponíveis para uso.

Relações com Clientes na área dos depósitos e créditos

Relações com clientes detentores de um CDI (*core deposit intangible*) foram determinadas utilizando o método da origem dos fundos favorável, como o valor atual da diferença entre o custo mais baixo de financiar as contas poupança adquiridas e o mais elevado custo alternativo de financiar operações (incluindo custos de juros e custos administrativos) em que o Banco teria de incorrer se não tivesse um portfólio para tais contas. Para cada ano da previsão de fluxos financeiros, considerando a taxa estimada de *outflow* de clientes, a diferença entre o custo de financiamento alternativo e o custo das contas adquiridas é calculado, e é descontado utilizando uma taxa de desconto adequada.

Relações com clientes que têm contas de crédito foram estimadas usando o *Multi-Period Excess Earning Method* (MEEM). O valor da relação é determinado com base no valor atual de fluxos financeiros futuros descontados, resultante de lucro adicional gerado para o Banco tendo um dado bem intangível, depois de ser levada em consideração a taxa de clientes de saída (*departure customers*), custos e ónus sobre ativos de capital.

A taxa de desconto aplicada ao valor das relações com clientes tomou em consideração o valor temporal do dinheiro, o custo do capital e os valores para riscos específicos identificados na relação. O custo do capital do Banco é determinado de acordo com o modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*).

O valor estimado dos CDI foi considerado irrelevante, principalmente devido às taxas de juro relativamente elevadas sobre as contas poupança adquiridas e a possibilidade de financiamento alternativo do Banco a uma margem relativamente baixa. Devido ao exposto, relativamente aos CDI não foi adotado o critério de divulgação como ativo separado relativamente à aquisição. Com exceção dos créditos ao consumo, também não houve identificação de relacionamentos significativos com clientes com produtos de crédito, principalmente devido ao nível relativamente baixo de receitas adicionais geradas por estes produtos, em relação aos custos de risco, custos administrativos e exigências de capital correspondentes.

Contratos de locação

As condições incluídas em contratos de arrendamento de espaço de escritório para as sucursais e edifícios centrais foram comparadas com as condições de mercado relativamente a espaços de escritórios de área e localização similares. Foi calculada a diferença entre a renda das sucursais e edifícios centrais adquiridos e a renda de áreas similares disponíveis no mercado. A diferença foi descontada à taxa de desconto do Bank Millennium, aplicada aos modelos de mensuração de ativos sob a IFRS 16, para o período remanescente de cada contrato. O valor dos contratos negativo foi ajustado no valor contabilístico do direito de uso.

Contrato de garantia sobre o portfólio de créditos à habitação em CHF

O justo valor da garantia determinado com recurso ao método de proveitos (*income method*) foi estimado como o valor atual de fluxos financeiros futuros esperados receber da Societe Generale S.A. para cobrir as perdas relacionadas com a aquisição do portfólio de créditos à habitação em CHF em resultado de incumprimentos futuros ou do custo do risco de créditos já em incumprimento. Na avaliação do valor de mercado foi tido em consideração o *spread* pago por instrumentos financeiros.

Outros ajustamentos

Outros ajustamentos ao justo valor e os chamados ajustamentos de ativos líquidos resultantes dos ajustamentos aos princípios contabilísticos respeitam, entre outros, à unificação da valorização de carteira de obrigações e instrumentos derivados, bem como ao *write-off* de outros ativos. A determinação do justo valor dos ativos e passivos adquiridos e a identificação e reconhecimento de ativos intangíveis resultantes da aquisição, foram baseadas na informação disponível e nas melhores estimativas à data da preparação das demonstrações financeiras.

Cálculo de *goodwill*

À data do presente relatório, o Banco não completou o processo de cálculo do *goodwill* reportado a 31 de maio de 2019.

O Banco fez um registo provisório da aquisição e um cálculo preliminar de *goodwill* em resultado da aquisição de ações do Euro Bank S.A.. Em conformidade com os requisitos da IFRS 3, o Bank Millennium irá concretizar o registo final da aquisição no prazo máximo de um ano a contar da data em que obteve o controlo (31 de maio de 2019). Durante este período, o adquirente pode ajustar retrospectivamente o justo valor provisório do ativo e dos passivos reconhecidos com referência à data da aquisição, para refletir qualquer informação nova obtida em relação a factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se tivessem sido conhecidos, afetariam a mensuração desses ativos e passivos. Esses ajustamentos refletem o reconhecimento e mensuração de *goodwill* ou o ganho resultante de uma compra a preço vantajoso.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço transferido de acordo com o contrato	1.833.000	428.151
Ajuste preliminar do preço	11.000	2.569
Preço após ajuste preliminar	1.844.000	430.720
Justo valor dos ativos líquidos adquiridos	1.703.753	397.962
Diferença cambial	-	(674)
<i>Goodwill</i>	140.247	32.084

O ajustamento preliminar do preço resulta das alterações e correções preliminares feitos em conformidade com o previsto no Contrato de Transação.

O cálculo do preço de compra provisório foi preparado pelo Conselho de Administração do Banco com base em cálculos resultantes do Contrato de Transação celebrado. Tal como previsto no Contrato de Transação, a determinação do valor definitivo estará, no entanto, sujeito a negociações finais entre o Bank Millennium e a SG Financial Services Holdings.

O *goodwill* foi reconhecido como ativo intangível, o que resultou num aumento significativo desse item no balanço consolidado.

No contexto do supra referido, o cálculo do preço de aquisição, que teve lugar a 31 de maio de 2019, deve ser considerado como provisório e pode estar sujeito a alterações se o Banco tomar conhecimento de nova informação sobre eventos reportados a 31 de maio de 2019, que não fossem conhecidos à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas para os primeiros nove meses de 2019. De acordo com a IFRS 3.45, o período máximo para fazer alterações ao cálculo do preço da aquisição expira 12 meses após a data da aquisição, i.e. a 31 de maio de 2020. Quaisquer alterações serão feitas retrospectivamente (e reconhecidas em outro rendimento integral). A diferença atualmente determinada entre o justo valor dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos à data da aquisição e o preço de aquisição é reconhecido pelo Banco como *goodwill* na rubrica de ativos intangíveis, conforme previsto na IFRS 3.32.

À data das demonstrações financeiras, não foram reconhecidas quaisquer deduções por imparidade nos ativos intangíveis relativas ao *goodwill*, assim como não houve quaisquer alterações no período de reporte no *goodwill* inicialmente reconhecido.

A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e dos passivos do Euro Bank S.A. adquiridos e a respetiva mensuração ao justo valor serão objeto de liquidação nas contas de resultados – durante a vida económica dos componentes individuais dos ativos e passivos adquiridos.

Divulgações adicionais

As demonstrações consolidadas de rendimento integral do Grupo Bank Millennium, para os primeiros nove meses de 2019, inclui o montante de PLN 23.656.000 (Euros 5.506.000) de resultado líquido do Euro Bank.

A Demonstração de resultados do Grupo Bank Millennium, preparada caso a data da aquisição tivesse sido o início do período de reporte, i.e., 1 de janeiro de 2019, é apresentada abaixo. Esta informação é apenas para referência, dado que, a demonstração de resultados do Grupo Bank Millennium inclui o resultado do Euro Bank a partir da data da incorporação (31 de maio de 2019), até à data de reporte, ou seja, 30 de setembro de 2019.

	30 setembro 2019	
	milhares de zloty	milhares de euros (*)
Juros e proveitos equiparados	2.800.369	653.909
Juros e custos equiparados	(769.937)	(179.786)
MARGEM FINANCEIRA	2.030.432	474.123
Rendimentos de instrumentos de capital	2.965	692
Resultados de serviços e comissões	535.397	125.019
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	106.446	24.856
Ganhos / (perdas) cambiais	126.933	29.640
Resultados de contabilidade de cobertura	(15.825)	(3.695)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(1.777)	(415)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	36.446	8.510
Outros proveitos / (custos) de exploração	(305.729)	(71.390)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	2.515.288	587.340
Custos com o pessoal	706.105	164.881
Outros gastos administrativos	445.377	103.999
Amortizações	155.257	36.254
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	1.306.739	305.134
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	1.208.549	282.206
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(400.232)	(93.457)
Imparidade de outros ativos	(2.275)	(531)
Outras provisões	(33.627)	(7.852)
RESULTADO OPERACIONAL	772.415	180.365
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(4.431)	(1.035)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	767.984	179.330
Impostos		
Correntes	(260.054)	(60.725)
Diferidos	46.376	10.829
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	554.306	129.434

(*) taxa de câmbio PLN/EUR =4,28250833

54. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de setembro de 2019, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Lisboa	17.500.000	EUR	Banca	100,0	100,0	100,0
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	64.500.000	EUR	Banca	100,0	100,0	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1	50,1	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0	100,0	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0	100,0	100,0
BCP Internacional B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	-
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100,0	100,0	-
BG Leasing, S.A.	Gdansk	1.000.000	PLN	Locação financeira	74,0	37,1	-
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7	66,7	-
Euro Bank S.A.	Breslávia	563.096.032	PLN	Banca	99,8	50,0	-
Millennium bcp Bank & Trust	George Town	340.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	-
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	54.946.488	BRL	Serviços financeiros	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Adelphi Gere, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	12.106.743	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	96,4	96,0	86,0
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100,0	100,0	100,0
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	-
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100,0	50,1	-
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100,0	50,1	-
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100,0	50,1	-
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	-
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100,0	50,1	-
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100,0	50,1	-
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9	99,9	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Servitrust - Trust Management Services S.A.	Funchal	100.000	EUR	Serviços de Trust	100,0	100,0	100,0

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Oeiras	400.000	EUR	Promoção imobiliária	90,0	90,0	-
Irgossai - Urbanização e Construção, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Construção e promoção de empreendimentos imobiliários	100,0	100,0	-
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Fiparso – Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-

Durante o primeiro semestre de 2019, o Grupo procedeu à venda do Grupo Planfipsa e à liquidação da Imábida - Imobiliária da Arrábida, S.A. e da MB Finance. Conforme referido na nota 47, entrou no perímetro de consolidação o Euro Bank S.A.

Em 30 de setembro de 2019, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B), são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	99.038.784	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	4.353.444	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	97.894.785	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	6.664.172	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	7.791.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0	100,0	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Multusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	67.691.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.404.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0	54,0	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Domus Capital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	50,0	50,0	50,0
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0	60,0	60,0

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo realizou um conjunto de operações de securitização que respeitam a créditos hipotecários concretizadas através de Entidades de finalidade especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B), quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de setembro de 2019, as Entidades de finalidade especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.2 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	100,0	100,0	100,0
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4	82,4	82,4

Em 30 de setembro de 2019, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92,0	61,4	–

Em 30 de setembro de 2019, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7	22,5	–
Banque BCP, S.A.S.	Paris	155.054.747	EUR	Banca	19,8	19,8	19,8
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.850.000	MZN	Estaleiros navais	22,8	14,0	–
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0	50,0	50,0
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20,0	12,3	–
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35,0	35,0	–
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50,0	25,1	–
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3	33,3	33,3
Projepolska, S.A.	Cascais	9.424.643	EUR	Promoção imobiliária	23,9	23,9	23,9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3	21,9	–
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32,0	32,0	0,5
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1	25,1	25,1

No decorrer de 2019, o Grupo procedeu à alienação das associadas Mundotêxtil - Indústrias Têxteis, S.A. e Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.

Em 30 de setembro de 2019, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0	49,0	49,0
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49,0	49,0	–
Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49,0	49,0	–

55. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 AA), os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

- No dia 1 de outubro de 2019, foi registada a fusão do Bank Millennium S.A., uma subsidiária detida a 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A, com o Euro Bank S.A..
- Rating de emitente de longo prazo reafirmado pela Fitch Ratings e pela Standard & Poor's em BB e revisão do *outlook* de estável para positivo.



Relatório & Contas dos primeiros nove meses de 2019

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt